



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO

Nº 259 | 2025

Data de Autuação 31 / 07 / 2025

Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato

02 | 2026

Contratado

Instituto Ação

Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 259

31 JUL 2025

Funcionário

Da: Comissão Especial de Concurso Público

**Para: Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Saquarema.
Sr. Odinei Garcia Ramos.**

Saquarema, 31 de Julho de 2025.

REFERÊNCIA: Requerimento.

ASSUNTO: Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. Saquarema
259

31 JUL 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		 Secretário
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comissão Especial de Concurso Público		
Responsável pela Demanda: Edna Lulo dos Santos Mata		
Matrícula: 34-1	Telefone: (22) 99803-8988	
E-mail: edna.lulo@hotmail.com		

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9
Folha 03

1. Justificativa da necessidade da contratação
A justificativa para a aquisição pretendida segue anexo a esse DFD.
2. Descrição do objeto.
Contratação de instituição especializada para a prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de concurso público.
3. Quantidade a ser contratada.
Uma empresa para preenchimento de 27 vagas disponibilizadas para o Concurso.
4. Previsão da realização
Prazo de 60 (sessenta) dias para formalização da contratação.
5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual
O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos torna facultada a existência do PCA. Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 003/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.
6. Responsável pela fiscalização.
Nome: Roberto Gonçalves da Silva Matrícula: 24-1 (X) MEMBRO/FISCAL () MEMBRO
Nome: Roberto Luiz dos Santos Martinelli Matrícula: 29-1 (X) MEMBRO/FISCAL () MEMBRO

Edna Lulo dos Santos Mata
Presidente



31 JUL 2025

Funcionário

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/25

Fis 04

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

JUSTIFICATIVA

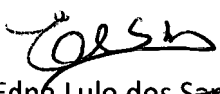
O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência”

A justificativa para a presente licitação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

O referido concurso vem a almejar o que a população já esperava e qualificar o servidor público, e devido a necessidade de servidores efetivos.


Edné Lulo dos Santos Mata
Presidente



Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**PORTARIA SMART Nº 95
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE

Conceder Licença à gestante a servidora municipal Thaina Sampaio Gomes da Silva, matrícula nº 8417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 180 dias com data retroativa a 2/4/2025, que se estenderá até 28/9/2025, conforme o processo nº 7.888/2025.

Saquarema, 10 de abril de 2025.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**PORTARIA SMART Nº 96
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE

Conceder Licença à gestante a servidora municipal Kamilla dos Anjos Bittencourt, matrícula nº 9507164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 150 dias com data retroativa a 28/3/2025, que se estenderá até 24/8/2025, conforme o processo nº 7.689/2025.

Saquarema, 10 de abril de 2025.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 36/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Saquarema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saquarema, e

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Saquarema;

Considerando o princípio constitucional do Concurso Público (art. 37, II, CF);

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a):

I - Edna Lulo dos Santos Mata – mat. 34-1
II - Roberto Gonçalves da Silva – mat. 24-1

III - Roberto Luiz dos Santos Martinelli – mat. 29-1

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do presidente da comissão assumirá os trabalhos o servidor Roberto Gonçalves da Silva.

Art. 3º Compete a comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização do certame.

Art. 4º A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 3 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

PORTARIA Nº 37/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Saquarema, o dia 22 de abril (terça-feira), em razão do Feriado de São Jorge, dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

PORTARIA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório nº 415/2024 - modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

**Você já conhece o
nosso canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial

SAQUAREMA
PREFEITURA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____

Rubrica: _____ Fls.: _____

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica [assinatura] Fls. 06

DESPACHO

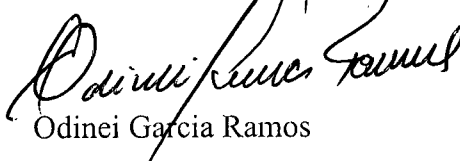
Recebo o presente procedimento e na qualidade de ordenador de despesas,

(x) **autorizo** o presente requerimento como consta nos termos do DFD, e conforme a Lei Federal nº 14133/21. Encaminha-se ao Departamento de Licitações, para as providências cabíveis.

ou

() **não autorizo** a presente demanda, devolvo o mesmo ao demandante para arquivamento.

Saquarema, 31 de julho de 2025


Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

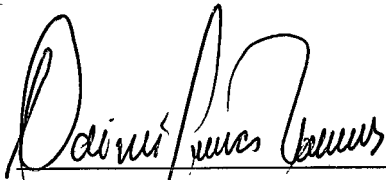
Rubrica [assinatura] Fis. 07

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Para análise e informações requeridas pela comissão especial do concurso público.

Saquarema 04, de agosto de 2025



Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica AB Fis 08

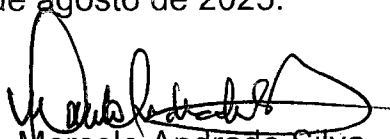
DESPACHO

Versam os autos sobre a contratação de pessoa jurídica para execução de atividades pertinentes à realização de concurso público visando a seleção de 27 (vinte e sete) servidores para provimento em cargo efetivo.

Procedimento encaminhado a essa Assessoria Jurídica.

A fim de dar seguimento, o procedimento deve ser encaminhado à **Comissão Especial de Concurso Público** para a realização de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para contratação da empresa especializada na forma da lei.

Saquarema, 05 de agosto de 2025.


Marcelo Andrade Silva
Assessor Jurídico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA
CÂMARA MUN. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 09

LEI Nº 2.726 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo, no quadro permanente da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Saquarema, os seguintes cargos com suas respectivas vagas, carga horária, vencimento base e atribuições, a serem preenchidos por concurso público.

I – Assistente Administrativo

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente Administrativo	20	Médio Completo	Efetivo	40 horas semanais	* Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; * Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; * Arquivo de documentos; * Preparar relatórios e planilhas; * Atividades de digitação, como material de escritório; cotação de suprimentos para os diversos setores; * Executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R\$ 3.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica  Fls. 10

II - Técnico de TI

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Técnico de TI	1	Médio Completo com formação Técnica em Informática	Efetivo	40 horas semanais	• Prestar assistência ao usuário na utilização de Softwares e Hardwares, visando atender as necessidades com a máxima agilidade; • Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e rede; • Instalar, configurar e desinstalar programas utilitários e aplicativos; • Configurar e detectar problemas de redes; • Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato; • Configurar redes e softwares, trabalhando no desenvolvimento de sistemas e websites; • Executar outras atividades correlatas.	R\$ 3.200,00

III - Técnico Intérprete e Tradutor de Libras

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Técnico intérprete e tradutor de libras	2	Nível Médio Completo e Curso de Libras	Efetivo	40 horas semanais	• Habilitação na tradução e interpretação de línguas e sinais para atuar nas traduções e interpretação das sessões legislativas e em eventos institucionais da Câmara Municipal de Saquarema; • Executar outras atividades correlatas.	R\$ 3.581,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica _____ Fis. M

IV – Procurador Legislativo

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Procurador Legislativo	1	Nível Superior Completo com Registro no Conselho Profissional	Efetivo	40 horas semanais	- Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais; - Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo; - Propor, com autorização expressa do Presidente, ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição; - Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara; - Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara; - Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos	R\$ 8.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA
PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Eis. 12

					recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal; • Executar outras atividades correlatas.	
--	--	--	--	--	--	--

V – Contador

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Contador	1	Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Profissional	Efetivo	40 horas semanais	• Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Legislativo Municipal; • Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; • Colaborar na elaboração das propostas orçamentárias; • Controlar a execução orçamentária; • Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; • Executar o levantamento e controle patrimonial; • Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; • Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de	R\$ 6.000,00



					Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; • Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; • Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; • Prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; • Informar sobre as disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitações; • Emitir parecer em inquéritos, controle interno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado; • Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pela autoridade responsável; • Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; • Manter registro de movimento bancário atualizado; • Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA DE Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica _____ Fis. 14

					• Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; • Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; • Elaborar os Balanços Anuais para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; • Auxiliar na elaboração das seguintes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em conjunto com os demais seguimentos do setor público ou da sociedade civil; • Organizar, elaborar e apresentar as audiências públicas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; • Executar as atividades relacionadas à contabilidade e rotina orçamentária do Poder Legislativo Municipal; • Realizar relatórios contábeis suplementares exigidos pela legislação; • Analisar e adequar as rotinas contábeis de forma sistêmica na esfera do Poder Legislativo Municipal, aprimorando os processos e buscando a adequação das rotinas a legislação vigente;	
--	--	--	--	--	---	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica

Fis

					• Prestar assessoria na adoção de boas práticas contábeis; • Analisar os lançamentos e retenções de Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) e Imposto sobre serviços (ISS) dentre outros tributos nos pagamentos realizados pela Câmara Municipal; • Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico; • Elaborar estimativas e estudos de impacto orçamentário-financeiro; • Executar outras atividades correlatas.	
--	--	--	--	--	--	--

VI – Auditor

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Auditor	1	Superior Completo	Efetivo	40 horas semanais	• Fiscalizar o pagamento de tributos; • Analisar processos da organização; • Reunir resultados e montar relatórios; • Avaliar resultados e levantar possíveis soluções; • Elaborar planos de ação para melhorias na organização;	R\$ 6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica  Fis 16

					• Monitorar o fluxo de caixa e contas; • Garantir que os ativos sejam protegidos; • Combater a sonegação fiscal; • Assegurar a transparência; • Elaborar minutas de atos normativos; • Manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária.	
--	--	--	--	--	---	--

VI – Controlador

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Controlador	1	Superior Completo	Efetivo	40 horas semanais	• Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; • Apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; • Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; • Medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências;	R\$ 6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica  Fis 

					• Avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; • Exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; • Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; • Aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; • Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; • Manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios; • Avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; • Alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário;	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA
PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 159/2025

					• Revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo; • Executar outras atividades correlatas.	92 Fis
--	--	--	--	--	--	------------------------------

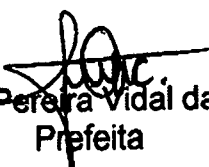
Art. 2º Fica equiparado o vencimento base dos atuais ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, ao vencimento do mesmo cargo tratado nesta Lei, garantida a isonomia salarial.

Art. 3º Em atendimento as disposições contidas no art. 16, incisos I e II, da LC 101/2000, fica demonstrado, na forma de Anexo Específico, o impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador decorrente das despesas desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a cota do orçamento anual ou de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de julho de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 115/2025.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



SAQUAREMA
PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 25912025
Rubrica _____ Fis. 19

LEI Nº 2.726 DE 23 DE JULHO DE 2025

ANEXO I



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ.

ANEXO I ao Projeto da Lei nº _____, de _____ de julho de 2025, que "Dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo, no quadro permanente da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, e dá outras providências."

QUADRO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - CARGO EFETIVO

Fundamentação: LC 101/2000 (LRF) - inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

CARGO	VAGAS NOVAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO DO CARGO	DESPESA NO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	FONTE RECURSOS
Assistente Administrativo	20	40 H	0,00	3.000,00	325.000,00	780.000,00	780.000,00	IMP. E TRANSF.
Técnico de TI	1	40 H	0,00	3.200,00	17.333,33	41.600,00	41.600,00	IMP. E TRANSF.
Técnico Interpret e Tradutor de Libras	2	40 H	0,00	3.581,00	38.794,17	93.106,00	93.106,00	IMP. E TRANSF.
Procurador Legislativo	1	40 H	0,00	8.000,00	43.333,33	104.000,00	104.000,00	IMP. E TRANSF.
Contador	1	40 H	0,00	6.000,00	22.500,00	78.000,00	78.000,00	IMP. E TRANSF.
Auxiliar	1	40 H	0,00	6.000,00	22.500,00	78.000,00	78.000,00	IMP. E TRANSF.
Controlador	1	40 H	0,00	6.000,00	32.500,00	78.000,00	78.000,00	IMP. E TRANSF.
CARGO	VAGAS EXISTENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO ATUAL	NOVA REMUNERAÇÃO	DESPESA NO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	FONTE RECURSOS
Assistente Administrativo	2	40 H	1.875,00	3.000,00	7.875,00	40.000,00	40.000,00	IMP. E TRANSF.
TOTAL					529.835,83	1.292.706,00	1.292.706,00	IMP. E TRANSF.

QUADRO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA - FONTE: IMP.TRANSF.

Fundamentação: LC 101/2000 (LRF) - inciso I e parágrafo 2º do Art. 18, e parágrafo 1º do Art. 17.

	ALÍQUOTA	2025	2026	2027
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL P/O REGIME DE PREVIDÊNCIA	14,00%	74.177,02	180.878,84	180.878,84
RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPRES)		74.177,02	180.878,84	180.878,84
TOTAL		604.012,85	1.473.684,84	1.473.684,84

TOTAL DO IMPACTO POR EXERCÍCIO - FONTE DE RECURSOS = IMP.TRANSF.

FONTE: Departamento Pessoal

NOTA EXPLICATIVA

- O Quadro I demonstra o montante da despesa proposta para o exercício de 2025, utilizando-se como premissa e metodologia de cálculo a quantidade de cargos na competência 07/2025, mês de entrada em vigor da Lei.
- O valor total da despesa financeira para o exercício de 2025 inclui a parcela do 13º salário. Para os exercícios de 2026 e 2027, projeta-se 13 salários anuais, considerando a possibilidade de admissão dentro do próprio exercício, bem como projeta-se a alteração salarial, pela diferença, incluindo 13º Salário e Adicional de 1/3 da Folha, dos 2 (dois) cargos já existentes na atual estrutura.
- A estimativa orçamentária e financeira dar-se-á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no segundo nível - Categoria Econômica - Despesa Corrente - Grupo de Natureza da Despesa - Despesas Correntes - Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas / Elementos da Despesa - 30, 35 e 39, portanto, sem prejuízo da adequação das metas de resultados fiscais previstas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000).
- O Quadro II demonstra o montante da despesa proposta para os respectivos exercícios com a obrigação acessória a cargo da Previdência Social com o RPPS.



ATOS DA PREFEITA

**LEI Nº 2.725
DE 23 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre o tombamento e a preservação da Lagoa de Saquarema como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como bem integrante do Patrimônio Histórico, Ambiental, Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Saquarema, a Lagoa de Saquarema.

Art. 2º Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 039/2025.

Autoria: Vereador Guilherme Ferreira de Oliveira.

**LEI Nº 2.726
DE 23 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo, no quadro permanente da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Saquarema, os seguintes cargos com suas respectivas vagas, carga horária, vencimento base e atribuições, a serem preenchidos por concurso público.

I - Assistente Administrativo

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente Administrativo	20	Médio Completo	Eleito	40 horas semanais	- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, legislação e logística, atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; - Arquivar de documentos; - Preparar recibos e planilhas; - Atividades de digitação, como material de escritório, cópia de documentos, para os diversos setores; - Executar serviços gerais de escritório, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	R\$ 3.000,00

II - Técnico de TI

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Técnico de TI	1	Médio Completo com formação Técnica em Informática	Eleito	40 horas semanais	- Prestar assistência ao usuário na utilização do Software e Hardware, visando atender as necessidades com a máxima eficiência; - Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e rede; - Instalar, configurar e desinstalar programas utilitários e aplicativos; - Configurar e diagnosticar problemas de rede; - Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato; - Configurar redes e softwares, trabalhando no desenvolvimento de sistemas e websites; - Executar outras atividades correlatas;	R\$ 3.200,00

III - Técnico Interpretador e Tradutor de Libras

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Técnico intérprete e tradutor de Libras	2	Nível Médio Completo e Curso de Libras	Eleito	40 horas semanais	- Realização na tradução interpretação de línguas e sinais para atuar nas instituições interpretando das sessões legislativas e em eventos institucionais da Câmara Municipal de Saquarema; - Executar outras atividades correlatas;	R\$ 3.581,00

IV - Procurador Legislativo

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Procurador Legislativo	1	Nível Superior Completo com Registro no Conselho Profissional	Eleito	40 horas semanais	- Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais; - Elaborar as atas das reuniões da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo; - Propor, com autorização expressa do Presidente, ações compensatórias contra pessoas naturais ou jurídicas que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegarem a imagem da instituição; - Embr. pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos afins à administração da Câmara; - Monitorar os atos de parceiros jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara; - Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo de inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos interpostos contra decisões de primeira instância das entidades que integram a estrutura da Câmara Municipal; - Executar outras atividades correlatas;	R\$ 2.000,00

V - Contador

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Contador	1	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Profissional	Eleito	40 horas semanais	- Elaborar todos os aspectos contábeis e financeiros relativos ao Poder Legislativo Municipal; - Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; - Colaborar na elaboração das prestações de contas orçamentárias; - Controlar a execução orçamentária; - Executar o planejamento da despesa contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; - Executar o levantamento e controle patrimonial; - Elaborar anexo e emitir balanços e balanços controlados e financeiros; - Elaborar, assinar e acompanhar o relatório de gestão fiscal, inclusive as prestações, na Lei de	R\$ 6.000,00





						Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; - Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em lei; - Prover estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; - Prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; - Fornecer sobre as disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitação; - Emitir parecer em licitações, controle interno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado; - Elaborar empenhos e liberação de pagamentos dos despesas autorizadas pela autoridade responsável; - Controlar a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; - Manter registro de movimento bancário atualizado; - Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;	
						- Fazer levantamento e organizar demandas contábeis, patrimoniais e financeiras; - Elaborar planos de cortes e preparar normas de trabalho contábil; - Elaborar os Balanços Anuais para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; - Auxiliar na elaboração das seguintes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica Anual e Plano Plurianual em conjunto com os demais segmentos do setor público ou da sociedade civil; - Organizar, elaborar e apresentar as audiências públicas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; - Executar as atividades relacionadas à contabilidade e rotina orçamentária do Poder Legislativo Municipal; - Realizar reuniões contábeis suplementares exigidas pela legislação; - Analisar e adequar as rotinas contábeis de forma sistemática na esfera do Poder Legislativo Municipal, aprimorando os processos e buscando a adequação das rotinas à legislação vigente;	

					• Prestar assessoria na adoção de boas práticas contábeis; • Analisar os lançamentos e restanques de imposto de Renda retido na fonte (IRRF) e imposto sobre serviços (ISS) dentre outros tributos nos pagamentos realizados pelo Câmara Municipal; • Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico; • Elaborar estimativas e estudos de impacto orçamentário-financeiro; • Executar outras atividades correlatas;
--	--	--	--	--	---

V1 - Auditor

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Auditor	1	Superior Completo	Eletivo	40 horas semanais	- Fiscalizar o pagamento de tributos; - Analisar processos da organização; - Reunir resultados e monitor estatísticos; - Analisar resultados e levantar possíveis soluções; - Elaborar planos de ação para melhorias e acompanhamento;	R\$ 6.000,00

					• Monitorar o fluxo de caixa e cortes; • Garantir que os ativos sejam produzidos; • Combater a sonegação fiscal; • Assegurar a transparência; • Elaborar minutas de atos normativos; • Monitorar-se sobre projetos de lei relacionados à matéria tributária.
--	--	--	--	--	---

VI - Controlador

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Controlador	1	Superior Completo	Eletivo	4) horas semanais	• Condições no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; • Apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; • Interpretar e promover se sobre a legislação concernente à organização orgânica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; • Medir a existência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências;	R\$ 6.000,00

	Analisar e
	cumprimento das
	metas previstas no
	organograma do Poder
	Legislativo;
	Estar e
	acompanhando
	sobre a observância
	aos limites legais
	constitucionais o da
	Lei de
	Responsabilidade
	Fiscal.
	- Estabelecer
	necessários recursos
	e comprometer a
	legalidade e
	legitimidade dos atos
	de gestão.
	- Alertar a destruição
	de recursos oriundos
	da aplicação de
	dívidas,
	Acompanhar a
	divulgação com
	instrumentos de
	transparência da
	gestão fiscal.
	- Monitorar-se,
	quando estiver se,
	pelo demais órgãos,
	que compete à
	estrutura
	organizacional do
	Poder Legislativo,
	estabelecendo acerca
	da regularidade e
	legitimidade de
	processos legislativos.
	- Analisar e prover a
	méliora da gestão da
	informação e
	processamentos
	eletrônicos;
	- Alertar formalmente
	a Presidência da
	Câmara sobre as
	ocorrências ou
	qualquer ato em que
	registra, segundo os
	procedimentos ou
	qualquer outro modo
	e que resulte em
	prejuízo ao Erário.

				• Revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo; • Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--	---

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

[illegible]

 ԶԵՆԻՏ ԼԵԳԻՍԼԱՏԻՎ
 ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
 ԶԵՆԻՏԻ ԿԱՄԵՐԱՆԵՐԸ

[illegible]

Lingua, 275 (2024) 105204

Daniel Garcia Ramos
Dinei Garcia Ramos
PATE DENT
Dentist - 110 Washington

IV - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes

IV – Deferimento ou indeferimento do pe-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 406

24 NOV 2025

Funcionário



SAQUAREMA

PREFEITURA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 25912025

Rubrica Fis 23

LEI Nº 2.777, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Acrescenta o item VIII ao art.1º da Lei nº 2.726, de 23 de julho de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Art. 1º da Lei nº 2.726 de 23 de julho de 2025, o item VIII, assim redigido:

VIII - Arquivista

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO INICIAL
Arquivista	1	Superior Completo	Efetivo	40 horas semanais	• Executar as atividades de identificação das espécies documentais; • Participar no planejamento de novos documentos e controle de multi-cópias; • Planejar e organizar os serviços de microfilmagem e digitalização aplicada aos arquivos; • Orientar e planejar a informatização aplicada aos arquivos; • Planejar, orientar e executar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos, assegurando o acesso às informações; • Orientar quanto à avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação ou descarte; • Receber, registrar e distribuir documentos de origem privada e pública, bem como controle de sua movimentação; • Preparar documentos de arquivo para microfilmagem e digitalização, conservação, utilização de microfilme e processamento eletrônico de dados; • Organizar e planejar os serviços de busca de processos, livros e documentos em geral; • Elaborar medidas necessárias à conservação e restauração de documentos; • Elaborar pareceres, relatórios e projetos sobre assuntos arquivísticos; • Assessorar e executar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; • Normatizar os acervos de acordo com a legislação vigente;	R\$ 4.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Cabinete da Prefeita



SAQUAREMA

PREFEITURA

Processo nº 259125
Rubrica Fis 24

					• Prestar atendimento a pesquisadores, doadores e ao público em geral; • Executar outras atividades correlatas.	
--	--	--	--	--	---	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 6 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 406

24 NOV 2025


Funcionário

Projeto de Lei nº 216/2025.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.



DESPACHO

À Comissão Organizadora,

Encaminho os autos para a Comissão Organizadora do Concurso Público para prosseguimento do processo.

Saquarema, 24 de novembro de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da administração pública. O documento é elaborado com base nas orientações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Legislativo 1.276/2024 que estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

1 - Dados do Processo:

Processo Administrativo:	259/2025	
Objeto:	Viabilidade e levantamento dos elementos essenciais para a identificação da solução mais adequada ao problema de Necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos para o adequado funcionamento e cumprimento das competências institucionais do Câmara Municipal de Saquarema, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 036/2025	Nome: Edna Lulo dos Santos Mata	Presidente da Equipe
	Nome: Roberto Gonçalves da Silva	Integrante Administrativo
	Nome: Roberto Luiz dos Santos Martinelli	Integrante Administrativo

2 - Normativos que disciplinam a presente demanda

2.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.3. Lei 2.726/2025 que dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete cargos de provimento efetivo);

2.1.4. Decreto 1276/2024 que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

2.1.5. Decreto 1282/2024 que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos;

2.1.6. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações;

2.1.7. Instrução Normativa nº 58/2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.1.8. Lei 2.777/2025 que dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de arquivista para provimento efetivo.

2.1.9. Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89.

2.1.10. Lei Municipal nº 97/93.

3- Descrição da necessidade: (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)



3.1. A necessidade da contratação

3.1.2. A necessidade consiste no suprimento do déficit de recursos humanos identificado no quadro funcional do órgão, caracterizado pela insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal para o adequado cumprimento das competências institucionais e prestação dos serviços públicos de responsabilidade da entidade.

3.1.3. O diagnóstico situacional evidencia disparidade significativa entre a força de trabalho disponível e a demanda operacional necessária para execução das atividades finalísticas e de apoio. Esta deficiência manifesta-se em diferentes níveis hierárquicos e áreas de especialização, comprometendo a capacidade institucional de resposta às demandas sociais e ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares.

3.1.4. A carência de recursos humanos impacta diretamente a eficiência operacional, gerando gargalos processuais, acúmulo de demandas não atendidas, sobrecarga nos servidores em exercício e deterioração progressiva da qualidade dos serviços prestados. Tal cenário configura risco institucional concreto, podendo resultar em descumprimento de prazos legais, inadequação no atendimento ao público e potencial responsabilização administrativa.

3.1.5. A necessidade abrange o provimento de posições em diferentes níveis de escolaridade - médio e superior - distribuídas em diversas especialidades técnicas e administrativas, conforme mapeamento das competências essenciais para o funcionamento adequado da estrutura organizacional de acordo com as últimas leis que dispõem sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Saquarema.

3.1.6. A solução desta necessidade é imperativa para restaurar a capacidade operacional plena do órgão e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

3.1.O problema a ser resolvido

3.2.1. O problema central identificado consiste na deficiência estrutural do quadro de recursos humanos, caracterizada pela insuficiência quantitativa de servidores e pela inadequação do perfil profissional disponível frente às demandas operacionais e estratégicas do órgão.

3.2.2. Essa problemática manifesta-se através de múltiplas dimensões interconectadas: o descompasso entre a capacidade instalada de pessoal e o volume de atividades a serem executadas; a sobrecarga funcional dos servidores em exercício, que compromete a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos; e a existência de lacunas de competências específicas em áreas críticas para o funcionamento institucional.

3.2.3. O problema agrava-se pela natureza continuada e crescente das demandas direcionadas ao órgão, associada à impossibilidade de atendimento adequado com a estrutura de pessoal atual. Esta disparidade resulta em acúmulo progressivo de pendências, comprometimento dos prazos de resposta,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 25912025
Rubrica 8 Fis 29

redução da efetividade das ações implementadas e deterioração gradual dos indicadores de desempenho institucional.

3.2.4. As causas do problema incluem fatores como aposentadorias não repostas, vacâncias decorrentes de exonerações, redistribuições e cessões, bem como possível subdimensionamento histórico do quadro de pessoal frente à evolução das competências e responsabilidades atribuídas ao órgão.

A persistência deste problema compromete diretamente a capacidade de cumprimento da missão institucional, podendo resultar em prejuízos ao interesse público e eventual responsabilização por omissão administrativa, configurando situação que demanda intervenção urgente e efetiva.

3.3. Impacto nas Partes Interessadas

3.3.1. **Mesa Diretora da Câmara Municipal:** responsável pela gestão administrativa e pela deliberação sobre as contratações necessárias para assegurar o cumprimento das competências legais e regimentais do Poder Legislativo.

3.3.2. **Servidores Efetivos e Comissionados:** diretamente impactados pelo reforço da força de trabalho, uma vez que a nova contratação contribuirá para a redistribuição adequada das demandas, redução de sobrecargas e melhoria da eficiência operacional.

3.3.3. **Setores Administrativos da Câmara (RH, Contabilidade, Licitações e Contratos, Controle Interno, Jurídico, etc.):** atuam na instrução, execução e fiscalização da contratação, garantindo que o processo atenda aos requisitos legais, orçamentários e de conformidade.

3.3.4. **Controle Interno:** responsável por avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, zelando pela observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.3.5. **Municípios de Saquarema:** destinatários finais da atuação legislativa, sendo beneficiados indiretamente pelo fortalecimento da estrutura administrativa, que permitirá maior agilidade, transparência e qualidade na produção legislativa e na fiscalização do Poder Executivo.

3.3.6. **Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas e Ministério Público):** exercem fiscalização sobre a legalidade e legitimidade da contratação, garantindo que esta atenda ao interesse público, aos princípios da administração pública e às normas orçamentárias e financeiras.

4 - Área Requisitante

4.1. A necessidade da demanda é oriunda da(s) seguinte(s) área(s):

Área	Responsável
Administração Geral	Amauri Gomes Jardim Junior mat. – 1666-2



(Administrador Geral)

5 - Previsão no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO

5.1.1. Conforme o art. 4º do Decreto 1.276/2024 a Câmara Municipal de Saquarema poderá usar outros instrumentos de planejamento, sendo utilizado na inexistência do PCA a LOA.

6 - Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Os requisitos para a solução da necessidade identificada devem observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os preceitos específicos estabelecidos na legislação de regência aplicável à matéria.

6.2. **Requisitos Legais e Normativos:** A solução adotada deve estar em plena conformidade com a Constituição Federal, especialmente os dispositivos referentes ao regime jurídico dos servidores públicos, legislação específica aplicável ao órgão, normas de controle interno e externo, e demais regulamentações pertinentes. Deve observar estritamente os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação, garantindo transparência, isonomia e ampla participação. A alternativa escolhida deve respeitar integralmente as competências constitucionais e legais do ente federativo, observando limites de responsabilidade fiscal, adequação orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e diretrizes orçamentárias vigentes.

6.3. **Requisitos Técnicos:** A alternativa escolhida deve demonstrar capacidade técnica comprovada para atender às especificidades da demanda, possuindo expertise consolidada na área de gestão de recursos humanos no setor público, conhecimento profundo e atualizado da legislação aplicável, jurisprudência dos tribunais superiores e orientações dos órgãos de controle. Deve dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada, com formação específica nas áreas jurídica, administrativa e de gestão pública, além de infraestrutura tecnológica e operacional adequada para desenvolvimento das atividades com segurança e eficiência.

6.4. **Requisitos Operacionais:** A solução deve garantir celeridade na execução, observando prazos compatíveis com a urgência da necessidade e estabelecendo cronograma factível, detalhado e eficiente. Deve assegurar amplitude territorial adequada ao perfil do órgão e das posições a serem supridas, com



logística apropriada para atendimento em todas as localidades necessárias, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência. A execução deve prever mecanismos de acompanhamento e controle contínuo, com relatórios periódicos de andamento e indicadores de desempenho mensuráveis.

6.5. Requisitos de Qualidade: Deve garantir excelência técnica na condução dos procedimentos, utilizando metodologias atualizadas e reconhecidas no mercado, sistemas tecnológicos modernos, seguros e confiáveis, com processos que assegurem integridade, transparência e lisura em todas as etapas. A solução deve incorporar mecanismos de controle de qualidade interno, auditoria independente e possibilidade de verificação por parte dos órgãos de controle.

6.6. Requisitos de Segurança e Confidencialidade: A alternativa adotada deve implementar rigorosos protocolos de segurança da informação, garantindo proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), confidencialidade de informações sensíveis e integridade dos sistemas utilizados. Deve estabelecer procedimentos anti-fraude, mecanismos de identificação biométrica quando necessário e sistemas de backup e recuperação de dados.

6.7. Requisitos de Sustentabilidade: A solução deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei 14.133/2021, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam inclusão social e otimizem a relação custo-benefício. Deve considerar a utilização de tecnologias digitais para redução do consumo de recursos físicos e facilitar o acesso aos interessados.

6.8. Requisitos de Transparência e Controle Social: A execução deve garantir ampla publicidade e transparência, permitindo acompanhamento pelos órgãos de controle, interessados e sociedade civil. Deve prever canais de comunicação eficientes, ouvidoria especializada e mecanismos de prestação de contas detalhada sobre todas as etapas e custos envolvidos.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas: (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A demanda estimada para a contratação pretendida, segue abaixo conforme a Lei nº 2.726/2025:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
		A	S



		SEMANA	
		L	
Assistente Administrativo	Médio completo.	40h	20
Técnico de TI	Médio completo com formação técnica em informática.	40h	1
Técnico interprete e Tradutor de Libras	Médio completo e curso de libras.	40h	2
Procurador Legislativo	Superior completo com registro no conselho profissional.	40h	1
Contador	Superior completo em ciências contábeis com registro no conselho profissional.	40h	1
Auditor	Superior completo.	40h	1
Controlador	Superior completo.	40h	1
Arquivista	Superior completo	40h	1

7.2. O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi feita baseada no quantitativo levantado pelo Setor de RH – Recursos Humanos, conforme consta em anexo.

8 - Levantamento de mercado: (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. Projetos para demandas similares implementados por outros órgãos públicos

8.1.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

		NÚMERO DO ATO	DATA DA REALIZAÇÃO CONTRATO
ÓRGÃO	MODALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 86/2025	03/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETO	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 184/2025	03/09/2025
PREFEITURA DE SOLEDADE	DISPENSA (Lei 14.133/2021, Art. 75, XV)	CONTRATO Nº 108/2025	03/09/2025

8.1.1.1. Abaixo encontram-se os respectivos links que foram utilizados para pesquisa de contratações similares em outros órgãos:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ:
<https://pncp.gov.br/app/editais/46638714000120/2025/220>

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETO:
<https://pncp.gov.br/app/editais/44446904000110/2025/71>

3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE:
<https://pncp.gov.br/app/contratos/87738530000110/2025/2138>

8.1.2. A análise do mercado para solução da necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos identificou três alternativas principais, cada uma com características, vantagens e limitações específicas:

8.1.2.1. ALTERNATIVA 1: Realização de Concurso Público com equipe própria

Descrição: Organização e execução do concurso público utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais do próprio órgão, com eventual apoio pontual de consultoria específica.

- **Vantagens:** Maior controle direto sobre o processo; redução de custos diretos com contratação; conhecimento interno das especificidades do órgão.
- **Desvantagens:** Sobrecarga crítica da equipe já deficitária; risco elevado de erros operacionais e jurídicos; limitações tecnológicas; inexperiência em procedimentos complexos; dificuldades logísticas para aplicação em múltiplas localidades; vulnerabilidade a questionamentos; maior exposição a riscos de impugnações; prazo estendido para execução; necessidade de capacitação intensiva da equipe; custos indiretos elevados.

8.1.2.2. ALTERNATIVA 2: Contratação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público



Descrição: Contratação de empresa especializada para organização completa de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, abrangendo todas as fases desde a elaboração de editais até a homologação final.

- **Vantagens:** Expertise técnica consolidada de empresas especializadas; maior celeridade na execução; redução significativa da sobrecarga da equipe interna; garantia de conformidade legal e jurisprudencial; utilização de tecnologia avançada; logística nacional consolidada; experiência em procedimentos anti-fraude; redução de riscos operacionais e jurídicos; padronização de procedimentos; maior credibilidade e transparência perante a sociedade; possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas localidades; economia de escala; acompanhamento por órgãos de controle especializados.
- **Desvantagens:** Custo financeiro da contratação; dependência de terceiros; necessidade de acompanhamento rigoroso do contrato; prazo para realização do procedimento licitatório da contratação.

8.1.2.3. ALTERNATIVA 3: Redistribuição e cessão de servidores de outros órgãos

Descrição: Solicitação de redistribuição ou cessão de servidores de outros órgãos da mesma esfera de governo ou de outras esferas, mediante acordos de cooperação.

- **Vantagens:** Redução de custos com processos seletivos; aproveitamento de servidores já capacitados; maior rapidez na implementação em casos pontuais.
- **Desvantagens:** Dependência da disponibilidade e concordância de outros órgãos; solução temporária que não resolve estruturalmente o problema; limitação quantitativa de vagas disponíveis; possível inadequação do perfil profissional às necessidades específicas; instabilidade da solução; resistência de órgãos cedentes; complexidade dos procedimentos administrativos; impossibilidade de atendimento da demanda total identificada; interferência do Poder Executivo no Poder Legislativo o que viola a interdependência entre os poderes.

8.1.3 A escolha da empresa contratada será baseada em critérios técnicos, experiências anteriores, capacidade de atendimento e custo-benefício, garantindo que o concurso público atenda às necessidades da Câmara Municipal de Saquarema e promova a contratação de profissionais qualificados para o serviço público municipal.

8.2. Planilha Comparativa

PLANILHA COMPARATIVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 10 Fis 35

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
Custo direto	Reduzido, pois não há contratação externa.	Elevado: envolve contratação de empresa especializada.	Baixíssimo: sem contratação formal, aproveita servidores já existentes.
Custo indireto	Alto: necessidade de capacitação, treinamento, logística e manutenção interna.	Moderado: incluído no contrato (logística, tecnologia e suporte).	Elevado: instabilidade da solução pode gerar retrabalho e custos adicionais.
Tempo de Execução	Longo: prazo estendido devido à inexperiência e sobrecarga da equipe.	Curto: expertise e logística consolidada permitem maior celeridade.	Médio: depende de disponibilidade de servidores cedidos.
Impacto Operacional e Jurídico	Alto: inexperiência, vulnerabilidade a questionamentos e impugnações.	Baixo: empresas especializadas reduzem significativamente os riscos.	Muito alto: riscos de inadequação de perfil e de interferência entre poderes.
Adequação às necessidades do órgão	Parcial: equipe conhece as especificidades, mas carece de estrutura.	Alta: solução completa e padronizada, com credibilidade e transparência.	Baixa: solução temporária, não atende à demanda total.
Economicidade (custo-benefício)	Baixa: custos indiretos elevados e pouca eficiência.	Alta: apesar do custo direto maior, garante eficiência, segurança e escala.	Baixa: solução emergencial e instável, não resolve estruturalmente.
Sustentabilidade da solução	Baixa: sobrecarga e desgaste da equipe interna.	Alta: processo replicável, consolidado e estruturado.	Muito baixa: instabilidade e caráter provisório.
Responsabilidade técnica	Exclusiva da equipe interna, sujeita a falhas.	Empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional.	Compartilhada e limitada, depende da cessão de terceiros.

8.3. Solução mais viável

8.3.1. O levantamento de mercado indica, portanto, que a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, constitui a **SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** e adequada para solucionar o problema identificado, considerando os princípios de eficiência, economicidade e celeridade que devem nortear a atuação da Administração Pública, além da confirmação técnica de que os itens registrados atendem perfeitamente às necessidades específicas de Câmara Municipal de Saquarema.

Houve pesquisa em sistema de ETP digital ou de outras unidades?

() SIM

(X) NÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 10 Fis 36

9 - Estimativa do valor da contratação: (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Para obter a estimativa de valor para a contratação realizou-se pesquisa de preços, em contratações similares de outros entes públicos no Estado do Rio de Janeiro.

9.2. Para se chegar ao quantitativo estimado de inscrições, foram pesquisados os seguintes documentos públicos: “Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga” e constatado o seguinte resultado:

Nº VAGAS X MÉDIA QNT DE INSCRITOS		
LOCAL	VAGAS	INSCRITOS
NATIVIDADE/RJ	181	8.836
ITAPERUNA/RJ	496	13.750
SAQUAREMA/RJ	935	45.839
TOTAL	1.612	68.425

9.3.A fórmula utilizada para se chegar a um quantitativo estimado do número de inscritos para o concurso da Câmara Municipal de Saquarema, foi a **regra de 3**:

“A” está para “B” assim “C” está para “X”.

Logo: **1.612 vagas está para 68.425 inscritos, assim como 28 está para 1.146.**

9.3.1. Assim sendo, o quantitativo estimado de inscritos para o concurso da Câmara Municipal de Saquarema será de **1.146 pessoas**. **OBSERVAÇÃO:** Os documentos que demonstram a quantidade da tabela acima, encontram-se em anexo a este E.T.P.

9.4. Tendo o quantitativo do número de inscritos estimados, cabe ainda alcançar o valor estimado em espécie para a contratação. Para este tópico foi utilizado a pesquisa em editais de concursos públicos iguais e/ou semelhantes de outros entes públicos do Estado do Rio de Janeiro e deles extraídos os valores das taxas de inscrições para ensino médio e ensino superior e após a extração, foi realizado cálculo para se chegar ao VALOR MÉDIO entre todos os valores encontrados. O resultado segue em tabela abaixo:

LOCAL	ENS.MÉDIO	ENS.SUP
-------	-----------	---------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fis 34

NOVA IGUAÇU	R\$ 100,00	R\$ 250,00
NATIVIDADE/RJ	R\$ 95,00	R\$ 120,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	R\$ 140,00	R\$ 160,00
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 160,00	X
VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES	R\$ 123,75	R\$ 176,66

OBSERVAÇÃO: Os editais que trazem em seu corpo os valores citados na tabela acima, encontram-se em anexo a este E.T.P.

9.5. O valor médio da inscrição, que servirá como base para o valor estimado da contratação, será definido pela média aritmética simples dos valores referentes aos níveis de ensino ofertados no concurso público (médio e superior), conforme a seguinte fórmula: $\text{VALOR MÉDIO} = (\text{Valor Médio Nível Médio} + \text{Valor Médio Nível Superior}) / 2$.

MÉDIA VALORES NÍVEIS DE ENSINO	
ENSINO MÉDIO	R\$ 123,75
ENSINO SUPERIOR	R\$ 176,66
VALOR MÉDIO =	R\$ 150,20

9.6. Os valores unitários na tabela acima, para cada nível de ensino, ficam estabelecidos como valores estimados unitários para futuras propostas, em sendo o caso. Abaixo segue a valor do custo global estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de	R\$ 150,20 X 1.146	R\$ 172.134,93



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 959/2025
Rubrica Fis 38

Saquarema.	
Custo global estimado para o atendimento da demanda:	RS 172.134,93

9.7. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária específica, a ser consignada no orçamento vigente. As receitas auferidas com a arrecadação das taxas de inscrição, por sua natureza de receita pública, serão devidamente recolhidas ao Tesouro Municipal em conta específica, conforme o princípio da universalidade orçamentária, servindo como fonte para o custeio das despesas do certame, sem prejuízo da responsabilidade do Câmara Municipal de Saquarema pelo pagamento integral dos serviços contratados.

9.8. Em observância ao princípio constitucional da publicidade, aos princípios orçamentários da universalidade e do orçamento bruto e, em especial, à necessária transparência no trato da coisa pública preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público promovido por órgão municipal, e também as despesas necessárias à sua concretização, devem ser integralmente registradas no Orçamento do Câmara Municipal de Saquarema. A destinação dos valores da taxa de inscrição a instituição ou empresa, contratada para execução de serviços necessários à realização de concurso público, como forma direta de pagamento afronta a natureza jurídica dessa receita que, sendo pública, deve constar integralmente registrada no orçamento do Câmara Municipal de Saquarema.

9.9. Há que se observar que a classificação da taxa de inscrição como receita pública garante, inclusive, o atendimento do interesse público primário, afrontado quando se permite que, numa espécie de "contrato de risco", ocorra a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada.

9.10. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: 'O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles.' (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 66.).

Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a



empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal.

9.11. Assim sendo, o valor total arrecadado com as inscrições, deverá ser depositado nos cofres do Câmara Municipal de Saquarema-RJ em conta devidamente indicada para tal finalidade. Em caso da necessidade de criação de conta específica, ficará a cargo do Município de Saquarema-RJ identificar e contratar a instituição bancária com as melhores taxas bancárias de manutenção e/ou outros serviços.

9.12. O montante de 100% do valor total arrecadado com as inscrições deverá ser repassado pela Câmara Municipal de Saquarema à empresa vencedora, conforme divisão detalhada no decorrer deste E.T.P

9.13. Em relação ao montante a ser percebido pela Contratada, se dará da seguinte forma:

9.13.1. 50% (cinquenta por cento) dois dias ao encerramento das inscrições;

9.13.2. 25% (vinte e cinco por cento) dois dias após a aplicação da prova objetiva;

9.13.3. 25% (vinte e cinco por cento) no ato de homologação.

9.16. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens da Dispensa de Licitação, conforme, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.18. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

9.19. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9.20. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Saquarema, e demais documentos exigidos por Lei, (Decreto ou outro instrumento normativo municipal). Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE



se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.21. Todo e qualquer pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10. Descrição da solução como um todo: (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. A contratação de serviços especializados para a organização, planejamento e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, visa garantir a seleção de candidatos qualificados, de forma transparente, eficiente e isonômica. A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

10.2. Etapas e Componentes da Solução

10.2.1. Planejamento e Preparação:

- Análise das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, incluindo a quantidade de vagas e os perfis de cargos;
- Elaboração do edital do concurso, com definição dos critérios de seleção, requisitos para cada cargo, etapas do concurso, cronograma e demais informações necessárias.
- Divulgação ampla do edital e abertura das inscrições, utilizando canais de comunicação oficiais e outras mídias pertinentes.

10.2.2. Inscrição dos Candidatos:

- Implementação de uma plataforma digital segura e acessível para a realização das inscrições.
- Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico durante o período de inscrições.

10.1.2. Elaboração e Aplicação das Provas:



- Desenvolvimento de provas objetivas, discursivas e práticas, no que couber, conforme as especificidades de cada cargo, garantindo a imparcialidade e a integridade do processo;
- Contratação de profissionais qualificados para a elaboração e revisão das provas, assegurando a pertinência e o nível de dificuldade adequado.
- Logística para a aplicação das provas, incluindo a locação de locais apropriados, recrutamento e treinamento de fiscais e supervisores, e implementação de medidas de segurança para prevenir fraudes.

10.2.4. Correção e Divulgação de Resultados:

- Correção das provas de forma automatizada ou manual, conforme o tipo de avaliação, com transparência e eficiência;
- Divulgação dos resultados preliminares e abertura de prazos para recursos, permitindo que os candidatos questionem e revisem suas notas;
- Análise e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, garantindo a justiça e a conformidade com o edital.

10.2.5. Homologação e Convocação:

- Publicação dos resultados finais após a análise de todos os recursos;
- Homologação do concurso e divulgação da lista de aprovados;
- Suporte à Câmara Municipal de Saquarema na convocação dos candidatos aprovados e na formalização das contratações.

10.2.6. Benefícios Esperados:

- Seleção de profissionais qualificados e alinhados com as necessidades da Câmara Municipal de Saquarema;
- Processo de seleção transparente, isonômico e eficiente, em conformidade com a legislação vigente;
- Melhoria na qualidade do atendimento no município de Saquarema, com a contratação de servidores efetivos capacitados.

10.2.6.1. A solução proposta abrange todas as fases do processo de realização de um Concurso Público, garantindo a sua execução com qualidade, eficiência e transparência, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Geral do Concurso Público nº 14.965/2024. O objetivo é atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo a contratação de profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência da gestão pública e legislativa.

10.2.7. Reserva de Vagas PCD



10.2.7.1. Em cumprimento dos princípios da administração pública e da inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos públicos deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência. Tal medida se encontra respaldada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, a justificativa pelo tipo de julgamento escolhido se dá devido à natureza e especificidade dos serviços a ser prestado, visando preservar a integridade qualitativa do objeto, garantindo assim, uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais. Ademais, atender aos princípios básicos da Administração Pública quais sejam economicidade e eficiência, tendo em vista que a contratação de várias pessoas jurídicas se apresentaria disforme, sem seguir os padrões exigíveis neste tipo de contratação, impondo dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos para fiscalização e gerenciamento.

11.2. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a prestação de serviço ora proposta trata-se de lote único, com especificações usuais de mercado e valor monetário.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos: (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21)

12.1. A contratação de serviços especializados para a organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

a) Seleção de Profissionais Qualificados:

- Identificação e contratação de candidatos com as competências e qualificações necessárias para exercerem os cargos de nível médio e superior;
- Atração de um número expressivo de candidatos, garantindo uma ampla concorrência e, conseqüentemente, a seleção dos melhores profissionais disponíveis no mercado.

b) Transparência e Isonomia no Processo Seletivo:



- Realização de um processo seletivo justo e transparente, com critérios bem definidos e amplamente divulgados;
- Garantia de igualdade de condições para todos os candidatos, desde a inscrição até a divulgação dos resultados finais.

c) Eficiência na Execução do Concurso:

- Planejamento e execução eficiente de todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados.
- Uso de tecnologias e metodologias que assegurem a agilidade e a precisão nas inscrições, na aplicação e correção das provas, e na divulgação dos resultados.

d) Fortalecimento do Quadro Técnico-Administrativo da Câmara Municipal:

- Reforço do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema com profissionais devidamente capacitados, contribuindo para a melhoria na qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados à sociedade.;
- Redução de eventuais lacunas na oferta educacional decorrentes da falta de profissionais qualificados, garantindo que todas as unidades de ensino estejam adequadamente atendidas.

12.2. Indicadores de Sucesso:

- Número de inscrições recebidas para cada nível de cargo (médio e superior);
- Percentual de candidatos que consideram o processo seletivo justo e transparente, medido através de pesquisas de satisfação;
- Taxa de aprovação dos candidatos nas provas objetivas, discursivas e práticas.
- Tempo médio para a realização de cada etapa do concurso, desde a abertura das inscrições até a homologação dos resultados.
- Avaliação de desempenho positiva dos novos servidores pelos setores requisitantes da Câmara Municipal.

12.2.1. Os resultados pretendidos com a realização do Concurso Público são a seleção de profissionais altamente qualificados, a condução de um processo seletivo transparente e eficiente. Esses resultados contribuirão para a valorização do serviço público e para o atendimento pleno das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo um ambiente educacional de excelência para a população.



13 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:
(art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

13.1. A Administração deverá adotar uma série de providências preparatórias essenciais para garantir a adequada execução contratual e o sucesso do certame, conforme detalhado a seguir:

13.2. Providências Orçamentárias e Financeiras: Reserva orçamentária específica mediante empenho prévio dos recursos necessários; verificação da disponibilidade financeira conforme cronograma de desembolso previsto; compatibilização com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; análise de impacto fiscal e adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; obtenção de autorização superior competente para realização da despesa.

13.3. Providências Legais e Normativas: Edição de ato administrativo formal autorizando a realização do concurso público, com definição expressa do número de vagas, cargos, requisitos e atribuições; aprovação do quadro de cargos e respectivas especificações técnicas; definição dos subsídios e vencimentos conforme legislação aplicável; elaboração ou atualização de regulamentos internos específicos; verificação de conformidade com a estrutura organizacional vigente.

13.4. Providências Técnicas e Operacionais: Constituição de comissão técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização do contrato; capacitação da equipe responsável pelo acompanhamento contratual; definição de metodologia de avaliação e controle de qualidade dos serviços; estabelecimento de cronograma interno de atividades e marcos de controle; definição dos representantes institucionais para interação com a contratada.

13.5. Providências de Planejamento Estratégico: Elaboração de mapeamento detalhado das competências e perfis profissionais necessários para cada cargo; definição precisa das atribuições e responsabilidades de cada posição; estabelecimento de critérios técnicos para avaliação dos candidatos; definição da abrangência territorial do certame; análise das necessidades de acessibilidade e inclusão.

13.6. Providências de Infraestrutura Organizacional: Adequação da estrutura física para recepção dos novos servidores; planejamento de programa de integração e ambientação; definição de lotação e



distribuição dos aprovados; preparação de sistemas informatizados para controle de pessoal; organização de fluxos administrativos para posse e exercício.

13.7. Providências de Controle e Transparência: Estruturação de mecanismos de controle interno específicos para o acompanhamento do processo; definição de indicadores de desempenho e qualidade; estabelecimento de canais de comunicação com a sociedade; preparação de relatórios periódicos para órgãos de controle; criação de comissão de recebimento; análise dos trabalhos executados e divulgação dos atos do concurso público no Portal da Transparência.

13.8. Providências de Gestão Contratual: Designação formal de gestor e fiscal do contrato com competências claramente definidas; elaboração de manual de procedimentos para execução e acompanhamento contratual; definição de critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados; estabelecimento de procedimentos para aplicação de penalidades quando necessário.

13.9. Providências de Segurança e Confidencialidade: Implementação de protocolos de segurança da informação; definição de níveis de acesso e confidencialidade; estabelecimento de procedimentos para proteção de dados pessoais conforme LGPD; criação de mecanismos anti-fraude e controles de integridade. Todas essas providências deverão ser implementadas de forma coordenada e tempestiva, garantindo que a Administração esteja plenamente preparada para a adequada execução e acompanhamento do contrato.

14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21)

14.1. Não há necessidade de aquisições correlatas.

15 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras: (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21)

15.1. A realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Saquarema pode acarretar alguns impactos ambientais, que, no entanto, podem ser mitigados através da implementação de medidas sustentáveis. O planejamento cuidadoso dos deslocamentos, o uso eficiente de recursos energéticos e hídricos, bem como a gestão adequada de resíduos sólidos, são ações que contribuirão para minimizar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis. 46

os impactos ambientais, alinhando o processo seletivo com as melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

16 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21)

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 - Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento.

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.

Roberto Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 24-1

Roberto Luiz dos Santos Martinelli
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025

Matrícula 29-1

Edna Lulo dos Santos Mata
Presidente da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 34-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fis 47

MAPA DE RISCOS

Mapa realizado conforme ANEXO I do Decreto Legislativo CMS nº 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

CONTEXTO

O presente mapa de riscos foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

Objeto: *Contratação de serviços especializados para organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo (níveis médio e superior) da Câmara Municipal de Saquarema.*

Ambiente interno: *A Equipe de Planejamento foi designada pela Portaria nº 036/2025, composta por três servidores (Edna Lulo dos Santos Mata, Roberto Gonçalves da Silva e Roberto Luiz dos Santos Martinelli). Há necessidade de observância rigorosa das competências legais e orçamentárias, com suporte dos setores Administrativo e de Controle Interno, sendo identificado déficit de recursos humanos que gera sobrecarga na equipe atual.*

Ambiente externo: *mercado apresenta empresas com expertise consolidada para realização de concursos. Foram identificadas contratações similares recentes em outros órgãos (ex: Tremembé, Barreto, Soledade). Contudo, há riscos externos relacionados à dependência de terceiros e à necessidade de segurança da informação e prevenção a fraudes, comuns a este tipo de certame.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fis. 48

Fase da Contratação	Risco Identificado	P	I	Nível de Risco	Medida de Tratamento
Planejamento	Estimativa incorreta de quantitativos (inscritos).A estimativa de 1.146 inscritos baseada em regra de 3 pode não se confirmar, afetando a arrecadação	3	3	9 (Médio)	Reduzir: Monitorar inscrições e prever no TR faixas de valores ou repactuação caso a demanda varie drasticamente, garantindo o repasse orçamentário adequado.
Planejamento	Descrição inadequada dos requisitos dos cargos Falha no detalhamento das competências e perfis profissionais no ETP e TR.	2	4	8 (Médio)	Evitar: Revisão rigorosa do edital com base na Lei 2.726/2025 e Lei 2.777/2025 que criaram os cargos , validada pela Comissão Técnica.
Seleção do Fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica real Risco da vencedora não possuir infraestrutura logística ou tecnológica adequada.	2	5	10 (Médio)	Evitar: Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o porte do concurso e requisitos de segurança da informação e infraestrutura no edital.
Seleção do Fornecedor	Impugnações ao Edital Questionamentos sobre critérios de pontuação ou exigências restritivas que atrasem o certame.	3	3	9 (Médio)	Reduzir: Elaborar edital com base estrita na Lei 14.133/21 e jurisprudência do TCE/RJ, com parecer jurídico prévio.
Seleção do Fornecedor	Proposta inexecutável ou "Mergulho" nos preços Empresas ofertarem preços abaixo do custo operacional comprometendo a qualidade (segurança/loais de prova).	3	4	12 (Alto)	Mitigar: Desclassificar propostas manifestamente inexecutáveis e exigir planilha de custos detalhada que comprove a viabilidade da execução segura.
Gestão do Contrato	Vazamento de dados pessoais (Violação LGPD)Exposição de dados sensíveis dos candidatos durante a inscrição ou resultados.	3	5	15 (Alto)	Transferir/Reduzir: Exigir contratualmente protocolos rigorosos de segurança da informação, criptografia e conformidade com a LGPD pela contratada.
Gestão do Contrato	Fraude na aplicação das provas, quebra de sigilo das questões, cola eletrônica ou falhas na identificação de candidatos.	2	5	10 (Médio)	Reduzir: Exigir mecanismos antifraude (detectores de metal, identificação biométrica, segurança no transporte de provas) e fiscalização in loco.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
PROCESSO Nº 259/2025
Rubrica 0 Fis 49

Gestão do Contrato	Falha na Logística de Aplicação Locais de prova insuficientes, sem acessibilidade ou inadequados ao número de inscritos.	2	4	8 (Médio)	Reduzir: Vistoria prévia dos locais de prova pela equipe de fiscalização e exigência de plano de contingência logística.
Gestão do Contrato	Atraso no Cronograma (Resultados/Homologação)Descumprimento dos prazos de correção ou análise de recursos.	3	3	9 (Médio)	Reduzir: Estabelecer cronograma rígido com multas por atraso e condicionar os pagamentos às etapas concluídas (50%, 25%, 25%).
Fiscalização	Fiscalização Inadequada omissão na verificação da qualidade dos serviços ou ateste de notas sem comprovação da execução.	2	4	8 (Médio)	Evitar: Designação formal de fiscal capacitado, uso de checklists de verificação e relatórios periódicos antes de cada pagamento.

TRATAMENTO DOS RISCOS

Agente público responsável pelo acompanhamento e tratamento dos riscos:

- **Fase de Planejamento: Equipe de Planejamento** (Edna Lulo dos Santos Mata, Roberto Gonçalves da Silva, Roberto Luiz dos Santos Martinelli). Responsáveis por garantir que o TR reflita as mitigações de riscos de quantitativos e requisitos técnicos.
- **Fase de Seleção do Fornecedor: Agente de Contratação / Comissão de Contratação (Portaria 017/2025)**. Responsável por analisar a capacidade técnica e a exequibilidade das propostas, bem como responder a impugnações com apoio jurídico.
- **Fase de Execução Contratual: Gestor e Fiscal do Contrato** (a serem designados). Responsáveis por monitorar a segurança (LGPD/Antifraude), a logística de provas e autorizar os pagamentos escalonados (50%/25%/25%) somente após a comprovação das etapas.

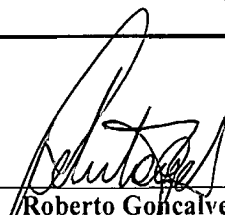


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica  Fis. 50

Comentários: Os riscos de maior impacto estão associados à integridade do certame (fraude e dados) e à sustentabilidade financeira (estimativa de inscritos). O modelo de pagamento parcelado definido no ETP (50% na inscrição, 25% na prova, 25% na homologação) atua como uma forte medida mitigadora financeira e de execução.

Saquarema, 01 de dezembro de 2025.


Roberto Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 24-1


Roberto Luiz dos Santos Martinelli
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 29-1


Edna Lúcio dos Santos Mata
Presidente da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 34-1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO: 259/2025

RUBRICA:  FLS: 51



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

*Em cumprimento e forma do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº
1.275/2024 e art. 6, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.*

Data de Elaboração: 09/12/2025



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição sucinta do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência (TR) fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do Processo Administrativo nº 259/2025.

1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema. A realização de Concurso Público está destinada ao preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas**.

1.1.3. A contratação abrange todas as etapas necessárias para a execução do concurso, desde a elaboração e publicação do edital até a homologação do resultado final.

1.2. Detalhamento do objeto

1.2.1. As inscrições a que se referem serão para preenchimento das respectivas vagas adicionadas à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Saquarema pela Lei Municipal 2.726/2025 e Lei Municipal 2.777/2025.

1.2.2. O quantitativo das vagas está descrito em planilha baixo:

Nº	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	RESERVA PARA PESSOA COM PCD
01	Assistente Administrativo	Médio completo.	40h	20	1
02	Técnico de TI	Médio completo com formação técnica em informática.	40h	1	-
03	Técnico interprete e Tradutor de Libras	Médio completo e curso de libras.	40h	2	-
04	Procurador Legislativo	Superior completo. Bacharelado em Direito e a inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do §1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da	40h	1	-



		Advocacia).			
05	Contador	Superior completo em ciências contábeis com registro no conselho profissional.	40h	1	-
06	Auditor	Superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h	1	-
07	Controlador	Superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h	1	-
08	Arquivista	Superior completo, conforme a Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1978 com curso superior em arquivologia.	40h	1	-
TOTAL		28			

1.3. Fundamentação Técnica dos Quantitativos

1.3.1. A fundamentação técnica trata-se dos cargos criados por Lei, para preencher o quadro de funcionário da Câmara Municipal de Saquarema:

1.3.1.1. Lei 2.726/2025 que dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete cargos de provimento efetivo).

1.3.1.2. Lei 2.777/2025 que dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de arquivista para provimento efetivo.

1.3.2. O quantitativo e sua fundamentação aqui descrita também se encontram no Estudo Técnico Preliminar em seu item 2.

1.3.3. No DFD e na descrição da necessidade elaborada no Estudo Técnico Preliminar evidenciou-se os quantitativos de maneira clara, conforme descritos igualmente neste Termo de Referência.

1.3.4. Em observância do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e pela Lei Municipal nº 97/93 5% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência.



1.3.4.1. De acordo com o parágrafo segundo do art. 7º da Lei 97/93 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema:

Art. 7º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

(...)

Parágrafo 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a elas reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Fundamentação

2.1.1. O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual e demais legislações em vigor, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

2.1.2. Pelo o exposto, conclui-se que o concurso público é o meio mais idôneo encontrado pelo constituinte de 1988 para preenchimento de cargos, empregos e funções públicas, uma vez que, pautado pelos princípios constitucionais, garante a escolha do melhor candidato, dentre todos que quiserem participar do certame, para o exercício da função pública.

2.1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos identificado no quadro funcional da Câmara Municipal de Saquarema. Este déficit, caracterizado pela insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal, compromete a capacidade institucional de resposta às demandas, gera sobrecarga nos servidores em exercício, acarreta gargalos processuais e provoca a deterioração progressiva da qualidade dos serviços prestados.



2.1.4. A carência de pessoal abrange o provimento de posições em diferentes níveis de escolaridade (médio e superior) e decorre de fatores como aposentadorias não repostas e vacâncias.

2.1.5. Conforme análise do ETP (Seção 8.3.1), a realização de concurso público mediante a Contratação de Serviços Especializados (Alternativa 2) é a solução mais viável para resolver o problema estrutural. Esta solução garante a expertise técnica consolidada, maior celeridade na execução, redução de riscos operacionais e jurídicos e maior credibilidade e transparência.

2.1.6. É importante destacar que será o primeiro concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal de Saquarema.

2.2. Fundamentação Legal

2.2.1. Tal contratação seguirá os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XV, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis, no que couber.

2.3. Instrumentos de planejamento

2.3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anuais (PCA). Conforme justificativa do ETP (item 5.1.1), fundamentada no art. 4º do Decreto 1.276/2024, na inexistência do PCA, utiliza-se a Lei Orçamentária Anual (LOA) como instrumento de planejamento.

2.3.2 Foram realizadas as seguintes etapas do planejamento: (i) nomeação de comissão especial organizadora do concurso público pela Portaria 36/2025; (ii) criação de novos cargos na estrutura do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Saquarema; (iii) apuração de impacto orçamentário; (iv) fase de planejamento em processo licitatório.

2.4. Da modalidade e do Tipo de Licitação

2.4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, XV, prevê que é dispensável a licitação “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.



2.4.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos cargos da carreira técnica e operacional Câmara Municipal de Saquarema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c", Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Visão geral da solução

3.1.1. A solução consiste na **contratação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público**. O objetivo é preencher 28 (vinte e oito) vagas de nível médio e superior.

3.1.2. A lógica desta contratação é a **eficiência e a mitigação de riscos**. A Administração opta por delegar a execução a uma entidade com notória expertise, tecnologia e capacidade logística, garantindo maior celeridade, conformidade legal, segurança anti-fraude e transparência.

3.1.3. A solução deve abranger todas as etapas do processo. As funcionalidades essenciais incluem:

3.1.3.1. Planejamento e Preparação: Análise das necessidades da Câmara e elaboração da minuta do edital, definindo cargos, requisitos, cronograma e critérios.

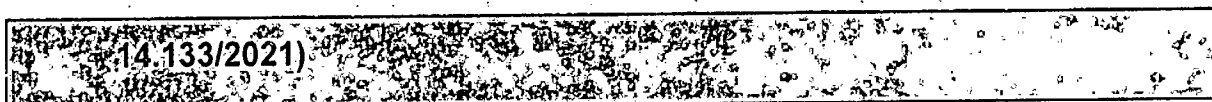
3.1.3.2. Inscrição dos Candidatos: Implementação de uma plataforma digital segura e acessível para as inscrições e prestação de suporte técnico aos candidatos.

3.1.3.3. Elaboração e Aplicação das Provas: Desenvolvimento de provas (objetivas, discursivas, etc.) adequadas a cada cargo, e toda a logística de aplicação (locais, fiscais, segurança e acessibilidade).

3.1.3.4. Correção e Divulgação: Correção das provas, divulgação de resultados preliminares e gerenciamento da fase de recursos (análise e resposta).

3.1.3.5. Encerramento: Publicação dos resultados finais e homologação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)



4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. O Edital deverá exigir, para fins de habilitação, a comprovação de Qualificação Técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante comprovar, no mínimo:

4.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (organização de concursos públicos).

4.1.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares (ex: organização de concurso público ou processo seletivo), definindo-se no Edital os quantitativos mínimos.

4.1.1.3. Comprovação de infraestrutura tecnológica e operacional adequada para desenvolvimento das atividades com segurança e eficiência (ex: plataforma de inscrição).

4.1.1.4. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.2. Recursos e infraestrutura necessária

4.2.1. Para que a solução seja viável, a empresa CONTRATADA deverá dispor de recursos específicos, conforme os requisitos:

4.2.1.1. Recursos Técnicos: Expertise consolidada em gestão de recursos humanos no setor público e uma equipe técnica multidisciplinar qualificada (áreas jurídica, administrativa e de gestão pública).

4.2.1.2. Infraestrutura Tecnológica: A CONTRATADA deve possuir infraestrutura tecnológica e operacional adequada, incluindo sistemas modernos, seguros e confiáveis e uma plataforma digital para inscrições.

4.2.1.3. Recursos de Segurança: A solução deve garantir rigorosos protocolos de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mecanismos anti-fraude e sistemas de backup e recuperação de dados.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação. A vedação justifica-se pela natureza do serviço técnico especializado e pela necessidade de preservar a integridade, o sigilo e a unidade metodológica do processo seletivo.



4.4. Garantia

4.4.1. A forma de garantia contratual será o pagamento conforme o cumprimento das etapas do concurso público: 1º Etapa - 50% (cinquenta por cento) dois dias ao encerramento das inscrições; 2º Etapa - 25% (vinte e cinco por cento) dois dias após a aplicação da prova objetiva; 3º Etapa - 25% (vinte e cinco por cento) no ato de homologação.

4.4.2. Tal medida visa garantir a execução contratual e resguarda a administração pública em casos de suspensão do concurso público ou outros problemas que venham tornar morosa a execução contratual.

4.5. Impactos ambientais e de sustentabilidade

4.5.1. O ETP reconhece que a realização do concurso pode gerar impactos ambientais. A solução contratada deve, obrigatoriamente, observar critérios de sustentabilidade.

4.5.2. Impactos Identificados: Embora não detalhados exaustivamente, os impactos estão relacionados a deslocamentos (candidatos, fiscais), uso de recursos energéticos e hídricos, e gestão de resíduos sólidos (como cadernos de prova).

4.5.3. Medidas Mitigadoras Exigidas: A CONTRATADA deverá priorizar práticas que minimizem impactos. Isso inclui o uso de tecnologias digitais para reduzir o consumo de recursos físicos (papel), planejamento eficiente de deslocamentos e a gestão adequada dos resíduos gerados. A solução deve também promover a inclusão social e otimizar a relação custo-benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias à organização, planejamento e realização do Concurso Público, em estreita colaboração com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela CONTRATANTE. O modelo de execução compreende, no mínimo, as seguintes fases:

5.2. Planejamento e Preparação

5.2.1. Análise das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, incluindo a quantidade de vagas e os perfis de cargos.



5.2.2. Elaboração da minuta do edital do concurso, com definição dos critérios de seleção, requisitos para cada cargo, etapas, cronograma e demais informações necessárias.

5.2.3. Apoio na divulgação ampla do edital e abertura das inscrições, utilizando canais de comunicação oficiais.

5.3. Local de inscrição

5.3.1. As provas serão realizadas no município Saquarema/RJ

5.3. Inscrição dos Candidatos

5.3.1. Implementação, hospedagem e gerenciamento de uma plataforma digital segura e acessível para a realização das inscrições.

5.3.2. Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico durante o período de inscrições.

5.4. Data Provável de Realização das Provas

5.4.1. A prova deverá ser realizada provavelmente no início do segundo semestre do ano de 2026. O cronograma de atividades será definido posteriormente entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Saquarema, conforme conveniência de ambos.

5.4.2. As provas deverão ser realizadas no período da MANHÃ para todas as áreas/especialidades para os cargos de nível médio/técnico, no período da TARDE, para todas as áreas/especialidades para os cargos de nível superior.

5.4.3. Elaboração e Aplicação das Provas:

5.4.1. Desenvolvimento de provas (objetivas, discursivas e práticas, no que couber) conforme as especificidades de cada cargo, garantindo a imparcialidade e a integridade.

5.4.2. Contratação de profissionais qualificados (banca) para a elaboração e revisão das provas, assegurando a pertinência e o sigilo.

5.4.3. Gerenciamento logístico completo para a aplicação das provas, incluindo locação de locais apropriados, recrutamento e treinamento de fiscais e supervisores, e implementação de medidas de segurança para prevenir fraudes.

5.4.4. Correção e divulgação de resultados:

5.4.4.1. Correção das provas de forma automatizada, conforme o tipo de avaliação, com transparência e eficiência.

5.4.4.2. Divulgação dos resultados preliminares e abertura de prazos para recursos.



5.4.4.3. Análise técnica e resposta fundamentada aos recursos interpostos pelos candidatos, garantindo a conformidade com o edital.

5.4.5. Homologação:

5.4.5.1. Publicação dos resultados finais após a análise de todos os recursos.

5.4.5.2. Preparação da documentação e relatórios necessários para a homologação do concurso pela autoridade competente da Câmara.

5.5. Processo de Inscrição

5.5.1. A inscrição no concurso público será feita por meio de requerimento de inscrição, de forma *online*, onde serão descritos os dados pessoais do candidato (nome, endereço, área de formação, documentos etc.), se deseja concorrer às reservas de vagas (PCD) e se pretende obter isenção da taxa de inscrição.

5.5.2. A ORGANIZADORA deve utilizar software específico para efetivação da inscrição dos candidatos, devendo também incluir: geração de boleto bancário, pagamento via cartão de crédito e PIX, e cartão de confirmação de inscrição (CCI) aos candidatos em nome da Câmara Municipal de Saquarema.

5.5.3. As informações supramencionadas deverão ser disponibilizadas na página eletrônica da Organizadora, bem como enviados, via arquivo eletrônico, para a contratante, para fins de disponibilização também em sua página eletrônica.

5.5.4. Correrá por conta da CONTRATADA o ônus das inscrições isentas.

5.5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Câmara Municipal de Saquarema no prazo de até **07 (sete) dias** após o encerramento das inscrições relatório e outros documentos probatórios que se fizerem necessários comprovando o número total de inscritos e o valor total arrecadado.

5.6. ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO

5.6.1. A ORGANIZADORA deverá elaborar edital individualização para o Concurso Público, detalhando todas as etapas, critérios de aprovação e demais informações se se façam necessárias para maior transparência sobre ambos os certames, que serão submetidos e aprovados previamente pela Comissão Fiscalizadora.

5.6.2. A ORGANIZADORA deverá elaborar provas com as adaptações necessárias para os candidatos com alguma deficiência, conforme indicado por estes no ato de inscrição.



5.6.3. A prova objetiva para o concurso público poderá ser realizada simultaneamente para todos os cargos, e deverá conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca organizadora ou que façam parte de banco de questões proprietários da organizadora, e que sejam aptas a avaliar o conhecimento e habilidades dos candidatos.

5.6.4. A prova objetiva deverá ter um número de questões a ser definido com a ORGANIZADORA, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada pergunta.

5.6.5. As provas discursivas serão aplicadas para os cargos, onde serão avaliados na correção os conhecimentos específicos relativos ao tema proposto, além de coesão textual, clareza, gramática e ortografia.

5.6.6. A operacionalização do objeto desse Termo de Referência implicará a adoção dos procedimentos metodológicos discriminados:

- a) Elaborar o edital regulador do Concurso Público e seus anexos (regras, conteúdo programático, atribuição do cargo, quadro de vagas e cronograma), apresentando o detalhamento de todas as etapas e contemplando a legislação vigente;
- b) Disponibilizar inscrições pela internet;
- c) Disponibilizar a inserção de documentos e informações em sistema próprio;
- d) Auxiliar a na definição do conteúdo programático para os respectivos cargos;
- e) Selecionar e contratar especialistas, com vasta experiência em concursos públicos, para constituição das bancas examinadoras responsáveis pela elaboração das provas objetiva e discursiva;
- f) Confeccionar e editorar os cadernos de provas, bem como coordenação e fiscalização treinadas para sua execução;
- g) Disponibilizar todos os gabaritos e relatórios na página eletrônica da ORGANIZADORA;
- h) Preparar programas de computadores e bancos de dados para processamento dos dados;
- i) Responsabilizar-se pela seleção dos locais de prova, logística, envio de material e guarda deles com rigoroso sigilo;
- j) Dimensionar e disponibilizar equipes para aplicação das provas, compondo estrutura mínima de fiscais em número suficiente, proporcional ao número de



inscritos, para alocação em salas, banheiros, além de serviço médico, coordenação, segurança e medidas de segurança, como detector de metais;

k) Prover condições materiais de proteção coletiva relacionados aos protocolos sanitários determinados pelo Poder Público, em caso de pandemia ou restrição sanitária;

l) Promover a correção das provas objetivas por leitura ótica;

m) Analisar e emitir parecer para os recursos impetrados pelos candidatos relativos às provas aplicadas;

n) Emitir relatórios contendo: resultados parciais e finais, relação de candidatos inscritos, aprovados e reprovados, informações cadastrais dos candidatos habilitados e dados estatísticos referentes ao desempenho dos candidatos;

o) Realizar o tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos no concurso público, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

p) Assessorar nas tomadas de decisão competentes ao concurso público, bem como auxiliar na elaboração de peças processuais em caso de eventual demanda ajuizada perante o Poder Judiciário.

5.6.7 A Contratada deverá dispor de estrutura adequada e operacional para executar diretamente o contrato, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.8. A contratada deverá disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.

5.7. Duração do contrato

5.7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, caso o atraso não decorra de culpa da CONTRATADA, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.8. Reajuste de preços

5.8.1. Não haverá reajuste de preços. Caso o contrato precise ser prorrogado por prazo que ultrapasse 12 (doze) meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se índice oficial a ser definido no Edital, nos termos do Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/21.

5.9. Prazo de execução



5.9.1. Os serviços serão executados conforme a elaboração e divulgação das provas, homologação e outras fases que ensejam a realização do concurso público.

5.10. Obrigação das partes

5.10.1. Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Saquarema):

- a) Prestar as informações, dados e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço.
- b) Analisar e aprovar as minutas de edital, comunicados e resultados.
- c) Providenciar a publicação dos atos oficiais (edital, homologação, etc.).
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os critérios de medição e prazos estabelecidos.
- e) Analisar e autorizar a realização da despesa, indicando a dotação orçamentária.
- f) Decidir sobre eventuais ocorrências e solicitações da CONTRATADA.
- g) Designar gestor e fiscal (ou comissão) para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- k) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- l) Fornecer em tempo hábil à ORGANIZADORA as informações necessárias ao planejamento e operacionalização das ações pertinentes ao Concurso Público.
- m) Providenciar as publicações dos documentos pertinentes aos certames.
- n) Zelar pela observância das normas acordadas entre a instituição contratante e contratada.
- o) Acompanhar todas as etapas do concurso.



- p) Fiscalizar o Concurso Público.
- q) Homologar o concurso.
- r) Emitir Atestado de Capacidade Técnica para a ORGANIZADORA, ao término de cada certame.

5.11. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em plena conformidade com o este Termo de Referência, o Edital e a Proposta vencedora, observando a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- c) Dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada e infraestrutura tecnológica adequada.
- d) Garantir rigorosos protocolos de segurança da informação, assegurando a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- e) Implementar mecanismos de segurança e anti-fraude em todas as etapas, especialmente na aplicação das provas.
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, reportando imediatamente qualquer impedimento.
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local (ou acessível), para representá-la na execução do contrato (Art. 118).
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121).
- i) Emitir a Nota Fiscal de acordo com os pagamentos previstos, discriminando os serviços e atendendo aos requisitos legais.
- j) Disponibilizar canais de comunicação eficientes e ouvidoria especializada para atendimento aos candidatos.

5.12. Fornecimento de materiais

5.12.1. Não se aplica. O objeto é a prestação de serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os recursos (humanos, tecnológicos, logísticos) necessários à sua execução.

5.13. Integração com sistemas/processos



5.13.1. A integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Câmara) será baseada em processos de gestão e fiscalização, não necessariamente em interoperabilidade de sistemas de software (além da plataforma de inscrição fornecida pela CONTRATADA). A integração se dará da seguinte forma:

5.13.1.1. Comissão de Fiscalização: A Câmara deverá constituir uma comissão técnica multidisciplinar para acompanhar e fiscalizar o contrato.

5.13.1.2. Interlocução: A Câmara definirá representantes institucionais para a interação direta com a CONTRATADA.

5.13.1.3. Gestão de Contrato: Será formalmente designado um gestor e um fiscal de contrato pela Câmara para atestar as etapas e liberar pagamentos.

5.13.1.4. Recebimento dos Aprovados: A Câmara deverá preparar seus sistemas informatizados internos de controle de pessoal e organizar os fluxos administrativos para a posse e exercício dos novos servidores.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

6.1.1. Toda a fiscalização do contrato será exercida conforme os ditames legais do Decreto Legislativo nº 1.282/2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

6.1.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Saquarema, que designará formalmente:

6.1.2.1. Gestor do Contrato: exercerá atividade de coordenação das ações de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos;

6.1.2.2. Fiscal do Contrato: exercerá o acompanhamento da execução do objeto contratual nos aspectos técnicos, incluindo quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

6.2.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será formalizada por meio de e-mail institucional cujo o endereço é: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br, devendo ser registradas no processo. A



CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração (Art. 118) para representá-la. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, conforme cronograma, para definição e validação das etapas.

6.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei 14.133/21)

6.3.1. A medição dos serviços será baseada na efetiva conclusão das etapas (escopo) , vinculada aos marcos de entrega definidos no cronograma e aos indicadores de sucesso definidos no ETP (Seção 12.2). O pagamento será liberado mediante Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a conclusão satisfatória de cada macro-etapa.

6.3.2. Junto serão anexados na medição mapa de execução com informações acerca do pagamento ao contratado, relatório de fiscalização detalhando os serviços e as ocorrências na execução contratual e relatório detalhado de serviços prestados por parte da contratada.

6.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.4.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/21:

6.4.2. Provisoriamente: Ao término de cada etapa principal (ex: aplicação das provas, divulgação de resultados preliminares), pelo fiscal, mediante termo detalhado que verifique o cumprimento das exigências técnicas e do cronograma.

6.4.3. Definitivamente: Ao final da prestação de todos os serviços (após homologação final), por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Saquarema, em moeda corrente nacional, por transferência bancária, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e os documentos de regularidade (ex: CNDs).



7.1.2. O pagamento observará o seguinte cronograma, vinculado à medição das etapas:

1ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.

2ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aplicação das provas objetivas de cada Edital, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das inscrições de cada um dos editais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão Responsável pela fiscalização dos serviços;

3ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final de cada edital, correspondente a 25% (vinte por cento por cento) do valor global das inscrições de cada Edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.

7.1.3. Justifica-se que o pagamento nas etapas como supracitado com a finalidade de garantir a execução do contrato sem demasiado ônus ao contratado. Como previsto no §§ 1º e 2º art. 145 da Lei Federal 14.133/2021 *in verbis*:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

7.1.3. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens da Dispensa de Licitação, conforme, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame.



7.1.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária. Havendo erro na Nota Fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.1.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.1.6. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.1.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência bem como indicar a etapa realizada. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Saquarema/RJ, e demais documentos exigidos por Lei, (Decreto ou outro instrumento normativo municipal). Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.1.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

7.2. Do Recebimento da Nota Fiscal

7.2.1. A Nota Fiscal será recebida pelo fiscal e deverá conter as seguintes informações:

7.2.1.1. **A descrição detalhada dos serviços executados**, compatível com os itens listados neste termo de referência;

7.2.1.2. Deverá indicar impostos para serem recolhidos obedecendo a norma vigente.



7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada -por e-mail no endereço eletrônico: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade Fiscal, Autenticidade da Nota Fiscal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, dentre outros documentos que ensejam comprovação de regularidade da empresa.

7.2.3.1. Na falta dos documentos supracitados o fiscal poderá solicitar ao contratado que envie as notas fiscais sob pena de suspensão ou não efetuação do pagamento.

7.2.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.3. Em caso de incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços) o mesmo será retido na fonte, ou seja, no domicílio do prestador de serviço (CONTRATADA), a fim de evitar bitributação.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados.

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada ensejará na suspensão do pagamento até que tudo seja regularizado.

7.3.3. A depender do parecer de liquidação do Setor de Controle Interno a nota fiscal será encaminhada para pagamento ou em caso de alguma irregularidade o Setor de Controle Interno tomará as providências cabíveis para sua resolução.

7.3.3.1. Opinando o Controle Interno pelo pagamento será despachado ao ordenador de despesa que encaminhará o processo à Tesouraria para pagamento.

7.3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o ateste da nota fiscal pelos fiscais de contrato.

7.6. Do Repasse

7.6.1. Em observância ao princípio constitucional da publicidade, aos princípios orçamentários da universalidade e do orçamento bruto e, em especial, à necessária transparência no trato da coisa pública preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público promovido por órgão municipal, e também as despesas necessárias à sua concretização, devem ser integralmente registradas no Orçamento do Município. A destinação dos valores da taxa de inscrição a instituição ou empresa contratada para execução de serviços necessários à realização de concurso público, como forma direta de pagamento afronta a natureza jurídica dessa receita que, sendo pública, deve constar integralmente registrada no orçamento do Município.

7.6.2. Há que se observar que a classificação da taxa de inscrição como receita pública garante, inclusive, o atendimento do interesse público primário, afrontado quando se permite que, numa espécie de "contrato de risco", ocorra a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada.



7.6.3. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: 'O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles.' (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 66.):

Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal.

7.6.4. Assim sendo, o valor total arrecadado com as inscrições, deverá ser depositado nos cofres da Câmara Municipal de Saquarema em conta devidamente indicada para tal finalidade. Em caso da necessidade de criação de conta específica, ficará a cargo da Câmara Municipal de Saquarema identificar e contratar a instituição bancária com as menores taxas bancárias de manutenção e/ou outros serviços.

7.6.5. O montante de 100% (cem por cento) do valor total arrecadado com as inscrições deverá ser repassado pela Câmara Municipal de Saquarema à empresa vencedora, conforme divisão detalhada no decorrer deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Fundamentação Legal

8.1.1. A seleção da instituição que prestará os serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público da Câmara



Municipal de Saquarema obedecerá aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e julgamento objetivo, seguindo o rito da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

8.1.2. A presente contratação será realizada por **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

8.1.3. Esta fundamentação exige que a contratada seja uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ética e profissional, e que tenha por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

8.1.4. O procedimento de seleção consistirá na **prospecção de instituições** que se enquadrem no referido dispositivo legal, mediante solicitação formal de proposta de preços (taxas de inscrição) a entidades do ramo, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para os candidatos.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que permite à administração pública contratar diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas previstas em lei.

8.2.2. Considerando que o ônus financeiro do certame será suportado exclusivamente pelas taxas de inscrição (sem custo direto para a Câmara Municipal), os critérios serão ponderados da seguinte forma:

8.2.2.1. Avaliação de Preço: A Proposta de Preço será avaliada com base nos **valores propostos para as taxas de inscrição** (Nível Médio e Nível Superior). A menor



média ponderada de taxas de inscrição receberá a maior pontuação neste quesito, visando garantir o princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos.

8.2.2.1.1. A Contratada escolhida deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como apresentação da proposta conforme os os valores máximos estipulados na pesquisa de preços.

8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado em conformidade com o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

8.3.1.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta (menor valor de taxa de inscrição) em ato contínuo.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Somente serão avaliadas as propostas de instituições que comprovarem, na fase de habilitação, o pleno atendimento aos requisitos legais da Dispensa e à capacidade de execução do objeto.

8.5. Habilitação Jurídica (Requisito Específico do Art. 75, XV)

8.5.1. Ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da cooperação técnica e científica e do desenvolvimento de projetos de interesse social, que detenha inquestionável reputação ético-profissional no meio que atua, considerando os trabalhos realizados, seus membros efetivos e colaboradores.

8.5.2. Comprovação de que o estatuto social prevê, explicitamente, **finalidade de apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional**, compatíveis com a organização de concursos.

8.5.3. Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade dele.



8.5.4. Os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, bem como a proposta de preços e a planilha de custos deverão ser encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do envio do pedido de cotação, para o endereço eletrônico (e-mail): compras@saquarema.rj.leg.br.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de **inquestionável reputação ética e profissional**, mediante declarações de boa conduta ou atestados de outros órgãos públicos contratantes.

8.6.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares (organização de concurso público) nos últimos 8 (oito) anos.

8.6.3. Declaração de que possui infraestrutura de segurança da informação e logística adequada para a execução do certame.

8.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.7.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;
- d) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, onde o participante possuir sede;
- e) Certidão de Falência e Concordata;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



g) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

h) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis no 9.777/1998 e no 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.8.2. A habilitação econômico-financeira visa garantir que a instituição possui capital de giro suficiente para iniciar a execução dos serviços (elaboração de editais, publicações, locação de espaços) antes do recebimento efetivo das taxas de inscrição.

8.9. Garantias e Pré-Qualificação

8.9.1. Como garantia de execução contratual será nos moldes do item 7.6 no qual o instrumento de garantia será o repasse das taxas de inscrição de acordo com a conclusão das etapas do concurso. Desse modo, o recebimento terá como condição o cumprimento das exigências legais deste Termo de Referência.

8.10. Pré-Qualificação (Análise de Enquadramento)

8.10.1. O procedimento de seleção se iniciará pela análise de enquadramento das instituições interessadas nos requisitos do Art. 75, XV (Habilitação Jurídica e Reputação). Somente as instituições consideradas aptas nesta fase (pré-qualificadas) terão suas propostas técnicas e de preço (taxas) analisadas.

8.11. Participação de empresas em regime de consórcio e cooperativas

8.11.1. Considerando as características do objeto de contratação, realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo certo que esta opção não trará nenhuma limitação ao universo de potenciais licitantes, pois existe no mercado instituições em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo.

8.11.2. Além disso, essa contratação busca a reposição do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, importância de ser uma única empresa responsável pela execução do concurso, evitando a fragilidade das informações,



trazendo maior segurança, acompanhamento e fiscalização das etapas de seleção de candidatos para ingresso no quadro de servidores efetivos. Portanto, considerando a natureza dos serviços, ora objeto deste Termo de Referência, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a impessoalidade, transparência e integridade dos procedimentos necessários a seleção de pessoal para compor o quadro permanente de servidores desta Casa de Leis, é inviável para participação de consórcio.

8.11.3. Permitir a participação de consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda, correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração Pública.

8.11.4. Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos serviços que serão prestados, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "ii" inc. XXIII art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Introdução

9.1.1. A presente estimativa de valor tem por objetivo definir o **preço máximo das taxas de inscrição** a serem cobradas dos candidatos e projetar o **valor global estimado do contrato** para fins de gestão fiscal, exigência de garantias e dimensionamento da responsabilidade civil.

9.1.2. Ressalta-se que, neste modelo de contratação, **não haverá desembolso de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Saquarema**, sendo os serviços custeados integralmente pela arrecadação das taxas, assumindo a contratada o risco integral do empreendimento.

9.2. Metodologia da Pesquisa de Preços e Mercado

9.2.1. Para a definição dos valores de referência das taxas de inscrição, foi realizada pesquisa de mercado no ETP que incorporada à este termo de referência.

9.2.1.1. Contratações Similares: Análise de editais de concursos públicos realizados por Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Rio de Janeiro (com ênfase na Região dos Lagos) nos exercícios de 2023 e 2024.



9.2.1.2. **Complexidade do Objeto:** Considerou-se a logística necessária para a aplicação de provas em Saquarema, custos operacionais, elaboração de ineditismo de questões e medidas de segurança.

9.2.1.3. **Média de Mercado:** Identificou-se a média praticada para cargos de Nível Médio e Nível Superior.

9.2.1.4. **Resumo da Pesquisa de Taxas (Valores de Referência):**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
Nível Médio/Técnico	23	R\$ 123,75
Nível Superior	5	R\$ 176,66

9.3. **Memória de Cálculo Detalhada (Estimativa de Arrecadação)**

9.3.1. A memória de cálculo abaixo projeta o Valor Global Estimado da Contratação. Esta projeção baseia-se no histórico de inscritos em concursos anteriores da região e na atratividade dos cargos ofertados pela Câmara de Saquarema.

9.3.2. Premissas da Estimativa:

9.3.2.1. Estimativa de Inscritos Pagantes: 85% do total de inscritos.

9.3.2.1.1. Estimativa de Isenções (Hipossuficiência/Lei): 15% do total de inscritos.

9.3.2.1.2. Cenário: Conservador/Moderado.

9.3.2.1.3. Tabela de Projeção de Receita (Valor do Contrato):

Cargo / Nível	Vagas Para PCD 5%	Vagas	Estimativa de Inscritos (Total)	Estimativa de Isenções (15%)	Inscritos Pagantes (Estimado)	Taxa de Inscrição und.	TOTAL
Nível Médio/Técnica	01	23	695	104	591	R\$ 123,75	R\$ 73.136,25
Nível Superior	-	5	830	124	706	R\$ 176,66	R\$ 124.721,96
TOTAL		28	1.525	224	1.297	-	R\$197.858,21

9.3.2.1.4. A definição do valor estimado utilizou como parâmetro o preço público praticado pela Prefeitura Municipal de Saquarema em contratação similar. Tal



referência justifica-se pela identidade geográfica (mesmo município), o que assegura que os custos logísticos, de insumos e de mão de obra refletem com fidelidade a realidade de mercado local, garantindo a exequibilidade e a vantajosidade da proposta.

9.3.2.1.5. Vale ressaltar que o estimado definitivo será realizado pelo Setor de Compras posteriormente ao Termo de Referência.

9.4. Valor Global Estimado

9.4.1. Considerando os cálculos acima apresentados, fixa-se o valor global estimado da contratação em R\$ 197.858,21 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

9.5. Utilidade do valor estimativo

9.5.1. Cálculo do valor da Garantia de Execução Contratual (5%).

9.5.2. Definição dos limites de alçada para a Dispensa de Licitação (embora baseada no Art. 75, XV, que não possui teto de valor, o registro é necessário para controle).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Introdução

10.1.1. Considerando a modelagem econômico-financeira adotada para este certame, a presente contratação possui características específicas de "Contrato de Risco", onde a remuneração da contratada advém integralmente da arrecadação privada (taxas de inscrição), não gerando despesas diretas ao orçamento da Câmara Municipal de Saquarema.

10.2. Repasse dos Recursos e Mecanismo de "Conta Convênio"

10.2.1. A execução financeira do contrato dar-se-á sem a utilização de recursos orçamentários do Poder Legislativo. O pagamento pelos serviços prestados será realizado diretamente pelos candidatos inscritos, mediante o seguinte fluxo:

10.2.1.1. Abertura de Conta Específica: Será aberta uma conta bancária específica (tipo conta arrecadação/movimento) em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ da contratante ou em regime de convênio bancário específico para o concurso;

10.2.1.2. Fluxo de Caixa: Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituirão a única fonte de receita para o custeio de todas as despesas (pessoal, logística, material, impostos e lucro) da contratada.



10.2.2. Dessa forma, a totalidade dos valores arrecadados com as taxas de inscrição deverá ser depositada em conta corrente específica, de titularidade da Câmara Municipal de Saquarema, que atuará na qualidade de **fiel depositária e consignatária** dos recursos. Estes valores serão tratados como ingressos extraorçamentários, transitando pela conta do Legislativo exclusivamente para posterior repasse à Contratada. Caberá à Câmara Municipal a responsabilidade de selecionar e contratar a instituição financeira para a abertura da referida conta, observando os critérios de menor onerosidade quanto às tarifas bancárias e de manutenção.

10.4. Do Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (Justificativa de Ausência de PCA)

10.4.1. Em cumprimento à legislação vigente, informa-se que a presente contratação não consta em Plano de Contratações Anual (PCA), sob os seguintes fundamentos:

10.4.1.1. Facultatividade Legal: O inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a elaboração do PCA é facultativa ("poderá"), não sendo uma obrigação absoluta para todos os órgãos, especialmente aqueles de menor estrutura administrativa.

10.4.1.2. Regulamentação Local: O Decreto Municipal nº 1.275/2024, que regula a contratação direta no âmbito desta Câmara Municipal, estabelece em seu Art. 3º, alínea 'f', que o processo deve ser instruído com o alinhamento ao PCA "se houver".

10.4.1.3. Inexistência de PCA Vigente: A Câmara Municipal de Saquarema não elaborou o PCA para o exercício corrente. Diante disso, a ausência do documento não obsta o prosseguimento do feito, uma vez que a necessidade da contratação surgiu de demanda administrativa superveniente e urgente (necessidade de reposição de quadro de pessoal efetivo), estando a demanda devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.5. Impactos Financeiros e Contingências

10.5.1. Ainda que não haja impacto orçamentário direto (saída de caixa), a Administração deve prever as contingências do modelo:

10.5.2. Risco Financeiro: Fica expressamente consignado que a Câmara Municipal de Saquarema não complementarará valores caso a arrecadação das inscrições seja inferior aos custos da contratada. O risco do negócio é integral da instituição



selecionada, que deve ter avaliado a viabilidade econômica no momento da proposta, conforme previsto.

10.5.3. A dotação orçamentária será informada na declaração de saldo orçamentário e de impacto orçamentário e financeiro pelo assessor de finanças e orçamento

Saquarema, 09 de dezembro de 2025.

Roberto Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 24-1

Roberto Luiz dos Santos Martinelli
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 29-1

Edna Lulo dos Santos Mata
Presidente da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 34-1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica [assinatura] Fls. 81

DESPACHO

AO COMPRAS,

Encaminho o processo para prosseguimento.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Edna Lulo dos Santos Mata

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 34-1

Zimbra

compras@saquarema.rj.leg.br

Cotação

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fis 82

De : compras@saquarema.rj.leg.br

seg., 15 de dez. de 2025 11:52

Assunto : Cotação

2 anexos

Para : idesg@idesg.org.br**Cco :** agoraconsultoria@outlook.com,
acaobainstituto@gmail.com

Bom Dia,

Segue TR para cotação.

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO CAMARA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA - 2025 - ALTE.pdf**
425 KB

Zimbra

compras@saquarema.rj.leg.br

Cotação

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica  Fis 83

De : compras@saquarema.rj.leg.br

seg., 22 de dez. de 2025 11:33

Assunto : Cotação

 2 anexos

Para : contatocbiconcursos@gmail.com

Bom Dia,

Segue TR para cotação.

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO CAMARA MUNICIPAL DE **SAQUAREMA - 2025 - ALTE.pdf**

425 KB

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Saquarema -RJ

RAZÃO SOCIAL: Instituto Ação	
ENDEREÇO: Travessa Severino Vieira, 1162, AP01, Centro, Algoinhas- BA	
CEP: 48005-400	TELEFONE: (75) 9 9703-3227
CPNJ: 14.139.326/0001-09	
EMAIL: acaobainstituto@gmail.com	

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema. A realização de Concurso Público está destinada ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas.

Cargo/Nível	Vagas para PCD 5%	Vagas	Estimativa de Inscritos (Total)	Estimativa de Isenções (15%)	Inscritos Pagantes (Estimado)	Total de Inscrição Und.	TOTAL
Nível Médio /Técnico	01	23	695	104	591	R\$ 100,00	R\$ 59.100,00
Nível Superior	-	5	830	124	706	R\$ 130,00	R\$ 91.780,00
Total		28	1.525	224	1.297	-	R\$ 150.880,00

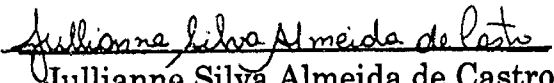
Valor Global: R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais)

OBSERVAÇÕES: Todos os valores arrecadados excedentes a proposta, será destinado a empresa contratada para custear o certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



INSTITUTO
ACAO:1413
9326000109
Assinado de forma digital por INSTITUTO Acao:14139326000109
Dados: 2025.12.22 11:50:37 -03'00'


Jullianne Silva Almeida de Castro
Presidente

Alagoinhas, 22 de dezembro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CBI CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 08.758.923/0001-19
R DAS ACACIAS, 470, ED SPAZIO EMPRESARIAL SALA 302, PITUBA, 41.810-050, SALVADOR/BA

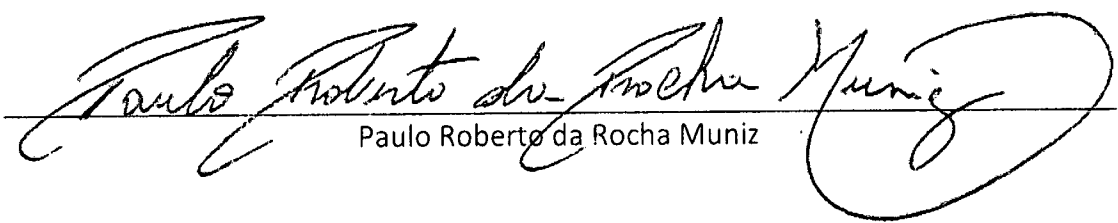
OBJETO: contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema. A realização de Concurso Público está destinada ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	ESTIMATIVA INSCRITOS	Estimativa de Isenções (15%)	Inscritos Pagantes (Estimado)	VALOR POR INSCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
Nível Médio/Técnica	695	104	591	R\$ 120,00	R\$ 70.920,00
Nível Superior	8300	124	706	R\$ 140,00	R\$ 98.840,00

O valor da Cotação de Preços acima referenciada é de R\$ R\$ 169.760,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços: imediato.
Condição de pagamento: Conforme termo de referência.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Salvador, 23 de dezembro de 2025

Atenciosamente,



Paulo Roberto da Rocha Muniz



Zimbra

compras@saquarema.rj.leg.br

Cotação

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica  Fis 86

De : compras@saquarema.rj.leg.br
Assunto : Cotação
Para : contato@inppec.org.br

seg., 29 de dez. de 2025 12:54
 2 anexos

Boa tarde,
Segue TR para cotação.

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO CAMARA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA - 2025 - ALTE.pdf
425 KB

A: Câmara Municipal de Saquarema - RJ

Dados do instituto:

Razão Social: IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia

CNPJ: 37.281.923/0001-79

Endereço: End.: Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí/ES

Telefone: (28) 99920-0499 / e-mail: idesg@idesg.org.br

Assunto: Proposta de Preços

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.

Valor da Proposta é:

Item	Descrição	Est. Insc.	Vr. Por Inscrito	Valor R\$
1	NIVEL SUPERIOR	706	135,00	95.310,00
	NIVEL MÉDIO/TECNICO	591	110,00	65.010,00
Valor Total			R\$ 160.320,00	

Valor de R\$ 160.320,00(cento e sessenta mil, trezentos e vinte reais)

Condições de pagamento: 50% após o período de inscrição; 25% após a realização da prova objetiva e 25% após o resultado final do concurso.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias;

Prazo de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Guaçuí/ES, em 05 de janeiro de 2026.

37.281.923/0001-79

IDESG – Instituto de Desenvolvimento
Social, Gestão e Tecnologia

Av. Manoel Alves Siqueira, s/nº
Bairro Bela Vista

Guaçuí – Espírito Santo


Alexsandra Paço Gonçalves de Siqueira
Presidente do IDESG



EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

As ações de execução a serem implementadas na execução dos serviços referente à realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Saquarema - RJ**, serão as seguintes:

PLANEJAMENTO

- ✓ Solicitação de documentos, leis e demais normativos para elaboração da minuta de edital;
- ✓ Disponibilizar assessoria técnica pedagógica e logística com assessoramento jurídico, obedecendo a todas as normas e indicações necessárias a adequada realização do certame;
- ✓ Exame, programação e processamento de dados do Concurso público;
- ✓ Elaboração do Edital contendo Cargos, vagas, carga horária, vencimentos, conteúdo programático e cronograma das atividades do concurso, e todas as informações necessárias sobre o Concurso, que estarão disponibilizadas aos candidatos por meio de "download" na Internet;
- ✓ Divulgação do concurso nas mídias eletrônicas e impressas, em jornais e sites específicos e de grande circulação;
- ✓ Disponibilização de formulário de inscrição em formato "web" em página própria do IDESG;
- ✓ Metodologia e critérios de aplicação, correção das provas objetivas, práticas e de títulos;
- ✓ Desenvolvimento de atividades de comunicação, com o objetivo de proporcionar uma divulgação completa e eficiente, por meio de estratégias e ações articuladas, a fim de motivar a participação de todo o público;
- ✓ Disponibilizar endereço eletrônico para comunicação entre os candidatos e a organizador do Processo Concurso Público.

DAS INSCRIÇÕES

- ✓ As inscrições dos candidatos serão recebidas via Internet, por meio de site da instituição, onde estará disponível o Edital do certame, formulário digital de Inscrição, com possibilidade de impressão de boleto bancário para pagamento de taxa de inscrição em banco indicado pela contratante;
- ✓ Possibilidade de inscrições de pessoas com deficiência, PcDs, com o objetivo de assegurar o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua limitação, observado os termos do edital;

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- ✓ Manter no mínimo, até a divulgação do resultado final, Central de Atendimento em horário comercial com pessoal de apoio capacitado para orientar os candidatos, onde os mesmos poderão obter informações e dirimir quaisquer dúvidas a respeito do certame com profissionais capacitados e devidamente qualificados, via formulário de contato eletrônico e atendimento telefônico disponibilizados em nosso site e informados

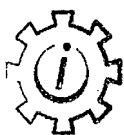
**IDESG****Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.**

em Edital.

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025Rubrica 8 Fis 89**DAS PROVAS**

- ✓ O IDESG se responsabiliza, através de sua equipe de técnicos e elaboradores (banca organizadora) composta de profissionais devidamente qualificados, com experiência para elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas;
- ✓ A impressão das provas é realizada na sede do IDESG em ambiente seguro mantendo o sigilo, com qualidade de impressão e quantidade suficiente e com reserva técnica;
- ✓ Elaborar questões objetivas, obedecendo aos conteúdos programáticos conforme constante no edital, baseadas nas referências técnicas descritas abaixo:
 - a) Utilização de questões inéditas que exijam conhecimentos dos candidatos;
 - b) Compreensão de assuntos relevantes, evitando temas controvertidos que possam gerar contestação e questões de pura memorização;
 - c) Redação de enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
 - d) Apresentação clara e objetiva, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;
 - e) Concentração, na medida do possível, da maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas;
 - f) Evitar a utilização, como alternativa, do termo: "nenhuma das respostas anteriores";
 - g) Repetição dos elementos que compõem cada alternativa o mesmo número de vezes, evitando que algum deles se destaque;
 - h) Concordância gramatical com o enunciado e homogeneização da sua forma gramatical (por exemplo, os verbos devem ser flexionados no mesmo tempo e pessoa).
- ✓ Diagramar e formatar Cadernos de Questões, contendo as questões objetivas, por profissional de conduta íntegra.
- ✓ A reprodução será feita, às vésperas de sua aplicação, em computador totalmente desconectado de rede de computadores, sendo o acesso feito somente mediante digitação de senha de conhecimento exclusivo do Coordenador Pedagógico.
- ✓ Imprimir material de acordo com todas as especificações técnicas e o quantitativo de inscritos, com mais uma margem de 5% (cinco por cento) de reserva técnica, para atender as necessidades emergenciais;
- ✓ Acondicionar em sacos invioláveis o lixo gerado pela ingestão de provas, incinerando em ambiente específico, acompanhado por profissionais do IDESG;
- ✓ Acondicionar os Cadernos de questões no mesmo ambiente de impressão, em envelopes de plástico opaco, com lacres especiais, identificados externamente por local de prova, sala, cargo e quantidade, sendo acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados e codificados que serão guardados em sala cofre, monitorado por circuito interno de câmeras até o dia do seu transporte para os

**IDESG****Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia**Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 90 Fis. 90

locais da aplicação;

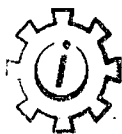
- ✓ As provas serão transportadas até os locais de provas em malotes separadas por unidade de aplicação/sala/turno, as provas devidamente separadas por sala serão acondicionadas em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis;
- ✓ Os malotes somente serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos nas respectivas salas de aplicação pelo fiscal de sala na presença dos candidatos.
- ✓ Cada envelope contém uma etiqueta de identificação com os dados referentes ao concurso, ao local de aplicação e os dados da sala.
- ✓ Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica é realizada na sede empresa com total segurança, bem como a impressão e elaboração de atas e lista de presença por sala de aplicação. As provas serão elaboradas em conformidade com o quantitativo de questões e conteúdos programáticos constantes no edital.
- ✓ O local de aplicação das provas serão Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais do município, cedidos pela prefeitura municipal, sendo que estes serão devidamente vistoriados pela empresa que procederá toda a sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, bem como o treinamento de todos os fiscais de sala, fiscais de corredor e pessoal de apoio que irão trabalhar na aplicação das provas.
- ✓ A prova referente a avaliação dos títulos será devidamente definida em edital, sendo que os Títulos para análise deverão ser informados obrigatoriamente pelo candidato, em formulário digital que estará disponível no site da IDESG no período estipulado no edital, sendo que após realizado o preenchimento do formulário digital de títulos no site da IDESG, nos termos definidos em edital.

DOS RESULTADOS

- ✓ Processar o resultado final, gerando a classificação dos candidatos, considerando todas as fases do certame;
- ✓ Emitir a relação final, por cargo e vaga, em ordem alfabética e de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso Público, com base nas normas reguladoras;
- ✓ Divulgar as notas e a classificação dos candidatos, de acordo com o normatizado em edital regulador nos modelos sugeridos pelo IDESG, no caso da necessidade de algum modelo específico deverá informar no prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência.

DOS RESULTADOS E RELATÓRIOS FINAIS

- ✓ Depois de concluídas todas as etapas do concurso a instituição, no prazo máximo de dez dias, entregarão ao CONTRATANTE, um dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público: atas de sala e listas de presença, todos os editais, relatório de resultado de todas as fases, candidatos aprovados, reprovados e ausentes, relatório com endereços de todos os candidatos aprovados;
- ✓ Os arquivos relacionados ao concurso público serão apresentados de forma clara e organizados em formato

**IDESG****Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.**

(Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 91

DA ASSESSORIA

- ✓ O IDESG disponibilizará estrutura jurídica, administrativa, logística, contábil, computacional e pedagógica ao município para que o certame seja realizado com eficácia e eficiência, nos seguintes pontos:
- a) Análise do Edital e sua adequação legal, tanto no que diz respeito ao seu Conteúdo dispositivo, quanto a regulamentação legal específica do Concurso;
 - b) Acompanhamento de todas as fases do Certame desde as inscrições até a efetiva homologação do resultado final;
 - c) Fornecimento de subsidies técnicos em defesa de processos administrativos e reposta a órgãos ministeriais e judiciais;
 - d) Elaboração de defesa judicial ou extrajudicial, sempre que necessário, em replica a processos interpostos contra a Comissão de concurso ou contra o IDESG, fornecendo subsidies técnicos e jurídicos, a fim de fundamentar as referidas respostas;

Guaçuí/ES em 05 de janeiro de 2026.

37.281.923/0001-79

IDESG – Instituto de Desenvolvimento
Social, Gestão e Tecnologia

Av. Manoel Alves Siqueira, s/nº
Bairro Bela Vista

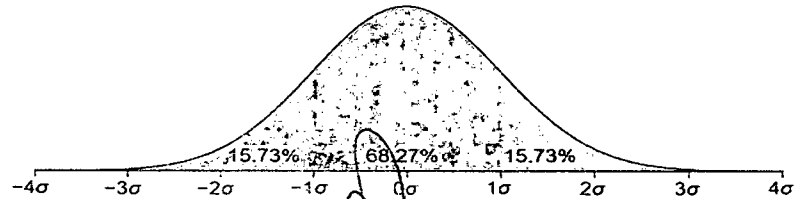
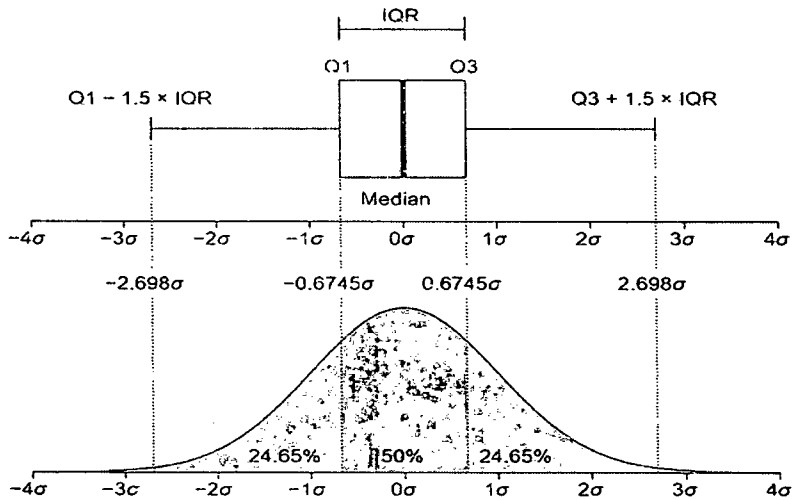
Guaçuí – Espírito Santo


Alexsandra Raggio Gonçalves de Siqueira
Presidente do IDESG

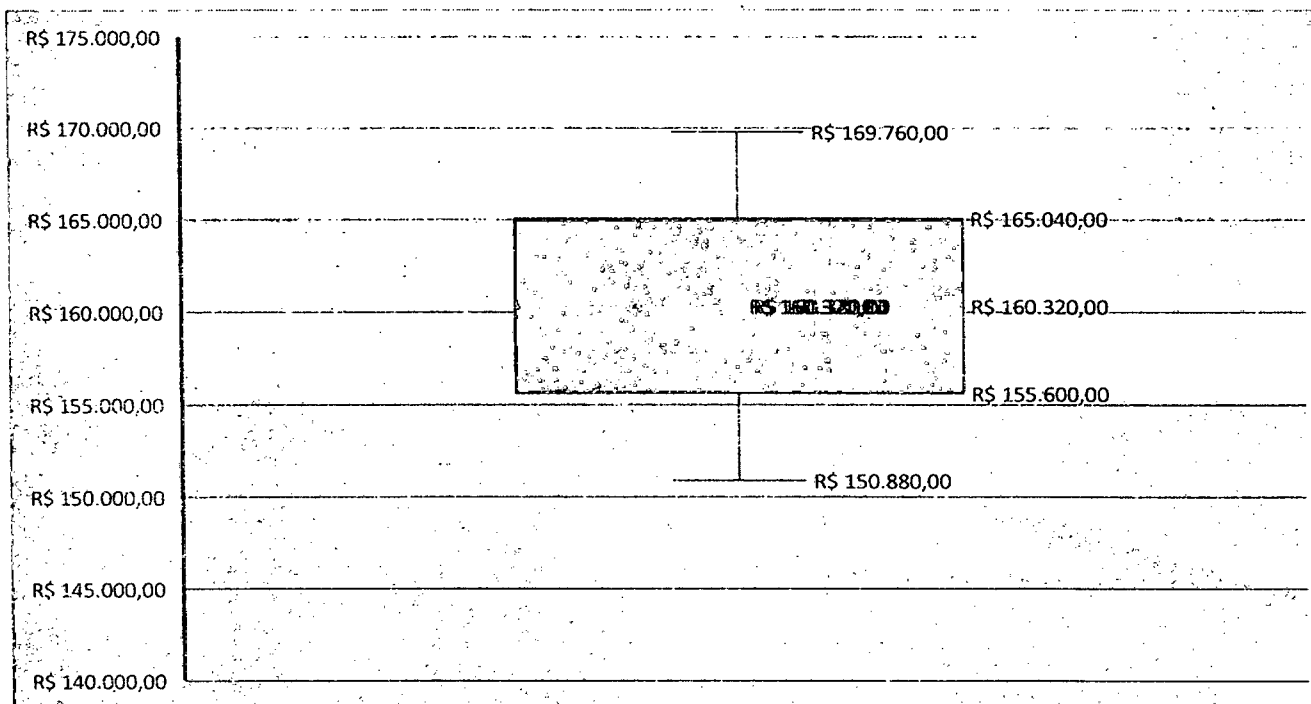
DADOS	
R\$	150.880,00
R\$	169.760,00
R\$	160.320,00

MÉDIA SANEADA				
MÉDIA	DESVPAD	CV	LI	LS
R\$ 160.320,00	R\$ 9.440,00	5,89%		

BOXPLOT				
MED	Q1	Q3	LI	LS
R\$ 160.320,00	R\$ 155.600,00	R\$ 165.040,00	R\$ 141.440,00	R\$ 179.200,00



PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 107-6



Realizamos pesquisa com 05 (cinco) empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo retornado 03 (três) propostas, onde obtivemos o menor valor de **R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Conforme disposto no Decreto nº 1.277/2024, realizamos pesquisa de preços com as seguintes empresas:

- 1 - Instituto Ação, CNPJ nº 14.139.326/0001-09 - R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais);
- 2 - CBI - Centro Brasileiro de Informatica LTDA-ME, CNPJ nº 08.758.923/0001-19 - R\$ 169.760,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais);
- 3 - IDESG - Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia, CNPJ nº 37.281.923/0001-79 - R\$ 160.320,00 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte reais).

Squarema, 06 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1279-6

Câmara Mun. de Squarema
Processo nº 259/2025
Rubrica
Fis. 93

Zimbra

licitacao@saquarema.rj.leg.br

Comunicado de Vencedor Provisório

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica Fis 94

De : licitacao@saquarema.rj.leg.br

qua., 07 de jan. de 2026 11:07

Assunto : Comunicado de Vencedor Provisório**Para :** acaobainstituto@gmail.com

Bom Dia

Temos o prazer de informar que a proposta da empresa Instituto Ação foi selecionada como vencedora provisória do processo 259/2025 - Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso publico.. Solicitamos que enviem a documentação comprobatória de acordo com o Termo de Referência (TR) Item 8.5 a 8.8, enviado previamente junto ao pedido de proposta. Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Cléo Fernando Martins Machado Agente de Contratação Matrícula PMS 9844-1

Zimbra

licitacao@saquarema.rj.leg.br

Re: Comunicado de Vencedor Provisório

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 0 Fís 95

De : Instituto Ação <acaobainstituto@gmail.com>

qua., 07 de jan. de 2026 13:25

Assunto : Re: Comunicado de Vencedor Provisório

4 anexos

Para : licitacao@saquarema.rj.leg.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia!

Segue conforme solicitado:

- 1- Ata e Estatuto e Documento da Presidente
- 2- Atestados
- 3 - Certidões
- 4 - Declarações

Atenciosamente,

Em qua., 7 de jan. de 2026 às 11:07, <licitacao@saquarema.rj.leg.br> escreveu:

Bom Dia

Temos o prazer de informar que a proposta da empresa Instituto Ação foi selecionada como vencedora provisória do processo 259/2025 - Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso publico.. Solicitamos que enviem a documentação comprobatória de acordo com o Termo de Referência (TR) Item 8.5 a 8.8, enviado previamente junto ao pedido de proposta. Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Cléo Fernando Martins Machado Agente de Contratação Matrícula PMS 9844-1

 KIT ATA ESTATUTO DOC.pdf
7 MB

 KIT ATESTADOS.pdf
3 MB

 CERTIDÕES_ JAN 26.pdf
2 MB

 DECLARAÇÕES - SAQUAREMA.pdf
223 KB



ATESTADOS



Câmara Municipal de Buritis-Ro

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fis 97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a instituição **INSTITUTO AÇÃO** registrada sob CNPJ: 14.139.326/0001-09, realizou o Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis, CNPJ 01.651.731/0001-60, no ano de 2020 conforme Edital 01/2020 onde foi registrado um total de 519 (quinhentos e dezenove) candidatos inscritos confirmados.

Face ao exposto declaramos que a instituição sem fins econômicos cumpriu satisfatoriamente o cronograma do Edital demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços.

A vigência do Contrato foi de 12 (doze) meses, e o valor global para a realização dos serviços supramencionados foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AGENTES DE SERVIÇOS	VAGAS	INSCRITOS
Agente de Serviços	01	154
Contador	01	42
Copeira	01	127
Motorista	01	95
Procurador Jurídico	01	72
Técnico de Apoio Tecnológico	01	29
TOTAL	06 vagas	519

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Responsável Técnico

CARTÓRIO ALMEIDA
Rua Theobroma, 1361 - Setor 02 - CEP: 76880-000 - Buritis - RO. Fone/Fax: (067) 3244-2616
Selo Digital de Fiscalização: B9AC12275145748
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**
"0036649283". Dou 16, Buritis-RO, 16/03/2021 - 13:59:35h.
Aislân Rodrigues de Souza/Tablado Substituto:
Emolumentos: R\$2,65, Fuju: R\$0,57, Selo: R\$4,46, Fundep: R\$0,11,
Fundimpr: R\$0,21, Fumorppe: R\$0,06, Total = R\$5,05

Buritis, 16 de Março de 2021.

Rua Cacoal, 1426 Andar primeiro piso, Setor 2 – Buritis- Rondônia
CEP: 76880-000
CNPJ: 01.651.731/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO AÇÃO, estabelecida no Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa nº 02, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o registro nº 14.139.326/0001-09, prestou serviços na realização de Concurso Público, conforme contrato nº 052/2022, onde foi registrado um total de 5.790 (cinco mil setecentos e noventa) candidatos inscritos, nas vagas descritas abaixo:

CARGO	CANDIDATOS
AGENTE DE TRÂNSITO	364
AUXILIAR DE CLASSE	1703
BIBLIOTECOMISTA	13
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1247
COVEIRO	44
MOTORISTA - B	197
MOTORISTA - D	199
PROFESSOR DE ARTES	125
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	218
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	284
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150
PROFESSOR DE HISTÓRIA	260
PROFESSOR DE LIBRAS	28
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	153
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	380
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	425

Declaramos que a empresa cumpriu satisfatoriamente o acordado no Contrato, demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços, em cada etapa realizada:

- Confecção de Edital;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e redação;
- Divulgação de Gabaritos;
- Provas de Títulos;
- Avaliação e respostas aos recursos de cada etapa;
- Elaboração de Resultados.

Prefeitura Municipal de Candéias - Ba, 21 de junho de 2023.



ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
CNPJ/MF Nº 13.810.312/0001-02

AVENIDA DR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 84, CENTRO, TUCANO - BAHIA, TEL. (75) 3272-2181

Atestamos, para todos os fins de direito, que o **INSTITUTO AÇÃO** registrado sob CNPJ: 14.139.326/0001-09, estabelecido no Conjunto Urbis I, Caminho 03, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, executou, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Tucano/ BA, com etapas PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS e CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM C.H 40 HORAS.

ANO: 2022

Nº DE INSCRITOS: 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis) candidatos inscritos confirmados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais) valor fixo até 350 inscritos + R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por inscrições excedentes.

QUADRO DOS CARGOS:

CARGO	VAGAS	INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23 + CR	1.536

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não constando, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Tucano, 21 de novembro de 2022.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO:05578173586
Assinado de forma digital por RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO:05578173586
Dados: 2022.11.21 14:30:15 -03'00'

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO:01395774595
Assinado de forma digital por JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO:01395774595
Dados: 2022.11.21 20:43:19 -03'00'

INSTITUTO AÇÃO
CNPJ: 14.139.326/0001-09

RESPONSÁVEL TÉCNICA
Registro CRA-BA nº 04102

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, Bairro centro, Tucano,
Estado da Bahia, CEP. 48790 - 000 Tel. (75) 3272 2181



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



Santa Filomena
Poderes Municipais de
Controle e Trabalho

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena – PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2023
Rubrica 10 Fis 100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO AÇÃO, estabelecida no Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa nº 02, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.139.326/0001-09, conforme contrato nº 038/2023, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993, Nº 007/2023, realizou Concurso Público para esta prefeitura, onde foi registrado um total de 20.105 (vinte mil cento e cinco) candidatos inscritos.

Declaramos que a empresa cumpriu satisfatoriamente o acordado no Contrato, demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços, em cada etapa realizada, conforme abaixo:

- Confecção de Edital;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas;
- Confecção de Folha de Respostas individual e correção por meio de leitura óptica;
- Divulgação de Gabaritos;
- Recebimento, avaliação e julgamento de Títulos;
- Prova Prática para os cargos de Motorista de Operador de Máquinas;
- Avaliação e respostas aos recursos de cada etapa;
- Elaboração de Resultados.

Santa Filomena – PI, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO
DE ARAUJO
BRAGA:27326403368

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO
BRAGA:27326403368
Dados: 2023.12.20 11:38:00
-03'00'

CARLOS AUGUSTO ARAÚJO BRAGA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA

CNPJ: 13.612.254/0001-02

Praça dos Três Poderes, s/n – Ouro Negro, CEP: 43800-000

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica Fis

NOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins de direito que a instituição **INSTITUTO AÇÃO** registrada sob CNPJ: 14.139.326/0001-09, realizou o Concurso Público da Câmara Municipal de Candeias, CNPJ: 13.612.254/0001-02, no ano de 2024, conforme Edital 01/2024 e foi Homologado de acordo com o Decreto nº 440/2024, onde foi registrado um total de 5.053 (cinco mil e cinquenta e três) candidatos confirmados, nas vagas descritas abaixo:

CARGO	INSCRITOS
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	73
ASSESSOR DE MIDIA	36
ANALISTA LEGISLATIVO	379
ASSESSOR JURIDICO	191
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2379
ASSISTENTE LEGISLATIVO	193
MOTORISTA	1594
REDATOR LEGISLATIVO	104
ARQUIVISTA LEGISLATIVO	62
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO	42

Face ao exposto declaramos que a instituição sem fins econômicos cumpriu satisfatoriamente o cronograma do Edital demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços em cada etapa realizada:

- Confecção de Edital;
- Elaboração, diagramação, impressão, aplicação e correção de provas objetivas;
- Divulgação de Gabaritos;
- Prova de Títulos
- Avaliação e respostas aos recursos de cada etapa;
- Elaboração de Resultados.

Candeias, 25 de setembro de 2024

Valdir Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Candeias

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

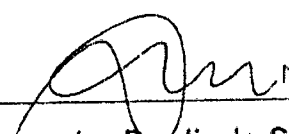
Atestamos para devido fins de direito que a instituição **INSTITUTO AÇÃO** registrada sob CNPJ: 14.139.326/0001-09, realizou o Concurso Público da Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ: 05.441.603/0001-42, no ano de 2024 conforme Edital 01/2024 onde foi registrado um total de 326 (trezentos e vinte e seis) candidatos confirmados, nas vagas descritas abaixo:

CARGO	INSCRITOS
PROCURADOR JURÍDICO	42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	141
MOTORISTA	45
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	5
VIGIA	45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48

Face ao exposto declaramos que a instituição sem fins econômicos cumpriu satisfatoriamente o cronograma do Edital demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços em cada etapa realizada:

- Confecção de Edital;
- Elaboração, diagramação, impressão, aplicação e correção de provas objetivas;
- Divulgação de Gabaritos;
- Prova de Títulos
- Avaliação e respostas aos recursos de cada etapa;
- Elaboração de Resultados.

Mucuri, 03 de outubro de 2024



Alexandre Deolinda Seixas
Presidente da Câmara Municipal de Mucuri



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ

CNPJ: 28.916.716/0001-52

Rua Izabel Vieira Martins, 131- Cidade Nova - Itaperuna - RJ de Saquarema

Processo nº 289/2025

Rubrica

Fis 103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que o INSTITUTO AÇÃO registrado sob CNPJ: 14.139.326/0001-09, estabelecida no Conjunto Urbis I Caminho 03, Casa nº 02, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas- Bahia, conforme a decorrência do Processo Administrativo nº 16.757/2023 e 01.091/2024 (SEMED) – Dispensável Licitação 006/24, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna e pelo Decreto Municipal nº 7036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21, realizou o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaperuna, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação executou os serviços abaixo especificados:

- **OBJETO:** Serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas, correção e divulgação de resultado, referente à realização de Concurso Público.
- **ANO:** 2024
- **Nº DE INSCRITOS:** 13.760 (treze mil setecentos e sessenta) candidatos inscritos confirmados.
- **QUADROS DE CARGOS:**

CARGO	VAGAS	INSCRITOS
ASSISTENTE SOCIAL	2 + CR	279
CONTADOR	1 + CR	63
ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	75
NUTRICIONISTA	4 + CR	397
ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20+ CR	110
PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO	3 + CR	113
PROFESSOR I - ARTES	11 + CR	152
PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICAS	17 + CR	389
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	6 + CR	382
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	10 + CR	285
PROFESSOR I - HISTÓRIA	10 + CR	345
PROFESSOR I - INGLÊS	15 + CR	119
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	21 + CR	389
PROFESSOR I - PORTUGUÊS	18 + CR	373
SUPERVISOR DE ENSINO	4 + CR	454
TESOUREIRO	1 + CR	36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	7 + CR	3448
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA ESCOLAR	11 + CR	258
CUIDADOR ESCOLAR	18 + CR	485
INSPETOR DE ALUNOS	12 + CR	715
MAESTRO DE BANDA ESCOLAR	2 + CR	7
MEDIADOR ESCOLAR	107 + CR	788
PROFESSOR II	193 + CR	4075
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2 + CR	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ

CNPJ: 28.916.716/0001-52

Rua Izabel Vieira Martins, 131- Cidade Nova - Itaperuna - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica  Fis. 104

Declaramos que a empresa cumpriu satisfatoriamente o acordado no Contrato, demonstrando competência e responsabilidade nos seus serviços, em cada etapa realizada, conforme abaixo:

- Confecção de Edital;
- Elaboração, diagramação, impressão, aplicação e correção de provas objetivas;
- Confecção de Folha de Respostas individual e correção por meio de leitura óptica;
- Divulgação de Gabaritos;
- Recebimento, avaliação e julgamento de Títulos;
- Avaliação e respostas aos recursos de cada etapa;
- Elaboração de Resultados.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2024

MARCUS FELIPE
ALMEIDA

ANDRADE:15885627789

Assinado de forma digital por

MARCUS FELIPE ALMEIDA

ANDRADE:15885627789

Dados: 2025.01.03 08:58:20 -03'00'

Sr. Marcus Felipe Almeida Andrade
Representado pelo Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

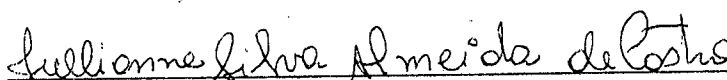


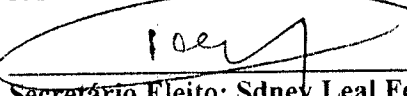
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

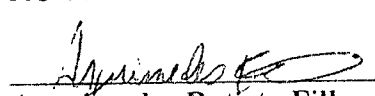
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede do INSTITUTO AÇÃO, obedecendo o quórum e demais disposições legais, reuniram-se em Assembleia Geral os associados do INSTITUTO AÇÃO, com intuito de aprovar a nova redação dos Estatutos e realizar a eleição e posse da nova diretoria, tendo em vista que a Associação não realizou as devidas eleições de diretoria na época oportuna, tendo a última sido realizada em 28 (vinte e oito) de julho de 2021. Foi designado a senhora Ana Angélica de Oliveira Soares Silva para presidir a presente Assembleia. Primeiramente a senhora Ana Angélica de Oliveira Soares Silva agradeceu os presentes, explicou os motivos da assembleia. Explicou que é necessária a eleição de diretoria para dar seguimento aos objetivos da entidade e regularizar a mesma perante os órgãos competentes, explicou também sobre a necessidade de alteração dos estatutos. Estando todos de acordo, o (a) senhor(a) Ana Angélica de Oliveira Soares Silva leu aos presentes, artigo por artigo dos novos estatutos. Após a leitura foi aprovada por unanimidade a nova redação. O novo estatuto possui trinta e cinco artigos, contendo sete folhas que foram devidamente assinadas pelo presidente e secretário, passando a fazer parte integrante desta ata. Passou-se então a eleição da diretoria. Apresentada apenas uma chapa, após a apuração dos votos foi eleita a nova diretoria que ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Jullianne Silva Almeida de Castro, Vice- Presidente, Ana Angélica de Oliveira Soares Silva, Secretário, Sdney Leal Ferreira da Costa, Tesoureiro, Nilo Gonçalves dos Reis, CONSELHO FISCAL: Gabriel Vitória Pereira da Costa, Arquimedes Batista Lima Reis Filho e Edilene Santos de Souza. Nesta mesma Assembleia os presentes convalidam e ratificam todos os atos de gestão praticados pela última diretoria como também assumem a responsabilidade por todas as obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas, praticados em nome do INSTITUTO AÇÃO durante o período de 28 de julho de 2025 até a presente data dessa. Declaramos empossados nesta data os membros eleitos da nova diretoria. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada pelos membros da última diretoria e pelos demais presentes.

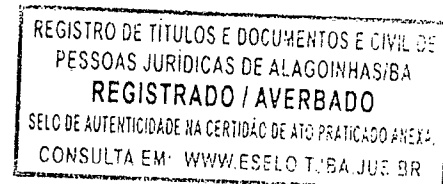
Alagoinhas - Bahia, 27 de agosto de 2025


Presidente Anterior/ Eleito: Jullianne Silva Almeida de Castro
RG: 12.125.349-05 / CPF: 013.957.745-95


Secretário Eleito: Sdney Leal Ferreira da Costa
RG: 00.799.522-91 / CPF: 075.141.585-53


Arquimedes Batista Filho
RG: 0859595293 / CPF: 951.140.505-59


Edilene Santos de Souza
RG: 0645123633 / CPF: 725.246.855-00



Rol de qualificação dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Ação.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Dra. Jullianne Silva Almeida de Castro, RG 12.125.349-05 SSP-Ba, CPF: 013.957.745-95, Brasileira, Solteira, Advogada- OAB 47.137-BA, residente à Rua C casa 32 – INOCOOP I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba.

Vice-Presidente: Sra. Ana Angélica de Oliveira Soares Silva, RG 1006492-38 SSP-BA, CPF: 197.808.345-91, Brasileira, Casada, Professora, residente à Rua Novo Planeta nº 784, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba

1º Secretário: Sr. Sdney Leal Ferreira da Costa, RG 00.799.522-91 SSP-Ba, CPF 075.141.585-53, Brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, residente à Rua Pedro José da Cunha, nº 100, Bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas –Ba;

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis, RG 3.445.548 MG, CPF 513.211.736-87, Brasileiro, Divorciado, Assistente Administrativo, residente à Rua Serrinha nº 09, Fundos, Barreiro de Cima, Alagoinhas –BA;

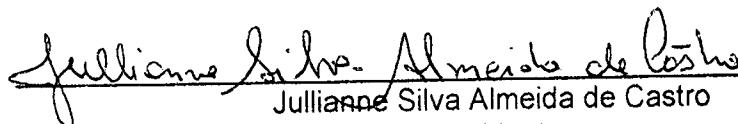
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS/BA
REGISTRADO / AVERBADO
SELO DE AUTENTICIDADE NA CERTIDÃO DE ATO PRATICADO ANEA.
CONSULTA EM: WWW.ESELO.TJBA.JUS.BR

CONSELHEIROS FISCAIS

Gabriel Vitória Pereira da Costa, RG 758992998, CPF 825.295.205-20, Brasileiro, Casado, Técnico em Eletromecânica e Inspeção de Qualidade, Residente Domiciliado a Rua José Augusto Tourinho Dantas, 506, CS2 Cond. Vilagem Palm, Praia do Flamengo, CEP 41603-110, Salvador – BA.

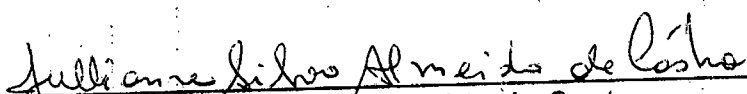
Arquimedes Batista Lima Reis Filho RG 08.595.952-93, CPF 951.140.505-59, Brasileiro, Solteiro, Professor, Residente Domiciliado a Rua José Joaquim Leal, 139, Praça Kennedy, CEP 480.205-10, Alagoinhas-BA.

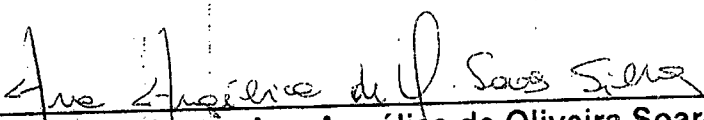
Edilene Santos de Souza, RG: 06.451.236-33 CPF: 725.246.855-00, Brasileira, Solteira, Autônoma, Residente e Domiciliada a Rua São José, Quadra 14, Lote 15B, Nº 574, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba.


Jullianne Silva Almeida de Castro
Presidente

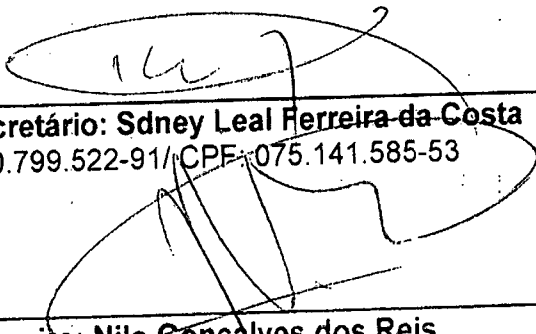
INSTITUTO AÇÃO

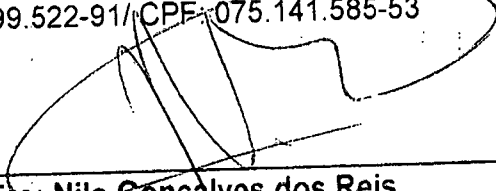
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09


Presidente: Jullianne Silva Almeida de Castro


Vice-Presidente: Ana Angélica de Oliveira Soares Silva

DIRETORIA EXECUTIVA

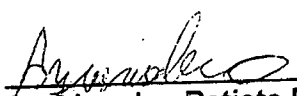

1º Secretário: Sdney Leal Ferreira da Costa
RG: 00.799.522-91 / CPF: 075.141.585-53

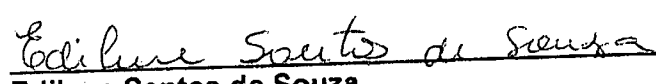

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis
RG: 3.445.548 / CPF: 513.211.736-87

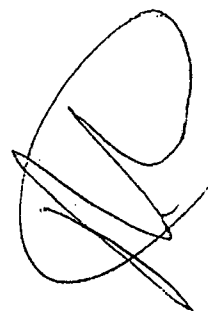
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS/BA
REGISTRADO / AVERBADO
SELO DE AUTENTICIDADE NA CERTIDÃO DE ATO PRATICADO ANEXA
CONSULTA EM: WWW.ESELO.TJBA.JUS.BR

CONSELHEIROS FISCAIS


Gabriel Vitória Pereira da Costa,
RG 758992998 / CPF 825.295.205-20


Arquímedes Batista Filho
RG: 0859595293 / CPF: 951.140.505-59


Edilene Santos de Souza
RG: 0645123633 / CPF: 725.246.855-00





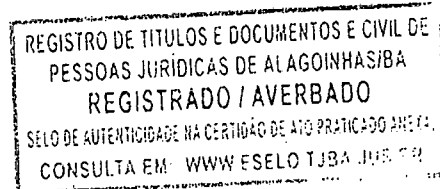
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Dra. Jullianne Silva Almeida de Castro, RG 12.125.349-05 SSP-Ba, CPF: 013.957.745-95, Brasileira, Solteira, Advogada- OAB 47.137-BA, residente à Rua C casa 32 – INOCOOP I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba.

Vice-Presidente: Sra. Ana Angélica de Oliveira Soares Silva, RG 1006492-38 SSP-BA, CPF: 197.808.345-91, Brasileira, Casada, Professora, residente à Rua Novo Planeta nº 784, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba

Secretário: Sr. Sdney Leal Ferreira da Costa, RG 00.799.522-91 SSP-Ba, CPF 075.141.585-53, Brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, residente à Rua Pedro José da Cunha, nº 100, Bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas –Ba;

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis, RG 3.445.548 MG, CPF 513.211.736-87, Brasileiro, Divorciado, Assistente Administrativo, residente à Rua Serrinha nº 09, Fundos, Barreiro de Cima, Alagoinhas –BA;

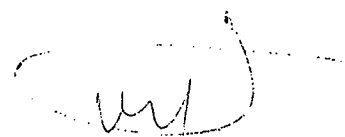
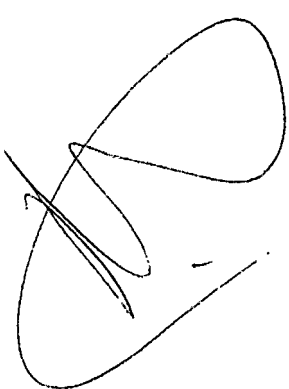


CONSELHO FISCAL

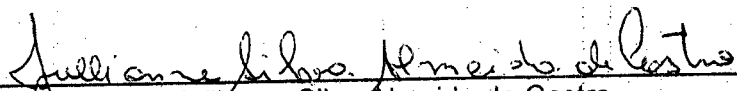
Gabriel Vitória Pereira da Costa, RG 758992998, CPF 825.295.205-20, Brasileiro, Casado, Técnico em Eletromecânica e Inspeção de Qualidade, Residente Domiciliado a Rua José Augusto Tourinho Dantas, 506, CS2 Cond. Vilagem Palm, Praia do Flamengo, CEP 41603-110, Salvador – BA.

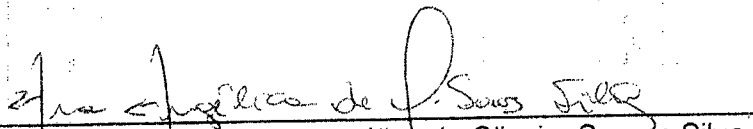
Sr. Arquimedes Batista Lima Reis Filho RG 08.595.952-93 SSP-Ba, CPF 951.140.505-59, Brasileiro, Solteiro, Professor, Residente Domiciliado a Rua José Joaquim Leal, 139, Praça Kennedy, CEP 480.205-10, Alagoinhas-BA.

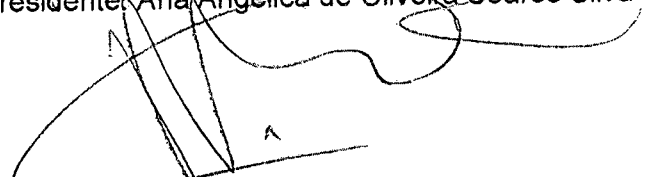
Sra. Edilene Santos de Souza, RG: 06.451.236-33 CPF: 725.246.855-00, Brasileira, Solteira, Autônoma, Residente e Domiciliada a Rua São José, Quadra 14, Lote 15B, Nº 574, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba.

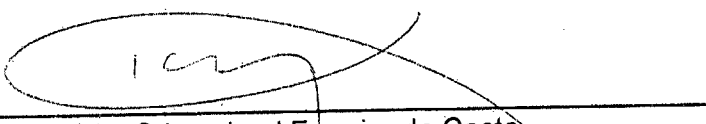



DIRETORIA EXECUTIVA


Presidente: Julianne Silva Almeida de Castro


Vice Presidente: Ana Angélica de Oliveira Soares Silva

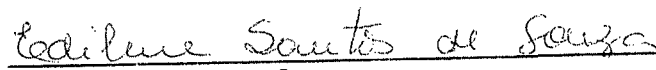

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis


1º Secretário: Sdney Leal Ferreira da Costa

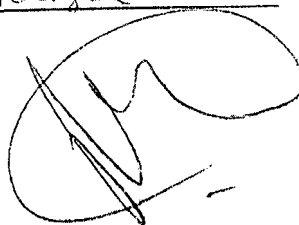
CONSELHO FISCAL


Gabriel Vitória Pereira da Costa


Arquimedes Batista Filho


Edilene Santos de Souza

Assinatura do Advogado



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS/BA
REGISTRADO / AVERBADO
SELO DE AUTENTICAÇÃO NA CERTIDÃO DE ATO PRATICADO ANEXA.
CONSULTA EM: WWW.ESELO.TJBA.JUS.BR

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 259/2025

Rubrica 8 Fis. MM

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS-BA

Protocolado sob nº 37918

Registrado/Averbado sob nº 1365

no Livro — nº — às Fls. —

no Livro A nº — às Fls. —

Alagoinhas, 05 de 01 de 2026



ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO- I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 113

Art. 1º - Sob a denominação de Instituto Ação de Gestão Pública fica constituída uma Organização, sem fins econômicos, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente, principalmente pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999 (inciso I art. 4) e arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei 10.406/02, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, independência, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Art. 2º - A sede da Organização será à Rua Mario Cesar Almeida Pedreira, 1222, Parque Verde, Alagoinhas, Bahia, CEP 48005-144.

Art. 3º - A Organização terá como objetivo:

- Promover ações que assegurem o exercício da cidadania na relação com os diversos grupos e setores da sociedade, através do desenvolvimento de práticas, estudos e pesquisas, bem como a produção de tecnologias alternativas e a divulgação de informações e conhecimentos;
- Dedicar-se a projetos de interesse social das comunidades carentes, nas áreas de saúde, educação e atendimento social, buscando sempre suprir carências das mesmas a custo zero para os assistidos;
- Apoiar a geração de trabalho e renda para o desenvolvimento econômico e social, por meio de outra economia; Promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- Produzir e disseminar bens e serviços de cunho cultural, social, artístico, educacional e informativo;
- Implementar as ações voltadas para a agricultura familiar no combate à fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional; Estimular o trabalho voluntário em comunidades que demandem recursos em âmbito educativo, social, cultural, artístico e técnico;
- Buscar através de parcerias institucionais desenvolver atividades que visem o desenvolvimento sustentável das comunidades em ação cooperativadas ou associativas em suas formas convencionais;
- Contando com mão de obra especializada, desenvolver ações de interesse das administrações Públicas na consecução de concurso público e seleção especializada de mão de obra para atendimento a carências específicas das mesmas;
- Desenvolver Projetos na área da Educação, favorecendo de modo solidário os segmentos da Educação básica e Ensino Superior.
- Organizar, Elaborar e Realizar Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares.

Art. 4º - A duração da Organização é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A organização não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária, a Organização adotará pratica de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4) e todas suas ações serão sempre gratuitas para os assistidos.

CAPÍTULO- II

Dos Membros, Direitos, Deveres e Penalidades.

Instituto Ação

CNPJ: 14.139.326/0001-09

E-mail: acaobainstituto@gmail.com Tel.: (75) 99703-3227

Art. 6º - Serão admitidas como membros todas as pessoas, sem impedimento de Saquarema legal, mediante proposta abandonada por dois membros e aprovada pela Diretoria 25/12/2025 sendo esta a única forma de admissão possível. Rubrica 8 Fis 114

Art. 7º - São criadas as seguintes categorias para os membros:
Fundadores, para os membros que participaram da assembleia de fundação da associação e Contribuintes para os membros que colaboram voluntariamente com a Associação, sendo os membros fundadores os que em Assembleia Geral fazem jus a direção dos trabalhos, cabendo aos Membros Contribuintes a participação nas estruturas de fiscalização da organização.

Art. 8º - A Organização constituirá sua receita através de contribuições espontâneas, doações, verbas de parcerias com órgãos governamentais ou privados e com outras organizações.

Art. 9º - Todo membro tem o dever de:

- cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente Estatuto;
- manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia, quando houver;

- zelar pelos bens móveis e imóveis do Instituto;
- comparecer às Assembleias e acatar suas decisões.

Art. 10 - Todos os membros têm o direito de:

- comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias;
- votar e ser votado para cargos eletivos;
- comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;

- sugerir modificações que julgue benéficas para o Instituto.

Art. 11 - São atribuídas as seguintes penalidades aos membros:

- advertência, ao membro que deixar de comparecer a uma Assembleia Geral, sem prévia justificativa;
- suspensão, para o membro que deixar de cumprir o presente Estatuto de forma a prejudicar o andamento do trabalho;

- expulsão, para o membro que comprovadamente ferir os princípios estabelecidos neste Estatuto, cabendo ao mesmo o direito de defesa, a ser apresentado e posto em votação para acato ou condenação que ocorrerá via definição de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral Extraordinária constituída especificamente para este fim.

Art. 12 - Somente terão direito a voto nas Assembleias os membros que estiverem em dia com suas obrigações para com o Instituto.

Art. 13 - Os membros com direito a voto poderão votar por procuração que deverá ser individual.

Art. 14 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas à Secretaria do Instituto, só podendo dela participar os membros que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações.

Art. 15 - Os membros do instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Só serão acatadas as demissões quando solicitadas por escrito a Diretoria.

CAPÍTULO- III Da Diretoria

Art. 16 - A Organização será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos por mais uma vez.

Instituto Ação

CNPJ: 14.139.326/0001-09

E-mail: acaobainstituto@gmail.com Tel.: (75) 99703-3227

Art. 17 – A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente, a quem compete presidir as Assembleias e representar o Instituto, em juízo ou fora dele, assim como aos trabalhos da instituição.

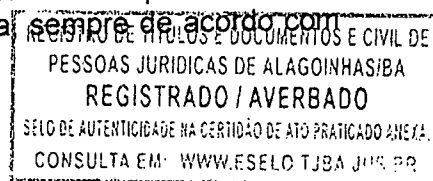
Vice-presidente, que deverá substituir o Presidente em suas faltas.

Secretário, a quem compete cuidar de todos os feitos legais da Associação, atas e organização documental de projetos da mesma,

Tesoureiro, a quem compete assinar cheques e demais documentos fiscais juntamente com o Presidente ou outro membro da Diretoria Executiva por este designado.

ART. 18 – Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, bem, como, para aqueles que a ela prestam serviços específicos.

Parágrafo único – A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho Fiscal e aos que prestam serviços específicos, pela Diretoria, sempre de acordo com as custas do mercado em que atuem.



CAPÍTULO- IV Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral e poderão ser reeleitos nas condições dos demais membros do Instituto.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;

- opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração pelo feito, exceto quando prestando serviços profissionais ao Instituto, ocasião na qual serão remunerados de acordo com o mercado onde efetivamente atuem.

CAPÍTULO- V Da Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral será: Ordinária e Extra Ordinária.

- Ordinária, anualmente até o último dia útil do mês de março, com a finalidade de:

I – aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II – fixar as normas para o exercício corrente;

III – eleger os administradores quando for o caso;

IV – fixar a remuneração dos diretores.

- Assembleia Geral Extra Ordinária, sempre que:

I – houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II – liquidação, dissolução e extinção;

III – autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV – sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Instituto Ação

CNPJ: 14.139.326/0001-09

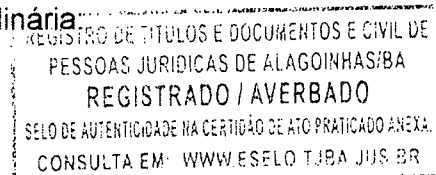
E-mail: acaobainstituto@gmail.com Tel.: (75) 99703-3227

Art. 22 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos membros com direito a voto.

Art. 23 – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, (Ordinárias ou Extra Ordinárias) através de edital, nos termos desse artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 3 (três) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e pauta.

Art. 24 – Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o Estatuto Social.



§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º - A Assembleia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Anualmente até o mês de março será realizada uma Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

§ 4º - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária de que trata o parágrafo anterior, será dada publicidade em jornal de circulação local, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do exercício findo.

§ 5º - O relatório das atividades e as demonstrações financeiras serão apresentadas às apreciações da Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de um exemplar da publicação que trata o parágrafo anterior, bem como de certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

§ 6º - Para a instalação da Assembleia Geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 2/3 (dois terços) dos membros, e em segunda chamada, uma hora depois com qualquer número.

Art. 25 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, exceto o previsto no art. 27.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, Vice Presidente ou por membro especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um Secretário para assessorá-lo e lavrar a Ata, quando na ausência dos titulares

CAPÍTULO- VI

Da dissolução, liquidação ou perda da qualificação, instituída pelas Leis 9.790/99 e 13.019/14.

Art. 27 – A Organização poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos presentes com direito a voto.

§ 1º - Dissolvida a Organização, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos preferencialmente de objetivo idêntico ou semelhante a qualificada nos termos das Leis 9.790/99 e 13.019/14.

Instituto Ação

CNPJ: 14.139.326/0001-09

E-mail: acaobainstituto@gmail.com Tel.: (75) 99703-3227



§ 2º - Na hipótese da Organização perder a qualificação instituída pelas Leis 9.790/99 e 13.019/14, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, também terá o destino previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO- VII

Disposições Gerais e Prestação de Contas

Art. 28 – Não será distribuída aos membros qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 29 – A Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 30 – A prestação de contas do Instituto observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Art. 31 – O Instituto realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivos de Termo de Parceria.

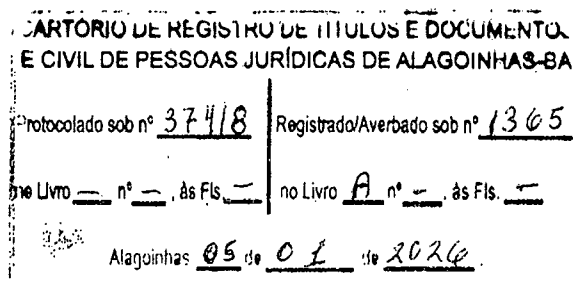
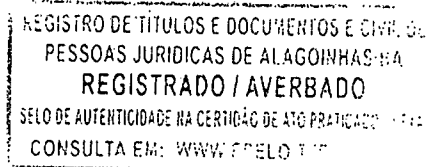
Art. 32 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 34 – O INSTITUTO AÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA atua em qualquer parte do território nacional. Por ser uma organização social, sem fins lucrativos, com reputação ético-profissional comprovada, pode ser contratado diretamente pelos entes públicos, sem licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 35 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à Organização e o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Alagoinhas, Ba.
Para o seu devido Registro.

Alagoinhas, Ba. Em: 27 de agosto de 2025



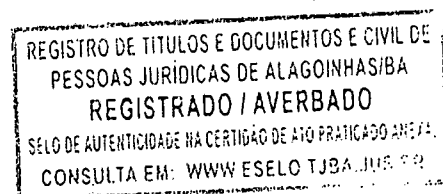
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Dra. Jullianne Silva Almeida de Castro, RG 12.125.349-05 SSP-Ba, CPF: 013.957.745-95, Brasileira, Solteira, Advogada- OAB 47.137-BA, residente à Rua C casa 32 – INÓCOOP I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba.

Vice-Presidente: Sra. Ana Angélica de Oliveira Soares Silva, RG 1006492-38 SSP-BA, CPF: 197.808.345-91, Brasileira, Casada. Professora, residente à Rua Novo Planeta nº 784, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba

Secretário: Sr.Sdney Leal Ferreira da Costa, RG 00.799.522-91 SSP-Ba, CPF 075.141.585-53, Brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, residente à Rua Pedro José da Cunha, nº 100, Bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas –Ba;

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis, RG 3.445.548 MG, CPF 513.211.736-87, Brasileiro, Divorciado, Assistente Administrativo, residente à Rua Serrinha nº 09, Fundos, Barreiro de Cima, Alagoinhas –BA;

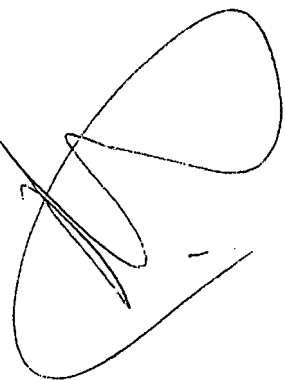


CONSELHO FISCAL

Gabriel Vitória Pereira da Costa, RG 758992998, CPF 825.295.205-20, Brasileiro, Casado, Técnico em Eletromecânica e Inspeção de Qualidade, Residente Domiciliado a Rua José Augusto Tourinho Dantas, 506, CS2 Cond. Vilagem Palm, Praia do Flamengo, CEP 41603-110, Salvador – BA.

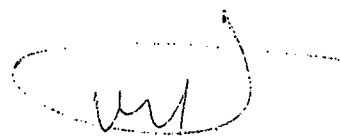
Sr. Arquimedes Batista Lima Reis Filho RG 08.595.952-93 SSP-Ba, CPF 951.140.505-59, Brasileiro, Solteiro, Professor, Residente Domiciliado a Rua José Joaquim Leal, 139, Praça Kennedy, CEP 480.205-10, Alagoinhas-BA.

Sra. Edilene Santos de Souza, RG: 06.451.236-33 CPF: 725.246.855-00, Brasileira, Solteira, Autônoma, Residente e Domiciliada a Rua São José, Quadra 14, Lote 15B, Nº 574, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba.

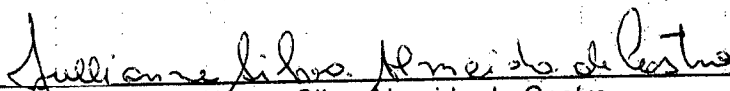



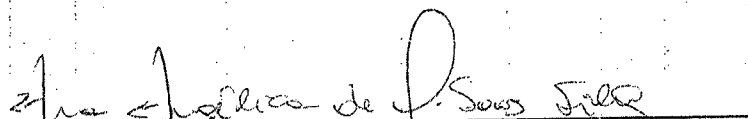
Instituto Ação

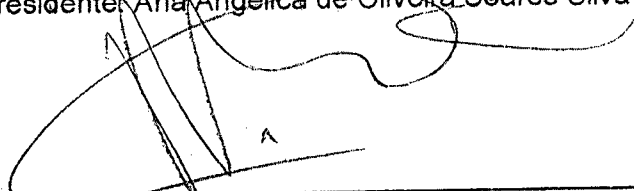
CNPJ: 14.139.326/0001-09

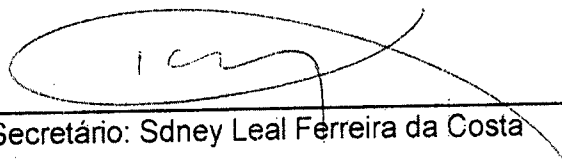
E-mail: acaobainstituto@gmail.com Tel.: (75) 99703-3227

DIRETORIA EXECUTIVA

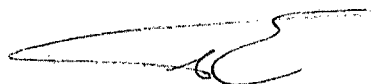

Presidente: Julianne Silva Almeida de Castro


Vice Presidente: Ana Angélica de Oliveira Soares Silva

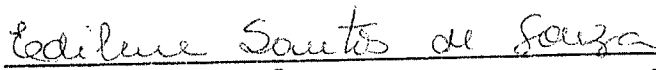

Tesoureiro: Nilo Gonçalves dos Reis


1º Secretário: Sdney Leal Ferreira da Costa

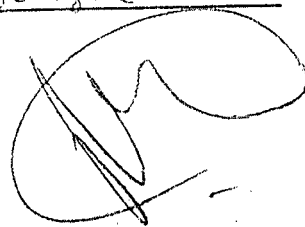
CONSELHO FISCAL


Gabriel Vitória Pereira da Costa


Arquimedes Batista Filho


Edilene Santos de Souza

Assinatura do Advogado



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOINHAS/BA
REGISTRADO / AVERBADO
SELO DE AUTENTICIDADE NA CERTIFICAÇÃO DE ATO PRATICADO ANEXA
CONSULTA EM: WWW.ESELO.TJBA.JUS.BR



DOCUMENTO DA PRESIDENTE
DRA. JULLIANNE SILVA
ALMEIDA DE CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.125.349-05 22-01-2010

JULIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO

JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO FILHO

JAILDES SILVA ALMEIDA DE CASTRO

ALAGOINHAS BA 18-07-1985

C. NAS. CM ALAGOINHAS BA DS

1º OFÍCIO LV 35A FL 147 RT 32753

013.957.745-95

Herilda M. de Oliveira Junior

LEI Nº 7.116 DE 23.08.53

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica *[Signature]* Fis 121

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
F. TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 68.070-0
R. Presidente João Pessoa, 116 - Sala 201 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01308-000 - Fone: (11) 3251-1111 - Fax: (11) 3251-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 4º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 120032704201345280377-1; Data: 27/04/2020 13:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACA09717-7MUA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Verificar Assinatura de Última Conferência em: <https://scedigital.lpbjus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis. 122



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa conveniência pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AÇÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 10:18:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120032704201345280377-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34e563747bab7e68488534dbf1cb153bade2cb58539f96a8fe4dd8210d306aff72d2a9aaedbe3616c7be11e07856c29e2a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.

O INSTITUTO AÇÃO, CNPJ, nº 14.139.326/0001-09, com sede na Rua Mario Cesar Almeida Pedreira, 1222, Parque Verde, Alagoinhas-Ba, neste ato representado pela Srª **JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO**, brasileira, advogada, solteira, residente a Rua C Casa 32, Inocoop I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba portadora da RG nº 12.125.349-05 e CPF nº 013.957.745-95, pelo presente **DECLARA:**

Que a empresa possui infraestrutura de segurança da informação e logística adequada para a execução do certame.

Alagoinhas- Bahia, 07 de janeiro de 2026

INSTITUTO	Assinado de forma
ACAO:14139	digital por INSTITUTO
326000109	ACAO:14139326000109
	Dados: 2026.01.07
	13:24:23 -03'00'

Instituto Ação

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.

O INSTITUTO AÇÃO, CNPJ, nº 14.139.326/0001-09, com sede na Rua Mario Cesar Almeida Pedreira, 1222, Parque Verde, Alagoinhas-Ba, neste ato representado pela Sr^a **JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO**, brasileira, advogada, solteira, residente a Rua C Casa 32, Inocoop I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba portadora da RG nº 12.125.349-05 e CPF nº 013.957.745-95, pelo presente **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Alagoinhas- Bahia, 07 de janeiro de 2026

INSTITUTO
ACAO:14139326
000109

Assinado de forma digital
por INSTITUTO
ACAO:14139326000109
Dados: 2026.01.07 13:24:36
-03'00'

Instituto Ação

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.

O INSTITUTO AÇÃO, CNPJ, nº 14.139.326/0001-09, com sede na Rua Mario Cesar Almeida Pedreira, 1222, Parque Verde, Alagoinhas-Ba, neste ato representado pela Srª **JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO**, brasileira, advogada, solteira, residente a Rua C Casa 32, Inocoop I, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba portadora da RG nº 12.125.349-05 e CPF nº 013.957.745-95, pelo presente **DECLARA:**

Que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Alagoinhas- Bahia, 07 de janeiro de 2026

INSTITUTO
ACAO:14139
326000109

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
ACAO:1413932600010
Dados: 2026.01.07
13:24:48 -03'00'

Instituto Ação



CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 95912025

Rubrica D Fis 127

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.139.326/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJ URBIS I	NÚMERO 02	COMPLEMENTO CAMINHO 03
CEP 48.030-680	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOBAINSTITUTO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9986-3429
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 14:48:37 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 14.139.326/0001-09
Razão Social: INSTITUTO ACAO
Endereço: CON URBIS I 02 CAMINHO 03 / JARDIM PETROLAR / ALAGOINHAS / BA / 48030-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026
Certificação Número: 2025122204431941238890

Informação obtida em 30/12/2025 11:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Nº. 9379/2025 . Processo Nº: 16919/2025

Nome/Razão Social: INSTITUTO AÇÃO

Código do Contribuinte: 708535, Inscrição Municipal: 933857

CPF/CNPJ: 14.139.326/0001-09

Endereço: CNJ URBIS I Nº 02 BAIRRO: JARDIM PETROLAR CEP: 48030680 COMPLEMENTO: CAMINHO 03, MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

Conforme disposto no art. 206, da Lei nº 5.172/1996, Código Tributário Nacional CTN, esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa, expedida de acordo com o art. 205 do CTN, por existirem débitos relativos a tributos e ou outras receitas Municipais, de responsabilidade do contribuinte em referência, que se encontram:

1 Com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, do CTN; ou

2 - Garantidos por penhora em processo de execução fiscal.

Esta certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública cobrar e inscrever qualquer débito que vier a ser apurado como de responsabilidade do sujeito passivo nesta identificado

Obs.:

Emissão: 09/12/2025

Validade: 30 (Trinta) dias

QR code

Código de controle da Certidão: 361945.9379.20251209.N.162.708535

Controle

FOLIO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256509348

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.139.326/0001-09

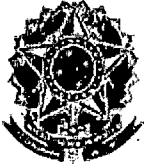
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ACAO
CNPJ: 14.139.326/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:44 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **B8C9.C94D.A0A1.9F47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Câmara Mun. de Siquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 132

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01058581E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO AÇÃO

CNPJ: 14.139.326/0001-09

Endereço: CJ URBIS I, CAMINHO 2, CASA 3 - JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS - BAHIA

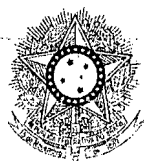
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de dezembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 25912025
Rubrica W Fis 133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.139.326/0001-09

Certidão nº: 80640074/2025

Expedição: 30/12/2025, às 13:16:05

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.139.326/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 2591/2025

Rubrica 9 Fis 134

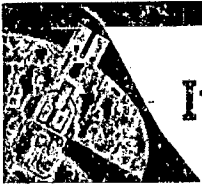
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/12/2025 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.139.326/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6953.FE08.7D06.7200 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 99 Fis 135

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/12/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.957.745-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6953.FDE9.6DB5.9169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica D Fis. 136

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01058664E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO AÇÃO

CNPJ: 14.139.326/0001-09

Endereço: CJ URBIS I, CAMINHO 2, CASA 3 - JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fls 131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

55179450/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO

OU

CPF n. 013.957.745-95

Certidão emitida em 30/12/2025, às 13:13:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/12/2025, às 04:41:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 55179450

Código de Validação: 3BC6 4CEE D976 E6ED BE15 1619 6FFC 61B5

Data da Atualização: 30/12/2025, às 04:41:40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

55179464/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

INSTITUTO ACAO

OU

CNPJ n. 14.139.326/0001-09

Certidão emitida em 30/12/2025, às 13:13:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/12/2025, às 04:41:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 55179464

Código de Validação: A2FC A651 6E27 C3A0 4CD0 B62D 5232 C5A8

Data da Atualização: 30/12/2025, às 04:41:40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

55179434/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO

OU

CPF n. 013.957.745-95

Certidão emitida em 30/12/2025, às 13:12:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/12/2025, às 04:41:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 55179434

Código de Validação: ADC6 FA14 313A BCB4 EF04 C0C0 A157 4A7B

Data da Atualização: 30/12/2025, às 04:41:40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

55176547/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO ACAO

OU

CNPJ n. 14.139.326/0001-09

Certidão emitida em 30/12/2025, às 11:47:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/12/2025, às 04:41:40.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 55176547

Código de Validação: 0952 D593 FB6D 79D2 A76C 623D 0E51 3BB9

Data da Atualização: 30/12/2025, às 04:41:40





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2025 13:20:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ACAO**
CNPJ: **14.139.326/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **013.957.745-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:32 do dia 30/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **CQUS301225131932**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO ACAO**

CPF/CNPJ: **14.139.326/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:03 do dia 30/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QFCN301225131903**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ATA DE REUNIÃO

07/01/2026

Hora início: 11h08

Hora fim:12h00

Participantes		
Edna Lulo dos Santos Mata	Presidente da Comissão Especial	Mat. 34-1
Roberto Gonçalves da Silva	Membro da Comissão Especial	Mat. 24-1
Roberto Luiz dos Santos Martinelli	Membro da Comissão Especial	Mat. 29-1
Local		
Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema/RJ.		
Assunto		
Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Saquarema.		
Ata		
I. DA COMPOSIÇÃO E ABERTURA Aos 03 dias do mês de março de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Concurso Público, designados pela Portaria nº 36/2025, a saber: Edna Lulo dos Santos Mata (Presidente, Matrícula 34-1), Roberto Gonçalves da Silva (Membro, Matrícula 24-1)		

[Signature]

[Signature]

[Signature]

e **Roberto Luiz dos Santos Martinelli** (Membro, Matrícula 29-1). A sessão foi aberta pela Presidente com o objetivo de deliberar sobre a finalização da fase de planejamento e a escolha da instituição executora do certame.

II. DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Comissão procedeu à conferência final dos autos, verificando o estrito cumprimento das etapas previstas no **Decreto Municipal nº 1.275/2024**, constatando a regular instrução por meio dos seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**: Elaborado conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.275/2024.
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**: Identificando a necessidade da contratação e a viabilidade técnica.
3. **Gerenciamento de Riscos**: Mapeamento de possíveis intercorrências durante o certame.
4. **Termo de Referência (TR)**: Elaborado com base no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.
5. **Pesquisa de Preços e Relatório de Balizamento**: Realizados em observância ao Decreto Municipal nº 1.277/2024, garantindo a vantajosidade econômica para a administração pública.

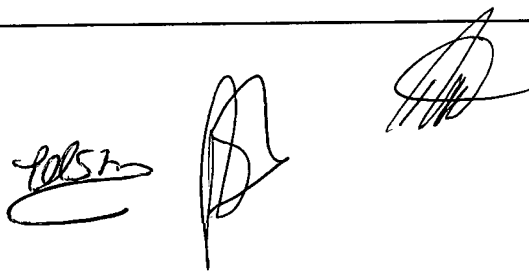
III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ESCOLHA DA CONTRATADA

A modalidade de contratação adotada fundamenta-se no **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ética e profissional e com histórico de atuação em ensino ou pesquisa, para a realização de concursos públicos.

Após a análise das propostas apresentadas e a aplicação do critério de **menor preço**, em consonância com a justificativa de preço exigida pelos incisos VII e VIII do art. 3º do Decreto 1.275/2024, esta Comissão constatou que a empresa **INSTITUTO AÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.326/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo de Saquarema.

IV. DA DELIBERAÇÃO FINAL

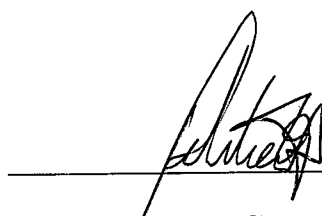
Diante da regularidade documental e da conformidade com o rito legal, os membros da Comissão, por unanimidade, **DELIBERAM**:



1. **APROVAR** a escolha da empresa **INSTITUTO AÇÃO** para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução do concurso público da Câmara Municipal de Saquarema.
2. **APROVAR** o valor global da contratação fixado em **R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais)**, por encontrar-se compatível com os preços de mercado praticados em contratações congêneres.
3. **ENCAMINHAR** os autos ao agente de contratação para nova verificação da regularidade de documentos da empresa.

V. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

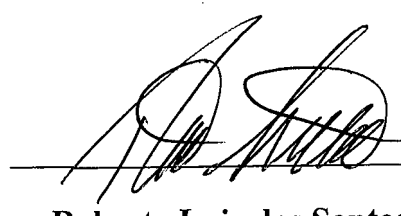


Roberto Gonçalves da Silva

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 24-1



Roberto Luiz dos Santos Martinelli

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 29-1



Edna Lulo dos Santos Mata

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 34-1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica OK Fis 148

DESPACHO

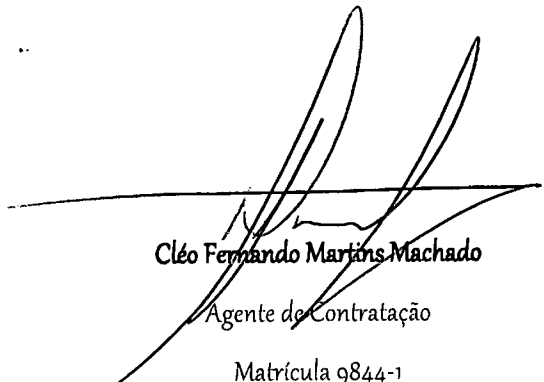
Após análise da documentação apresentada pela empresa vencedora provisória, verifico que esta atende integralmente às exigências descritas no Termo de Referência.

Razão Social: INSTITUTO AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.326/0001-60.

Desta forma, declaro a aptidão da empresa para prosseguir no processo conforme os critérios estabelecidos.

Saquarema, 07 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


Cléo Fernando Martins Machado

Agente de Contratação

Matrícula 9844-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 9 Fis 149

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DISPENSA nº 009/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação do INSTITUTO AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.326/0001-60, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo do Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade (Art. 5º, L. 14.133/21). Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 90 Fis. 150

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Os serviços no fornecimento de a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

IV. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fis 151

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo foi INSTITUTO AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.326/0001-60.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

Nos casos em que o valor da dispensa se enquadrar nas hipóteses do inciso III do Art. 70 da Lei Nº 14.133/21 será dispensada a exigência de qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

Ainda, o Decreto da Câmara Municipal de Saquarema que regulamenta as Contratações Diretas, nº 1275/2024, em seu art. 12, nos obriga a verificar, para fins de comprovação de requisitos mínimos de habilitação o seguinte:

“Art. 12. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo que todos os processos devem conter, minimamente:

- I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica OK Fis. 152

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

Parágrafo único. A apresentação de tais documentos não exime a responsabilidade da Administração em verificar e demonstrar que o futuro contratado possui capacidade técnica para a realização dos serviços e/ou entrega dos bens

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

O repasse dos recursos e mecanismo de "conta convênio":

A execução financeira do contrato dar-se-á sem a utilização de recursos orçamentários do Poder Legislativo. O pagamento pelos serviços prestados será realizado diretamente pelos candidatos inscritos, mediante o seguinte fluxo:

Abertura de Conta Específica: Será aberta uma conta bancária específica (tipo conta arrecadação/movimento) em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ da contratante ou em regime de convênio bancário específico para o concurso;

Fluxo de Caixa: Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituirão a única fonte de receita para o custeio de todas as despesas (pessoal, logística, material, impostos e lucro) da contratada.

Dessa forma, a totalidade dos valores arrecadados com as taxas de inscrição deverá ser depositada em conta corrente específica, de titularidade da Câmara Municipal de Saquarema, que atuará na qualidade de fiel depositária e consignatária dos recursos. Estes valores serão tratados como ingressos extraorçamentários, transitando pela conta do Legislativo exclusivamente para posterior repasse à Contratada. Caberá à Câmara Municipal a responsabilidade de selecionar e contratar a instituição financeira para a abertura da referida conta, observando os critérios de menor onerosidade quanto às tarifas bancárias e de manutenção.

O pagamento observará o seguinte cronograma, vinculado à medição das etapas:

1ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 153 Fis

2ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aplicação das provas objetivas de cada Edital, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das inscrições de cada um dos editais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão Responsável pela fiscalização dos serviços;

3ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final de cada edital, correspondente a 25% (vinte por cento por cento) do valor global das inscrições de cada Edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.

Saquarema, 28 de janeiro de 2026.

Claudio Andrade da Silva Torres
Matricula 1560-2
Membro da Comissão de Contratação

Roberto Gonçalves da Silva
Matricula 44-1
Membro da Comissão de Contratação

Pablo Luiz Alves Oliveira
Matricula 1377-6
Membro da Comissão de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

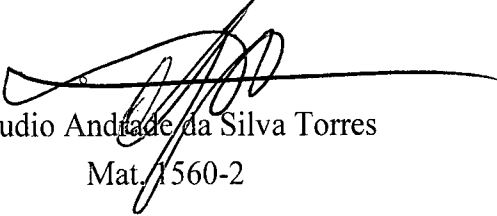
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica PA Fls 154

DESPACHO

Ao Assessor de Finanças e Orçamento,

Remeto os autos do processo para o Sr. Assessor de Finanças e Orçamento para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários em cumprimento do **inciso V, art. 3º do Decreto 1.275/2024** que regula o processo de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

Saquarema, 10 de fevereiro de 2026.


Claudio Andrade da Silva Torres
Mat. 1560-2



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.829, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Reajusta em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput se aplica aos servidores inativos do Município de Saquarema.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.830, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a

abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	POA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.001.01.031.0011.2.110	13.90.39.04	REAJUSTO DE CONDIÇÃO	NOVA	1500	150.880,00	
01.001.01.031.0011.2.110	13.90.39.20	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		1500		150.880,00
TOTAL					150.880,00	150.880,00

Projeto de Lei nº 005/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

LEI Nº 2.831, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma

demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.

cimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	POA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.001.01.031.0011.2.110	13.90.39.04	REAJUSTO DE CONDIÇÃO	NOVA	1500	200.000,00	
01.001.01.031.0011.2.110	13.90.39.20	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		1500		200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Projeto de Lei nº 006/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

DECRETO Nº 3.169, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.034.692,20 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.034.692,20 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.829,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Reajusta em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput se aplica aos servidores inativos do Município de Saquarema.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.830,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a

abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REDA	UNID.	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.001.001.0011.2.110	3.3.50.39.04	REALIZAÇÃO DE CONCURSO	Novo	1500	150.880,00	
01.001.001.0011.2.110	3.3.50.39.20	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1500		150.880,00
TOTAL					150.880,00	150.880,00

Projeto de Lei nº 005/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

LEI Nº 2.831,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma

demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REDA	UNID.	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.001.001.0011.2.110	3.3.90.39.04	LOCOMOTIVA	Novo	1500	200.000,00	
01.001.001.0011.2.110	3.3.90.39.01	RENTAL DE VEÍCULO		1500		200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Projeto de Lei nº 006/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.

DECRETO Nº 3.169,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.034.692,20 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.034.692,20 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus



da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de inexigibilidade de licitação, considerando o Parecer Jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, na contratação direta da empresa Flavio A Goulart., CNPJ nº 27.109.885/0001-18, situado na Rua Cesário Alvim, nº 55, apto 101, bloco C, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-030, para fins de show artístico do Grupo Monobloco a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, na Rua Coronel João Catarino, Orla da Lagoa, Centro, Saquarema/RJ, para o Carnaval Saquarema 2026, pelo valor total de R\$ 124.000,00. Saquarema, 9 de fevereiro de 2026.
Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 15.398/2023
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: SS Representações e Serviços LTDA, CNPJ nº 16.930.288/0001-33.
Objeto: Prorrogação da vigência, acréscimo e supressão do contrato nº 002/2025, firmado entre as partes em 9/1/2025.
Prorrogação: 12 meses.
Valor do Acréscimo: R\$ 19.427,75.
Valor da Supressão: R\$ 23.560,00.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.897.362,00.
Dotação Orçamentária:
PT 24.131.0013.2.053;
ND 3.3.90.39.40.00;
Fonte 1704.

Saquarema, 3 de fevereiro de 2026.
Nilson da Costa Cardoso Junior
Secretário Municipal de Comunicação Social.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 139/2026.

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de inexigibilidade de licitação, considerando o Parecer Jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, em favor da empresa Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, situada à SIG, quadra 6, lote 800, Brasília/DF, para fins de Publicação de Atos Oficiais no Diário

Oficial da União, no valor total de R\$ 25.602,00.
Saquarema, 10 de fevereiro de 2026.
Nilson da Costa Cardoso Junior
Secretário Municipal de Comunicação Social.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 184/2026.

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de inexigibilidade de licitação, considerando o Parecer Jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.542.017/0001-90, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói/RJ, para fins de Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 39.600,00.
Saquarema, 10 de fevereiro de 2026.
Nilson da Costa Cardoso Junior
Secretário Municipal de Comunicação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CMSS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

De acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação e vigor, certificamos para os devidos fins, que os gastos em Ações e Serviços Públicos em Saúde pelo município de Saquarema, consumiu o valor de R\$ 116.403.797,78 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a 64,69% da receita total de impostos arrecadados do município, no montante de R\$ 179.930.443,20 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Portanto, cumprindo o mínimo de 15%, previsto na Lei Complementar nº 141/2012, para que emitimos um parecer favorável, a aplicação dos respectivos recursos vinculados à Ações e Serviços Públicos em Saúde-ASPS, no exercício de 2024.

Atenciosamente,
Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças e Acompanhamento do FMS do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 43, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições.

Considerando o que dispõe a redação do art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE

Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a(o) servidor(a) municipal Ana Claudia Pinho da Costa, matrícula nº 58092, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 730 dias durante o período de 1º/2/2026 a 31/1/2028, conforme o processo nº 2.114/2026.

Saquarema, 4 de fevereiro de 2026.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DECRETO Nº 1.506, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 350.880,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 10º da Lei nº 2.825/2025, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara



ra Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 350.880,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º O Crédito que trata o art. 1º deste decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.39.20.00	1500	.	150.880,00
01.031.0011.2.004.000	3.3.90.34.01.00	1500	.	200.000,00
01.031.0011.2.110.000	3.3.50.39.04.00	1500	150.880,00	.
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.37.01.00	1500	200.000,00	.
Total do Crédito Suplementar, Inciso III, do art.43, Lei 4.320/64.			350.880,00	350.880,00

Saquarema, 9 de fevereiro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.



SAQUAREMA
PREFEITURA

O SILÊNCIO MATA! DENUNCIE!

Violência contra a mulher não tem desculpa. Em caso de suspeita, não espere. **LIGUE 180 E DENUNCIE!**



Reserva de Saldo

Nº da Reserva de Saldo: 00002

Nº do Processo: 259 /2025

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Cod.Reduzido: 1544

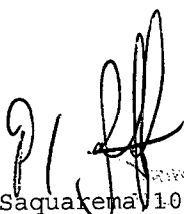
Unidade Gestora....: 0001 CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Órgão.....: 01 Câmara Municipal de Saquarema
Und.Orçamentária...: 01 Câmara Municipal de Saquarema
Dotação.....: 01.031.0011.2.110
Gestão da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.04.00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Fonte de Recurso...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	150.880,00
Valor Reservado	R\$	150.880,00
Saldo Atual	R\$	0,00

3 - COMPLEMENTO

Reserva para atender as despesas com a realização de concurso público.


Saquarema 10/02/2026

Manoel de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Mat: 1208-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2591/2025
Rubrica Fis 160

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Na qualidade de Assessor de Orçamento e Finanças, analisei a demanda referente à contratação/celebração supracitada. Declaro, para fins de cumprimento do **inciso IV, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em cumprimento do **inciso V, art. 3º do Decreto Legislativo Municipal nº 1.275/2024**, que a execução do objeto possui a devida cobertura orçamentária e financeira.

Considerando a necessidade de empenhamento da despesa, aplicam-se as seguintes informações técnicas:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.04.00 (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0011.2.110 (GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL)
- **Fonte de Recurso:** 1500

1. Considerações Técnicas

- **Existência de Dotação:** Atesto que há saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada para fazer face às despesas decorrentes do presente ajuste no exercício vigente.
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** Em cumprimento ao **Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. Conclusão e Declaração

Diante do exposto, para fins de regularidade administrativa e fiscal, **ATESTO** que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

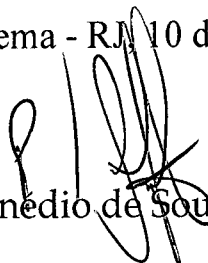
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 161

1. A verificação de saldo orçamentário foi realizada, confirmando-se a existência de crédito disponível para a execução deste objeto.
2. A despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas, possuindo impacto orçamentário e financeiro suportável pelo erário para o exercício corrente e os dois subsequentes.
3. A contratação/celebração deve prosseguir com o devido bloqueio e empenhamento dos valores necessários.

Saquarema - RJ, 10 de fevereiro de 2026.


Enélio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

Matrícula nº 1208.3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 159/2025

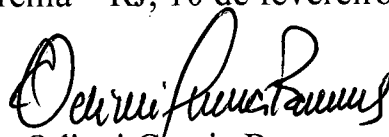
Rubrica Fis 162

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o nenhum limite pois não haverá ônus para a administração pública, logo, não haverá Fracionamento da Despesa.

Saquarema – RJ, 10 de fevereiro de 2026.


Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Camara Municipal de Saquarema

Processo: 259/2025

Rubrica: 9 Fls.: 163

Saquarema, 11 de fevereiro de 2026.

DESPACHO

Ao Setor de Compras e Licitações,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.


Odinei Garcia Ramos
Presidente CMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026.
PROCESSO: 259/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA **INSTITUTO AÇÃO**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro – Saquarema-RJ, CEP: 28.990-756, doravante denominado CÂMARA, representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Odinei Garcia Ramos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 10.404.511-7, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 029.389.497-31.

CONTRATADA: INSTITUTO AÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 14.139.326/0001-60, localizada na Conjunto Urbis I, nº 2, Complemento Caminho 03, CEP.: 48.030-600, Jardim Petrolar, Alagoinhas - BA, representada pelo Sr. Jullianne Silva Almeida de Castro, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.125.349-05 DIC BA e CPF (MF) n.º 013.957.745-95.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0259/2025, regido pela Lei nº 14.133/21, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público, por pessoa jurídica especializada, visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema e formação de cadastro de reserva, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta da CONTRATADA, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.
- 3.1.1. O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).
- 3.2. **A execução do contrato iniciará a partir do termo de ordem de início.**
- 3.3. Ficam designados como fiscais e gestor do contrato os seguintes serventuários:
 - 3.3.1. Fica designado como fiscal administrativo o serventuário Roberto Gonçalves da Silva Membro da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 24-1.
 - 3.3.2. Fica designado como fiscal técnico o serventuário Roberto Luiz dos Santos Martinelli Membro da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 29-1.
 - 3.3.3. Fica designada como gestora do contrato a serventúria Edna Lulo dos Santos Mata Presidente da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 34-1.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O preço total estimado do Contrato é de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais) considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELAS	MOMENTOS DO PAGAMENTO	VALORES
----------	-----------------------	---------

1ª	Até 5 (cinco) dias após a realização das etapas de inscrição, isenção e atendimento aos recursos atinentes à etapa, bem como do envio de relatório à Contratante da confirmação do total de candidatos inscritos, mediante apresentação do relatório de inscritos.	50% (cinquenta por cento) do valor contratado,
2ª	Até 5 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva e entrega do relatório contendo a classificação dos candidatos na forma de edital.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3ª	Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O recebimento dos serviços será através do recebimento de 100% (cem por cento) das inscrições do concurso que serão revestidas para a empresa CONTRATADA, em 03 (três) parcelas, conforme cláusula 5.1.

5.4. Os preços propostos pela CONTRATADA abrange o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como a execução propriamente dita, da prestação de serviço descrito na cláusula primeira;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de pagamento no subitem 5.1. na **conta nº. _____, agência _____, Banco: _____** de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema.

6.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b da Lei n. 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema - RJ, ou para o endereço eletrônico: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
b) se a CONTRATADA foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); (CNEP),

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.3. Em caso de incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços) o mesmo será retido na fonte, ou seja, no domicílio do prestador de serviço (CONTRATADA), a fim de evitar bitributação.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E [sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês], calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº. 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n. 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ n. 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; e

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no aviso de dispensa de licitação e no contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do § 4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.1.14. Atender às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do Contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os seus fiscais e prepostos designados para atuação junto à execução contratual estejam devidamente identificados, sendo obrigatório o uso de uniforme padronizado e personalizado com a logomarca da empresa, bem como crachá de identificação funcional, de forma visível durante todo o período de permanência nas dependências das unidades indicadas pela Contratante ou nos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.12. Atender rigorosamente as demais obrigações referentes à LGPD estabelecidas no subitem 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato; e

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo de referência;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
 - 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, prevista no § 2º, inciso I do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração descrita no subitem 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no § 3º, inciso II do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor do Contrato; e
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor do Contrato.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do subitem 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no subitem 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do § 7º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no § 4º, inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no § 5º, inciso IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, inciso II, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no subitem 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no subitem 12.2.4, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto nessa.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação da CONTRATADA, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os

fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia da CONTRATADA será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação; e
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do § 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 416 do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" do subitem 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº. 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n. 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à CONTRATADA, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações da Câmara.

12.11.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá encaminhar o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município de Saquarema do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Assessoria Jurídica desta Casa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº. 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Assessoria Jurídica desta Casa de modo que tome as devidas providências para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº. 4.320/1964.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Municipal em vigor, sendo que, em caso de dúvida, a Assessoria Jurídica deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do *caput* e parágrafo único do art. 131 da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, assim classificada:

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.04.00

Fonte de Recurso: 1500

Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso II do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Saquarema/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam eletronicamente as partes o presente instrumento, depois de achado conforme.

Saquarema, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

INSTITUTO AÇÃO
Representada por Jullianne Silva Almeida de Castro
(Contratada)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 259/2025

Rubrica: ✓ Fls.: 183

Referente Processo nº 259/2025

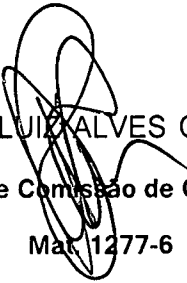
Ao departamento de ASSESSORIA JURÍDICA,

Vistos.

Encaminham-se os presentes autos ao Setor Jurídico desta Câmara Municipal de Saquarema-RJ para que se manifeste quanto à regularidade dos atos administrativos praticados, especialmente no que se refere à conformidade com os parâmetros da boa governança, controle da despesa pública e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Membro de Comissão de Contratação
Mat. 1277-6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fis 184

PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 259/2025
DESTINO: CONTROLE INTERNO

I – EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, XV, LEI Nº 14.133/21). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Servidora Efetiva **EDNA LULO DOS SANTOS MATA**, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público desta casa de Leis, que no **DFD** identifica a necessidade de *contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.*

A Servidora justifica a contratação pela necessidade-oportunidade de se suprir o déficit de recursos humanos para o adequado funcionamento e cumprimento das competências institucionais do Câmara Municipal de Saquarema, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

III - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, registre-se que esta manifestação tomará por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que incumbe a este órgão consultivo prestar sua análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, posto que são manifestações típicas da autoridade administrativa com competência para tais desideratos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 185

Ressalta-se inicialmente que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento ou não das razões aqui apresentadas.

Destacamos também que a esta Assessoria Jurídica não cabe a análise de quantitativos e ou de valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório.

Desta forma, como frisado, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, o Ordenador de Despesas.

IV - FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que estabelece os requisitos está forma de contratação, bem como os documentos necessários para tanto.

Iniciamos a abordagem ao tema acima colacionado, nos fulcrando no que assevera Constituição da República a esse respeito.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

A Carta Magna acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância de princípios como isonomia e impessoalidade.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 25912025

Rubrica [assinatura] Fis. 186

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a regra, no direito brasileiro é a obrigatoriedade de prévia licitação, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para o efetivo atendimento dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no caput do art. 37 da CRFB/88.

A esse respeito, esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração.

(...)

Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (. . .)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008).

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 45 Fis. 187

pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

No entanto, a despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório (reconhece a existência de exceções), haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de **DISPENSA** ou de inexigibilidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, ou seja, não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como **identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.**

Nesse sentido, regulamentado a ressalva contida na primeira parte do supracitado inciso XXI do art. 37 da CRFB/88, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, expressamente, os casos em que a licitação, embora possível de ser realizada, é dispensável e, bem assim, as hipóteses em que a licitação se mostra inexigível, por inviabilidade prática de competição no mercado.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada "**Lei das Licitações e Contratos Administrativos**", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 98 Fis. 188

Com efeito, o Poder Legislativo de Saquarema regulamentou a Contratação Direta descrita na Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 1275/2024, adequando os preceitos da dita Lei no âmbito deste Poder, especificando a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em seu Art. 2º, I e III.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece a distinção entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 13ª Ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302).

Desta forma, tanto a **DISPENSA** quanto a inexigibilidade devem ser utilizadas dentro da excepcionalidade da circunstância verificada, resguardando-se sempre o melhor interesse da Administração, sem desrespeitar os princípios da moralidade e da isonomia. Em outras palavras: em ambos os casos, a Administração ***“tem o dever de buscar a melhor contratação possível em face das circunstâncias, adotando todas as circunstâncias que o caso poderia exigir”*** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, Brasi I, 2021, p. 942.)

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha todos os requisitos previstos no Termo de referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 289/2023
Rubrica  Fis 189

No caso em exame, pretende-se a contratação direta do **INSTITUTO AÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ sob o Nº 14.139.326.0001-60, fundado em 09/08/2011, sediado no Conjunto Urbis I, 2 - Jardim Petrolar - Alagoinhas - CEP 48.030-680 – BA., para realização do sobredito certame, que destinará 28 (vinte e oito) vagas para preenchimento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Além da previsão do contido no artigo 75, XV da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 8 Fis 190

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Voltando à análise da contratação do objeto pretendido, notamos que o inciso XV do artigo 75, XV da Lei 14.133/2021 contempla **duas hipóteses distintas:**

a) contratação de **instituição brasileira** para atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação;

b) contratação de instituição dedicada à recuperação de pessoas presas, desde que sem fins lucrativos e com reputação ética/profissional.

Dito isso, na **primeira hipótese**, objeto desse processo, a lei **não** impôs a condição de **ausência de fins lucrativos**.

Sob a ótica estritamente literal, basta que a entidade contratada seja uma **instituição brasileira** e que, em seu estatuto social, conste como finalidade o **desenvolvimento institucional** ou atividades correlatas.

A organização e realização de concursos públicos enquadram-se no conceito de **desenvolvimento institucional**, uma vez que visam prover cargos públicos de forma meritocrática, assegurando a eficiência administrativa (art. 37, caput e II, CF/88).

A escolha do Instituto Ação, uma **instituição sem fins econômicos (sem fins lucrativos)**, com finalidade estatutária compatível com a organização de concursos, como pode ser visto no **Art. 3º Estatuto Social**, em suas alíneas "G" e "I", que asseveram o seguinte:

g) contando com mão de obra especializada, desenvolver ações de interessadas administrações públicas na consecução de concurso público e seleção especializada de mão de obra para atendimento a carências específicas das mesmas.

i) organizar, elaborar e realizar concursos públicos, processos seletivos e vestibulares.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. do Saquarema
Processo nº 359/2025
Rubrica Fis 191

Portanto, pelo texto da lei, é juridicamente defensável sustentar que a contratação direta do Instituto Ação encontra respaldo no art. 75, XV.

V - JUSTIFICATIVA JURIDICA - ELEMENTOS ESSENCIAIS

A justificativa jurídica para dispensa de licitação baseada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 (instituição de ensino/pesquisa ou recuperação social), deve demonstrar a adequação da entidade aos requisitos legais. Inclua-se como elementos essenciais a finalidade estatutária, inquestionável reputação ética/profissional e a ausência de fins lucrativos, acompanhado da compatibilidade de preços.

No caso vertente, a instituição tem finalidade estatutária compatível com a organização de concursos, como pode ser visto no Art. 3º Estatuto Social, em suas alíneas “G” e “I”, que asseveram o seguinte, vejamos:

Art. 3º - A Organização terá como objetivo:

g) contando com mão de obra especializada, desenvolver ações de interessadas administrações públicas na consecução de concurso público e seleção especializada de mão de obra para atendimento a carências específicas das mesmas.

l) organizar, elaborar e realizar concursos públicos, processos seletivos e vestibulares.

Portanto, o estatuto da organização atende ao que dispõe o Art. 75, inciso XV.

Importante pontuar também que a Organização denominada Instituto Ação comprova documentalmente (estatuto) que é uma entidade sem fins lucrativos; em verdade, em seu estatuto, como veremos a seguir, consta a denominação “sem fins econômicos.”

Assim está previsto:

Art. 1º Sob a denominação de Instituto Ação de Gestão Pública, fica constituída uma Organização, sem fins econômicos, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente, principalmente pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999 (inciso I art. 4) e arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei 10.406/02, observando os princípios da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2591/2025
Rubrica 80 Fis 192

legalidade, impessoalidade, independência, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Em tempo, frisamos que Entidades "sem fins econômicos" ou "sem fins lucrativos" no Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002) são pessoas jurídicas (associações/fundações) que não distribuem lucros ou excedentes entre seus associados ou diretores, aplicando integralmente suas receitas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. A legislação atual utiliza "fins não econômicos" (art. 53), permitindo atividades comerciais como meio de sustentabilidade, desde que revertidas ao objetivo social. O objetivo primordial é social, cultural, ambiental, entre outros, e não o lucro para os membros.

Os Tribunais de Contas (TCU e TCEs), em precedentes anteriores à Lei nº 14.133/2021, vinham restringindo a aplicação dessa hipótese a entidades públicas ou sem fins lucrativos (universidades, fundações de apoio, institutos de pesquisa).

Assim, embora a leitura literal abra espaço para incluir empresas privadas, há risco de questionamento pelos órgãos de controle, que podem interpretar de forma restritiva e exigir licitação.

Resta claro que o texto legal, em sua primeira parte, não exige ausência de fins lucrativos nas atividades da empresa, bem como a realização de concursos públicos se enquadra no conceito de desenvolvimento institucional e, não menos importante, resta claro que a contratação atende ao interesse público, garantindo celeridade e eficiência administrativa.

Retornando a análise dos elementos essenciais, voltamos nosso foco para a documentação apresentada, neste pormenor o **Instituto Ação** demonstrou ser capaz e habilitado, a prestar os serviços para os quais se propõe, já tendo realizado concursos públicos para a Câmara Municipal de Buritis – RO, Prefeitura Municipal de Candeias – BA, Prefeitura Municipal de Tucanos – BA, Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, Câmara Municipal de Candeias – BA, Câmara Municipal de Mucuri – BA e Prefeitura Municipal de Itaperuna – RJ., como comprovam os Atestados de Capacidade adunados a este feito. Sendo assim, entendemos como inquestionável reputação profissional da contratada.

Quanto a reputação ética notamos a certidão de regularidade do FGTS-CRF, Certidões Negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Judicial Criminal Negativa, Certidão Judicial Civil, Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2591/2025
Rubrica Fis. 193

Consta também o despacho do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Saquarema, Sr. Cléo Fernando Martins Machado, declarando a aptidão da empresa-instituto para prosseguir no processo.

A nosso ver e sentir, é inquestionável a reputação ética e profissional da contratada.

VII - DA PESQUISA DE PREÇOS - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Na presente demanda constatamos que o Ilustre Diretor de Compras e Licitações, diligenciou junto a 05 (cinco) empresas e obteve resposta de 03 (três), as quais lhe enviaram propostas de preços (ou propostas comerciais), que nortearam a realização da Pesquisa de Preços consoante o que apregoa a Lei nº 14.133/2021.

Ao final, obteve-se como menor valor a importância de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais), garantindo-se a melhor proposta para o interesse público.

Após detida análise, constatamos que foram observadas pelo Ilustre Diretor de Compras e Licitações as regras contidas nos artigos 18 e 23, IV da Lei 14.133/2021, restando assim, atestada a razoabilidade da proposta apresentada pelo Instituto Ação, os valores se mostraram abaixo do valor global estimado para a contratação constante do Termo de Referência e compatível com os valores praticados no mercado, com relação às taxas cobradas, à título de inscrição em concurso público similares.

VI - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) propostas comerciais
- e) termo de referência.

Neste feito, notamos que todos estes requisitos foram cumpridos pela Equipe de Planejamento e Contratação da Casa Legislativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2591/2025
Rubrica 8 Fis. 194

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos presentes no processo, é possível observar que estão presentes todos os requisitos exigidos pela Lei e que foram preservados os princípios da contratação pública. Notamos apenas a ausência do Parecer da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público, uma vez que se trata de assunto sensível e de extrema relevância. Sendo assim, entendo que tal objeto deva ser analisado pela Comissão, que apontará a razão da escolha.

Ante o exposto, opinamos, s.m.j., que:

1. Seja dada continuidade a contratação direta do **INSTITUTO AÇÃO - CNPJ Nº 14.139.326.0001-60**, para a execução dos serviços atinentes à realização do concurso público para provimento de 28 (vinte e oito) vagas em cargo efetivo, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável.
2. Sugerimos que a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público emita um Parecer recomendando a contratação.

Salientamos que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo, que não impede até mesmo consequente decisão divergente do Departamento de Controle Interno, para o qual, remeto os autos.

É o parecer.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. Nº 591-4



Referente Processo nº 259/2025

DESPACHO JURÍDICO

Ao Departamento de CONTROLE INTERNO,

Vistos.

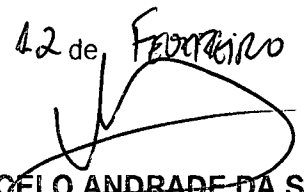
O presente processo versa sobre matéria que, embora já analisada sob o aspecto da legalidade por este Setor Jurídico, demanda apreciação técnica complementar quanto à conformidade dos atos praticados com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e regularidade da despesa pública.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, do art. 70 da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é atribuição do Controle Interno exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, com vistas à avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão.

Dessa forma, **encaminham-se os presentes autos ao Setor de Controle Interno desta Câmara Municipal de Saquarema para que se manifeste quanto à regularidade dos atos administrativos praticados, especialmente no que se refere à conformidade com os parâmetros da boa governança, controle da despesa pública e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Saquarema, 42 de Fevereiro de 2026.


MARCELO ANDRADE DA SILVA

Assessor Jurídico

Mat. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 259/2025

Fl.: 196

Rubrica: 

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo: 259/2025	Modalidade: Dispensa	Fundamento: inc. XV, art. 75 da LF 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.		

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à análise da contratação direta, por dispensa de licitação, envolvendo a empresa **INSTITUTO AÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 14.139.326/0001-09.

A contratação não gerará ônus para a Câmara Municipal de Saquarema uma vez que a empresa receberá como pagamento o valor das inscrições dos participantes conforme cronograma presente no item 7.1.2. do Termo de Referência.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo foi instruído de acordo com o **art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021** para o enquadramento do objeto contratado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 259/2025

Fl.: 197

Rubrica: 

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Para validação da contratação direta com base neste dispositivo, é imprescindível a observância do requisito central, conforme menciona **Juliano Heinen (2022, p.494)**, *in verbis*:

"O art. 75, inciso XV, possibilita contratação direta nestas áreas, cuja listagem é *taxativa*⁵⁸⁸, e devem constar no objeto social das entidades a serem contratadas. Há de se ter pertinência temática nesse sentido⁵⁸⁹."

A jurisprudência e a doutrina convergem no sentido de que tais exigências devem ser atendidas cumulativamente para viabilizar a contratação por dispensa de licitação.

III. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como, do art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **o Controle Interno atua como segunda linha de defesa nos processos administrativos, sendo responsável pela verificação da legalidade, eficiência, economicidade e conformidade das contratações públicas.**

O papel desta Controladoria é zelar pela legalidade e aderência dos atos administrativos aos princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

IV. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO

Foram identificados e analisados os seguintes documentos indispensáveis as fases do processo, todos devidamente juntados aos autos:

- I. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado em conformidade com o disposto no **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- II. Justificativa para realização do concurso público;
- III. Publicação no D.O.S da Portaria 36/2025 que nomeia a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público na Câmara Municipal de Saquarema;

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 259/2025

Fl.: 498

Rubrica:

- IV. Autorização do Presidente da Câmara Municipal conforme o **inciso IX, art. 3º do Decreto 1.275/2024;**
- V. Lei 2.726/2025 que cria 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo;
- VI. Lei 2.777/2025 que acrescenta o item VIII ao art. 1º da Lei 2.726/2025 criando 01 (um) cargo de arquivista;
- VII. Estudo Técnico Preliminar (ETP) - art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;
- VIII. MAPA DE RISCOS - **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- IX. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024 art. 6, inciso XX Lei nº 14.133/2021;**
- X. Cotações realizadas pelo Diretor de Compras e Licitação conforme o **inciso IV, art. 4º do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- XI. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado conforme o **inciso IV, art. 3º do Decreto Municipal nº 1.277/2024 ;**
- XII. Atestados de capacidade técnica;
- XIII. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documentos pertinentes para comprovação da organização do **INSTITUTO AÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 14.139.326/0001-09, conforme **inciso VI, art. 3º e art. 12 do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- XIV. Razão da escolha do contratado e justificativa de preço como disposto no **inciso VII e VIII, art. 3º do Decreto 1.275/2024;**
- XV. Declaração de existência de saldo orçamentário e impacto orçamentário e financeiro em conformidade com o inc. IV, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reserva de saldo;
- XVI. Declaração de não fracionamento de despesas em conformidade com o **inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;**
- XVII. Minuta de contrato conforme **inciso II, art. 3º do Decreto 1.275/2024;**
- XVIII. Parecer Assessoria Jurídica (ASSJUR) - **inciso IV, art. 3º do Decreto 1.275/2024.**

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada por esta Controladoria, com base nos documentos apresentados, indica que foram observadas as exigências legais e que o procedimento

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 259/2025

Fl.: 199

Rubrica:

foi conduzido em consonância com os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, **esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à regularidade das fases** do Processo de Dispensa de Licitação nº 259/2025

É o que me cabia informar.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



RATIFICAÇÃO

Processo nº 259/2025

Considerando o parecer jurídico e o da Controladoria, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **INSTITUTO AÇÃO, C.N.P.J. n.º 14.139.326/0001-09**, no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais), para contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.

Com base no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo nº 259/2025.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.


ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2591/2025
Rubrica [assinatura] Fis. 201

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

AO SETOR DE LICITAÇÕES,

Para confecção de contrato.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-2

LEI Nº 2.830, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

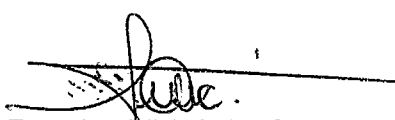
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Saquarema autorizada, em conformidade com o disposto no Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo, Órgão Câmara Municipal, no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

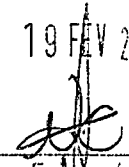
Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema

Protocolo nº 026

19 FEV 2026


Funcionário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica ✗ Fis 202

Saquarema, 19 de fevereiro de 2026.

A PRESIDÊNCIA,

Encaminho o processo para a assinatura do contrato.


Pablo Luiz Alves Oliveira
Mat. 11277-6

CONTRATO

CONTRATO N. 02/2026.
PROCESSO: 259/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA **INSTITUTO AÇÃO**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro – Saquarema-RJ, CEP: 28.990-756, doravante denominado CÂMARA, representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Odinei Garcia Ramos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 10.404.511-7, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 029.389.497-31.

CONTRATADA: **INSTITUTO AÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 14.139.326/0001-60, localizada na Conjunto Urbis I, nº 2, Complemento Caminho 03, CEP.: 48.030-600, Jardim Petrolar, Alagoinhas - BA, representada pelo Sr. Jullianne Silva Almeida de Castro, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.125.349-05 DIC BA e CPF (MF) n.º 013.957.745-95.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0259/2025, regido pela Lei nº 14.133/21, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público, por pessoa jurídica especializada, visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema e formação de cadastro de reserva, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. A Proposta da CONTRATADA, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.1.1. O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

3.2. A execução do contrato iniciará a partir do termo de ordem de início.

3.3. Ficam designados como fiscais e gestor do contrato os seguintes serventuários:

3.3.1. Fica designado como fiscal administrativo o serventuário Roberto Gonçalves da Silva Membro da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 24-1.

3.3.2. Fica designado como fiscal técnico o serventuário Roberto Luiz dos Santos Martinelli Membro da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 29-1.

3.3.3. Fica designada como gestora do contrato a serventúria Edna Lulo dos Santos Mata Presidente da Comissão Especial do Concurso Portaria 36/2025 Matrícula 34-1.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total estimado do Contrato é de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais) considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento de acordo com o cronograma abaixo:



PARCELAS	MOMENTOS DO PAGAMENTO	VALORES
1ª	Até 5 (cinco) dias após a realização das etapas de inscrição, isenção e atendimento aos recursos atinentes à etapa, bem como do envio de relatório à Contratante da confirmação do total de candidatos inscritos, mediante apresentação do relatório de inscritos.	50% (cinquenta por cento) do valor contratado,
2ª	Até 5 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva e entrega do relatório contendo a classificação dos candidatos na forma de edital.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3ª	Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O recebimento dos serviços será através do recebimento de 100% (cem por cento) das inscrições do concurso que serão revestidas para a empresa CONTRATADA, em 03 (três) parcelas, conforme cláusula 5.1.

5.4. Os preços propostos pela CONTRATADA abrange o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como a execução propriamente dita, da prestação de serviço descrito na cláusula primeira;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de pagamento no subitem 5.1. na Conta Corrente nº. 58975471-2, Agência:001, Banco: 290 – PAG BANK, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema.

6.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Saquarema, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b da Lei n. 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema - RJ, ou para o endereço eletrônico: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
b) se a CONTRATADA foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); (CNEP),

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

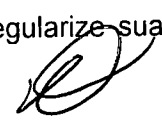
c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.3. Em caso de incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços) o mesmo será retido na fonte, ou seja, no domicílio do prestador de serviço (CONTRATADA), a fim de evitar bitributação.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E [sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês], calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº. 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n. 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ n. 971/2016.

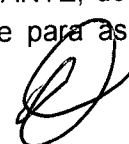
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.



7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; e
- b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no aviso de dispensa de licitação e no contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

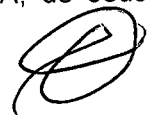
8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do § 4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.1.14. Atender às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os seus fiscais e prepostos designados para atuação junto à execução contratual estejam devidamente identificados, sendo obrigatório o uso de uniforme padronizado e personalizado com a logomarca da empresa, bem como crachá de identificação funcional, de forma visível durante todo o período de permanência nas dependências das unidades indicadas pela Contratante ou nos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

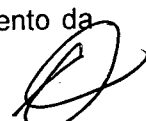
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.12. Atender rigorosamente as demais obrigações referentes à LGPD estabelecidas no subitem 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato; e

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo de referência;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no § 2º, inciso I do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração descrita no subitem 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no § 3º, inciso II do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor do Contrato; e

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor do Contrato.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do subitem 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no subitem 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do § 7º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no § 4º, inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no § 5º, inciso IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, inciso II, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).



12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no subitem 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no subitem 12.2.4, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto nessa.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação da CONTRATADA, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia da CONTRATADA será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação; e

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do § 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 416 do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" do subitem 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

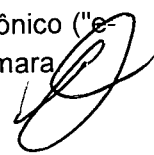
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº. 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n. 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à CONTRATADA, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações da Câmara.



12.11.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá encaminhar o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município de Saquarema do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Assessoria Jurídica desta Casa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº. 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Assessoria Jurídica desta Casa de modo que tome as devidas providências para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº. 4.320/1964.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Municipal em vigor, sendo que, em caso de dúvida, a Assessoria Jurídica deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:



a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do *caput* e parágrafo único do art. 131 da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, assim classificada:

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.04.00

Fonte de Recurso: 1500

Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso II do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

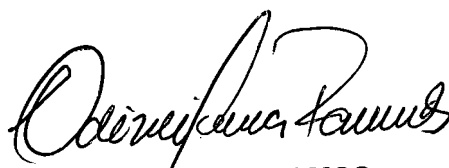


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Saquarema/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam eletronicamente as partes o presente instrumento, depois de achado conforme.

Saquarema, 19 de fevereiro de 2026.



ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO:01395774595
Assinado de forma digital por JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO:01395774595
Dados: 2026.02.19 10:03:18 -03'00'

INSTITUTO AÇÃO
Representada por Jullianne Silva Almeida de Castro
(Contratada)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica SA Fis. 222

Saquarema, 25 de fevereiro de 2026.

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Encaminho os autos do processo para as devidas providências.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-2



DIÁRIO OFICIAL

DE SAQUAREMA

mento de identificação da pessoa ou da instituição.

Art. 6º A Comenda Municipal do Mérito Cultural Antenor de Oliveira deverá ser confeccionada em material de alta durabilidade e conterá o brasão do Município de Saquarema, a identificação do Poder Legislativo, o nome da comenda e do homenageado ou da instituição, a assinatura do presidente do Poder Legislativo, bem como o nome do vereador autor da matéria e acompanhada de certificado.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 4 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 259/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Saquarema.

Contratada: Instituto Ação, CNPJ nº 14.139.326/0001-09.

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 150.880,00.

Saquarema, 19 de fevereiro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

DECRETO Nº 1.508, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 10, da Lei nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

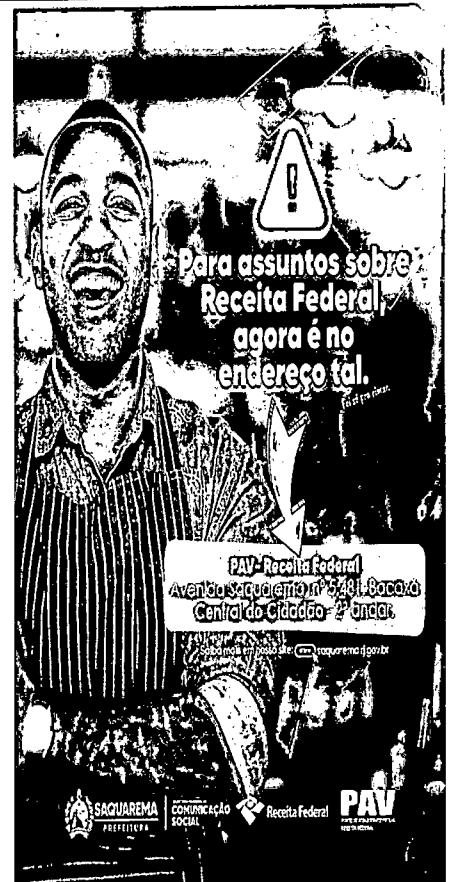
Art. 2º O Crédito que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.031.0011.2.004.000	3.3.90.34.01.00	1500	-	500.000,00
01.031.0011.2.110.000	3.3.90.37.01.00	1500	500.000,00	-
Total do Crédito Suplementar, Inciso III, do art. 43, Lei 4.320/64.			500.000,00	500.000,00

Saquarema, 23 de fevereiro de 2026.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.



Novos Telefones

dos Equipamentos e da Sede da Secretaria da Mulher

Sac. Municipal da Mulher (22) 99621-6147

Guarda Municipal Maria da Penha (22) 99619-7917

Centro de Apoio a Pacientes Oncológicas (22) 99906-7001

Fique por dentro e salve essas informações para acessar nossos serviços! Compartilhe e ajude a espalhar essa novidade! ✨

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Ano VIII • Nº 1873
Quinta-feira, 19 de março de 2026

posições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 16 de março de 2026.
José Elimar Kunsch
Presidente.

PORTARIA IPRES Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 10 da Lei nº 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte a Marina da Cruz Quintanilha, companheira, inscrita no CPF sob o nº ***.069.117-**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. Aluísio de Souza Beltrão, cargo de Bombeiro Hidráulico, matrícula nº 52388-1, nível: SH3 - 3215 e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), já incluído o complemento Constitucional, sendo de direito a cota equivalente a 80% do valor do benefício do segurado, contido na planilha de cálculo folha nº 49, conforme o processo administrativo do IPRES nº 28/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 16 de março de 2026.
José Elimar Kunsch
Presidente.

PORTARIA IPRES Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 4º da Lei nº 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente a Margareth Ribeiro de Souza, servidora

efetiva do cargo de Cuidador de Pessoa Idosa, matrícula nº 8191-1, referência: Cuidador de Idoso, nível: I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme a média apurada, já incluindo o complemento constitucional, contida na planilha de cálculo folha nº 76, processo administrativo do IPRES nº 243/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 16 de março de 2026.
José Elimar Kunsch
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2025.
Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 259/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a dispensa de licitação, em favor da empresa Instituto Ação, CNPJ nº 14.139.326/0001-09, para contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor total de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais), fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.
Odinei Garcia Ramos
Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 432/2025.
Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo ad-

ministrativo nº 432/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Concessionária Águas de Juturnaíba S/A., CNPJ nº 02.013.199/0001-18, para contratação de empresa abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da Câmara Municipal de Saquarema, no valor total de R\$ 18.191,73 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos), fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 17 de março de 2026.
Odinei Garcia Ramos
Presidente.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Camara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2026
Rubrica 8 225

OFÍCIO

Nº 3/JUR/2026

SAQUAREMA/RJ, 29 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE TAXAS FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

DESTINO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prezados senhores,

Considerando que a Câmara Municipal de Saquarema pretende realizar um concurso público no próximo exercício, venho por meio deste, solicitar uma cotação de preços relativo às taxas financeiras aplicáveis aos serviços de recebimento de pagamento referentes às inscrições para concurso público.

Solicitamos, por gentileza, que a cotação seja encaminhada de forma detalhada, ou seja, atendendo as seguintes informações:

- Taxas de emissão e liquidação de boletos bancários;
- Custos associados ao recebimento via Pix;
- Eventuais tarifas adicionais, como manutenção ou repasse dos valores.

Caso haja condições diferenciadas para volumes maiores ou pacotes específicos, pedimos que sejam informadas.

Aguardamos o retorno com as informações solicitadas para que possamos dar prosseguimento às tratativas necessárias.

Contamos com o vosso pronto atendimento a esta solicitação, reafirmando nosso compromisso com a legalidade e a transparência nos processos administrativos do Município.

Respeitosamente,

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE

Recebido
21/2/26
15:50h
Rodrigo Correa Teixeira
Metr.: 0081916
Gerente Geral de Rede

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ODINEI GARCIA RAMOS - PRESIDENTE, CPF: 029.38.***7-1 em 29/01/2026 14:37:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1486.0237.634U.3178.8526, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 17.099 - Tipo de Documento: OFÍCIO - Nº 3/JUR/2026

Elaborado por CARLOS EDWARD CARVALHO ADED, CPF: 030.50.***7-0, em 29/01/2026 13:59:43, contendo 176 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1316.1H59.843E.7303.2205

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Processo nº 259/2025
Rubrica
Fis 236

OFÍCIO

Nº 1/JUR/2026

SAQUAREMA/RJ, 29 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE TAXAS FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

DESTINO: BANCO DO BRASIL S/A

Prezados Senhores,

Considerando que a Câmara Municipal de Saquarema pretende realizar um concurso público neste exercício, venho por meio deste, solicitar uma cotação de preços relativo às taxas financeiras aplicáveis aos serviços de recebimento de pagamento referentes às inscrições para concurso público.

Solicitamos, por gentileza, que a cotação seja encaminhada de forma detalhada, ou seja, atendendo as seguintes informações:

- Taxas de emissão e liquidação de boletos bancários;
- Custos associados ao recebimento via Pix;
- Eventuais tarifas adicionais, como manutenção ou repasse dos valores.

Caso haja condições diferenciadas para volumes maiores ou pacotes específicos, pedimos que sejam informadas.

Aguardamos o retorno com as informações solicitadas para que possamos dar prosseguimento às tratativas necessárias.

Contamos com o vosso pronto atendimento a esta solicitação, reafirmando nosso compromisso com a legalidade e a transparência nos processos administrativos do Município.

Respeitosamente,

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE

Recibido
Alexandre Joaquim de A. Barbosa
Gerente Geral UN
Matr. 0.436.049-1
02/02/2026

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ODINEI GARCIA RAMOS - PRESIDENTE**, CPF: 029.38*.**7-1 em 29/01/2026 14:37:35, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1440.6937.234X.K23K.3248, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 16.FA5 - Tipo de Documento: **OFÍCIO** - Nº 1/JUR/2026

Elaborado por **CARLOS EDWARD CARVALHO ADED**, CPF: 030.50*.**7-0, em 29/01/2026 13:54:16, contendo 176 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1348.2954.316X.6653.8736

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259.2025
Rubrica 05 Fis. 227

OFÍCIO

Nº 2/JUR/2026

SAQUAREMA/RJ, 29 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE TAXAS FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

DESTINO: ITAÚ UNIBANCO S/A

Prezados senhores,

Considerando que a Câmara Municipal de Saquarema pretende realizar um concurso público no próximo exercício, venho por meio deste, solicitar uma cotação de preços relativo às taxas financeiras aplicáveis aos serviços de recebimento de pagamento referentes às inscrições para concurso público.

Solicitamos, por gentileza, que a cotação seja encaminhada de forma detalhada, ou seja, atendendo as seguintes informações:

- Taxas de emissão e liquidação de boletos bancários;
- Custos associados ao recebimento via Pix;
- Eventuais tarifas adicionais, como manutenção ou repasse dos valores.

Caso haja condições diferenciadas para volumes maiores ou pacotes específicos, pedimos que sejam informadas.

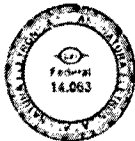
Aguardamos o retorno com as informações solicitadas para que possamos dar prosseguimento às tratativas necessárias.

Contamos com o vosso pronto atendimento a esta solicitação, reafirmando nosso compromisso com a legalidade e a transparência nos processos administrativos do Município.

Respeitosamente,

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ODINEI GARCIA RAMOS - PRESIDENTE**, CPF: 029.38*.**7-1 em 29/01/2026 14:37:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1487.1K37.3348.Z126.0750, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 17.009 - Tipo de Documento: **OFÍCIO** - Nº 2/JUR/2026

Elaborado por **CARLOS EDWARD CARVALHO ADED**, CPF: 030.50*.**7-0, em 29/01/2026 13:57:26, contendo 176 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1342.1457.625X.W73E.8868

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>



DATA: 30/1/26
Jaqueline G.O. MIRANDA (G.A.)
005663646

PR. 2026 000000 87382

DT: 10/02 foi encaminhado p/ area respon
savel.

Thiago (12/03)

Andre Nicodem (12/3)



Ofício 5/2026

Saquarema (RJ), 3 de fevereiro de 2026.

A
Câmara Municipal de Saquarema/RJ

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 1/JUR/2026, segue abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços de recebimento de taxa de inscrições de Concurso público.

Serviço Cobrança Bancária por API

Registro:	R\$0,00
Liquidação Todos Canais	R\$3,00
Baixa de Títulos	R\$0,50
Arquivo Retorno	R\$0,00

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Mouzer Viana
Gerente de Relacionamento
BANCO DO BRASIL S.A.
5093 Escritório Municípios Rio de Janeiro RJ



CAIXA**OFÍCIO Nº 102/2026 – CAIXA**

Saquarema/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
A/C do Sr. Presidente
ODINEI GARCIA RAMOS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3/JUR/2026 – Cotação de taxas financeiras

Prezados Senhores,

Em atenção ao **Ofício nº 3/JUR/2026**, que trata da solicitação de cotação de taxas financeiras aplicáveis aos serviços de recebimento de pagamentos de inscrições para concurso público a ser promovido por essa Câmara Municipal, informamos que os valores atualmente praticados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** são os seguintes:

- **Taxa por emissão e liquidação de boleto bancário: R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos) por boleto;
- **Taxa por devolução de boleto: R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por devolução.

Esclarecemos que os valores informados referem-se às condições vigentes e poderão ser revistos em função do volume de operações ou da eventual contratação de soluções específicas, mediante análise prévia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Teixeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ag 1332 Saquarema - RJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica 98 Fis 230

DESPACHO

À Comissão,

Tendo sido encaminhado os ofícios aos bancos encaminho a resposta para apreciação da comissão e outras providências.

Saquarema 30, de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF
02938949731

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Odinei Garcia Ramos

Presidente

1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ATA DE REUNIÃO

19/03/2026

Hora início: 11:14

Hora fim: 11:47

Participantes		
Edna Lulo dos Santos Mata	Presidente da Comissão Especial	Mat. 34-1
Roberto Gonçalves da Silva	Membro da Comissão Especial	Mat. 24-1
Roberto Luiz dos Santos Martinelli	Membro da Comissão Especial	Mat. 29-1
Local		
Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema/RJ.		
Assunto		
Escolha de instituição financeira para emissão de boletos e criação de conta		
Ata		
Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Saquarema, devidamente nomeada pela Portaria nº 36/2025. A ordem do dia concentrou-se na análise final das propostas de taxas financeiras para o recebimento das inscrições do certame. Foram examinados os seguintes documentos de		

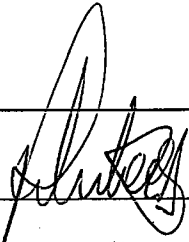
resposta às solicitações de cotação desta Casa:

1. **Ofício nº 102/2026-CAIXA:** Apresentou taxa de emissão e liquidação de boleto bancário no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e taxa de devolução de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
2. **Ofício nº 05/2026-Banco do Brasil S.A.:** Apresentou proposta com isenção de tarifas para registro e arquivo retorno, fixando a taxa de liquidação em R\$ 3,00 (três reais) por boleto e baixa de títulos em R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
3. O ofício nº 02/JUR/2026 endereçado ao **Banco Itaú Unibanco S/A** não obteve resposta do mesmo.

Após o cotejo técnico, esta Comissão ratifica que o **Banco do Brasil S.A.** apresentou a proposta mais vantajosa, em estrita observância ao princípio da economicidade. Diante disso, foi aprovada, por unanimidade, a escolha da referida instituição para operacionalizar o recebimento das taxas de inscrição.

Ressalte-se que a totalidade dos valores arrecadados a título de inscrição permanecerá depositada na conta institucional do Banco do Brasil S.A. durante todo o período de arrecadação. Tais recursos ficarão sob custódia para que, após a devida conferência e regularização das inscrições, seja efetuado o repasse integral à empresa especializada contratada para a organização e realização do concurso público, conforme as normas estipuladas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta e sete minutos, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

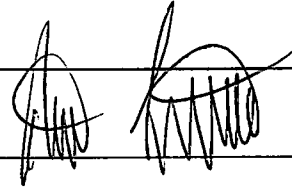


Roberto Gonçalves da Silva

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 24-1

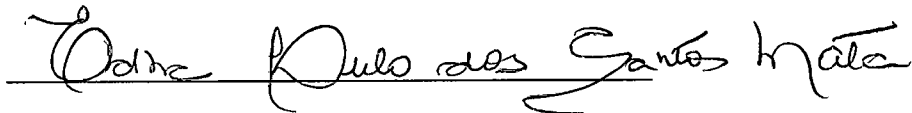


Roberto Luiz dos Santos Martinelli

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 29-1



Edna Lulo dos Santos Mata

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 34-1



Termo de inclusão de chave PIX

Eu, SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL, CPF/CNPJ 27792290000100, autorizo o Banco do Brasil S.A. a utilizar o(s) dado(s) abaixo e concordo em incluí-lo(s) na base cadastral de chaves Pix (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais – DICT).

Identificador (Chave Pix)	Agência	Conta Corrente/Poupança
Chave Aleatória	2673-5	66640-8

Ao registrar uma chave Pix, serão armazenados e disponibilizados aos usuários que consultarem essa chave, no momento de envio de um Pix, os seguintes dados:

- Nome completo;
- O CPF com os primeiros três e os últimos dois números ocultos ou o número do CNPJ;
- O nome do prestador de serviços de pagamento (PSP) ao qual sua chave está vinculada.

É possível vincular até 20 chaves para a mesma conta pessoa jurídica.

Validação de telefone e e-mail: autorizo o envio do código de validação para cada telefone e e-mail constantes do pedido. Somente após a validação o pedido será processado.

A informação sobre a existência das suas chaves Pix, dos tipos telefone e e-mail, estará disponível para os demais usuários.

Identificador do termo para inclusão no dossiê:
0359363970001:00000001-0000-0000-0000-000035936397

Local e Data
RIO DE JANEIRO, 01/04/2026


Correntista: SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL
CPF / CNPJ: 27792290000100

Leonardo Corré de Oliveira



TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

Proposta 7325152

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70040-912

Agência: ESC MUNICIPIOS RJ

Prefixo-dv: 2673-5

CONVENIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CPF ou CNPJ: 27.792.290/0001-00

Endereço: RUA CEL MADUREIRA 77, 77

Cidade: SAQUAREMA

UF: RJ

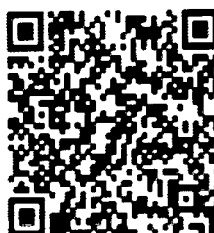
CEP: 28990-000

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENIENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS e seus Anexos, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS e seus Anexos, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 02 de abril de 2026

Data fim de vigência: 01 de abril de 2027

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia posterior à referida assinatura.



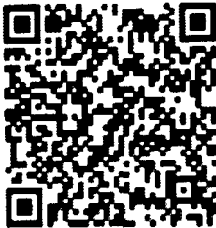
Proposta 7325152

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)				
02212625 17 019				
Conta para crédito do resultado da Cobrança				
Agência	Conta Corrente			
2673-5	66640-8			
Conta para débito da tarifa				
Agência	Conta Corrente			
2673-5	66640-8			
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa				
Agência	Conta Corrente			
Tarifa inicial por evento				
Tarifa (Descrição da tarifa):				Valor
2ª via - Arquivo/Relatório (por Pedido/Folha)				R\$ 0,00
CBR Registro Digital				R\$ 0,00
CBR Liquidação BB Guichê				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB TAA				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB Internet				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB COBAN				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB Central de Atendimento				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB Arquivo				R\$ 3,00
CBR Liquidação BB Outros Canais				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe Guichê				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe TAA				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe Internet				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe COBAN				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe Central de Atendimento				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe Arquivo				R\$ 3,00
CBR Liquidação Compe Outros Canais				R\$ 3,00
CBR Baixa				R\$ 0,50
CBR Liquidação Pix				R\$ 3,00
Periodicidade do débito da tarifa: Diário				
Float: 2 dias				
Permite envio de boleto por e-mail ao sacado(pagador): Sim				
Permite cobrança partilhada(*3): Não				
Permite liquidação parcial de boletos: Não				
Beneficiário(s) da Cobrança Compartilhada(*4)				
Nome, Razão ou Denominação Social:	CNPJ/CPF	Agência	Conta Corrente	Percentual de rateio

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

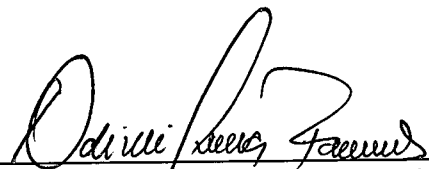


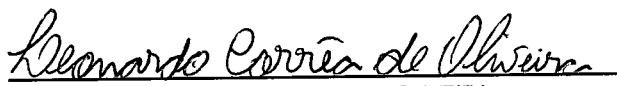
[Handwritten signature]

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RIO DE JANEIRO, 31 de março de 2026.

CONVENENTE:
CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CNPJ 27.792.290/0001-00


ODINEI GARCIA RAMOS
portador da cédula de identidade 00553437312 DNT RJ
inscrito no CPF/MF sob o nº 029.389.497-31


LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
portador da cédula de identidade 07795180369 DETRAN RJ
inscrito no CPF/MF sob o nº 142.486.557-30

Observações quando contratado o serviço:

- (*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente. No caso de propostas, o número será alterado após a ativação do convênio.
 - (*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.
 - (*3) Cobrança - O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).
 - (*4) Cobrança - O conveniente indica no máximo três beneficiários.
 - (*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.
- " Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."



TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 20/03/2026 11:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 428234-3/2026. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	259/2025
Identificador:	1403387
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
RATIFICO - 259-2025_assinado_20032026105344.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 20/03/2026 15:03. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 428407-2/2026. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Contrato
Número do Ato:	002/2026
Processo Administrativo:	259/2025
Identificador:	468855
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO - PROC. 259-2025 - CONCURSOassinado_20032026124643.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Zimbra

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 259/2025
Rubrica Fis 240
concursopublico@saquarema.rj.leg.br

ORDEM DE INÍCIO PARA SERVIÇO - CONCURSO PÚBLICO CÂMARAMUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ

De : concursopublico@saquarema.rj.leg.br

sex., 20 de mar. de 2026 16:42

Assunto : ORDEM DE INÍCIO PARA SERVIÇO - CONCURSO PÚBLICO CÂMARAMUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ

📎 1 anexo

Para : Instituto Ação <acaobainstituto@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Comunico que a ordem de inicio para a execução do serviço previsto no contrato nº 02/2026 deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias **a partir desta data, qual seja 20/03/2026.**

Cordialmente.

ORDEM DE INÍCIO PARA SERVIÇO - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ.pdf
139 KB



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO:	RECURSO:
000123/2026	Ordinário/Especial

DOTAÇÃO: 01.031.0011.2.110/3.3.50.39.04.00 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	COD. DA DESPESA: 1544
--	-----------------------

NOME DO CREDOR: 12047-INSTITUTO ACAO

ENDEREÇO: CJ URBIS I 02 Jardim Petrolar Alagoinha/BA

LICITAÇÃO: Dispensa por Justific	NÚMERO:	PROCESSO DE COMPRA: 259/2025	DATA DA EMISSÃO: 23.03.26	VENCIMENTO: 22.04.26
----------------------------------	---------	------------------------------	---------------------------	----------------------

VALOR ORÇADO: 150.880,00	SALDO ANTERIOR: 150.880,00	VALOR DO EMPENHO: 150.880,00	SALDO ATUAL: 0,00
--------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	1	UND	Despesa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de organização, planejamento, elaboração de editais, preparação, impressão e aplicação de provas, processamento de resultados, julgamento de recursos e demais atos necessários à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio e superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, conforme Processo Administrativo nº 259/2025, Ordem de Início e contrato firmado. Ressalta-se que a remuneração da contratada ocorrerá por meio de arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, sendo o presente empenho realizado para fins de registro orçamentário da despesa, em atendimento aos princípios da universalidade orçamentária, competência e transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000	150.880,00	150.880,00

VALOR POR EXTENSO	TOTAL GERAL:
cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais***** *****	150.880,00

EMITIDO POR
Debora Borges de Mandonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ 124258/0-1

ORDENADOR DE DESPESA
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matrícula 1605-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 259/2025

Rubrica: 8 Fls.: 242

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho a favor da empresa **INSTITUTO AÇÃO** inscrita no CNPJ n.º 14.139.326/0001-09, no valor de R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Saquarema, 23 de março de 2026

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 259/2025

Rubrica: 8 Fls.: 243

ORDEM DE INÍCIO

Processo Administrativo n.º 259/2025

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema. A realização de Concurso Público está destinada ao preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 27.792.290/0001-00, situada à Rua Coronel Madureira, n.º 88, Centro, Saquarema-RJ, autoriza a empresa INSTITUTO AÇÃO inscrita no CNPJ n.º 14.139.326/0001-09, localizada na Conjunto Urbis, n.º 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas-BA, CEP: 48.030-680, representada pela Sra. Julianne Silva Almeida de Castro, portadora da carteira de identidade n.º 12.125.349-05, inscrita no CPF n.º 013.957.745-95, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A execução do serviço previsto no contrato n.º 02/2026 deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir desta data.

Saquarema, 23 de março de 2026.

Roberto Gonçalves da Silva

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 24-1

Roberto Luiz dos Santos Martinelli

Membro da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 29-1

Edna Lulo dos Santos Mata

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Portaria 36/2025

Matrícula 34-1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 931788 - 2/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
250/2025	Dispensa de Licitação	Não	Não

MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA | 931788

Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A instituição possui processo eletrônico?

Não

Motivo pela não utilização de processo eletrônico

Dispensa

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Id contratação PNCP

27792290000100-1-000002/2026

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1	Recrutamento e Seleção de Pess..	Quantidade Total: 1
Código:	10014	Unidade Fornecimento: UNIDADE
Concurso		Valor Estimado (unitário): R\$ 150.880.0000

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
RATIFICO 259-2025.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	25/03/2026	457.474 KB	Sim
CONTRATO CMS 02-2026 PROC. 259-2025.pdf	Minuta do Contrato	25/03/2026	12748.538 KB	Sim
TR CONCURSO PROC. 259-2025.pdf	Termo de Referência	25/03/2026	22435.943 KB	Sim

Responsáveis ^

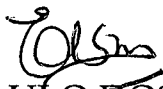
CPF	Nome	Cargo/Função
114.019.787-89	CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO	Responsável pela contratação direta
029.389.497-31	ODINEI GARCIA RAMOS	Autoridade competente





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que proceda o encerramento do volume I do processo nº 259/2025, às folhas 245.


EDNA LULO DOS SANTOS MATA
Matrícula 34-1